



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	29
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	40
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	43
Prefeitura Municipal de BONITO	46
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	48
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	62
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	71
Prefeitura Municipal de CARACOL	85
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	96
Prefeitura Municipal de ELDORADO	100
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	103
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	107
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	109
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	116
Prefeitura Municipal de JAPORA	124
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	125
Prefeitura Municipal de JARDIM	129
Prefeitura Municipal de JUTI	140
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	145
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	152
Prefeitura Municipal de MIRANDA	157
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	161
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	176
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	177
Prefeitura Municipal de PARANHOS	182
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	184
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	186
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	196
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	209
Prefeitura Municipal de SONORA	237
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	243
Prefeitura Municipal de TERNOS	251
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025****Nº PROC. ADM. 165863/2025****código Registro Informação:****"B1EB71E864CE23BE895D4F163CFF23D0E38BD674"**

OBJETO DO PROCESSO

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI - MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, Estado Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, para análise do descritivo de determinados itens, em razão de impugnações apresentadas por empresas interessadas.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkjbnksjZXFvKsD3Ka3orw0AJaNSmhGMYdvPMO6b3DFdPdy0ks%2F4vH5Nb9kkT)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkjbnksjZXFvKsD3Ka3orw0AJaNSmhGMYdvPMO6b3DFdPdy0ks%2F4vH5Nb9kkT](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkjbnksjZXFvKsD3Ka3orw0AJaNSmhGMYdvPMO6b3DFdPdy0ks%2F4vH5Nb9kkT)
[IWWokn1SgVy5KcFcO2Rdn5XOMJbqcOZVqdel32KxZV7WI%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkjbnksjZXFvKsD3Ka3orw0AJaNSmhGMYdvPMO6b3DFdPdy0ks%2F4vH5Nb9kkT)

Amambai - MS, 11 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER- Demandante

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto 176/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 4314/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151513/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Partes:

PREVIBAI - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI

CNPJ/MF sob o nº. 02.694.244/0001-47

Contratante

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ sob o nº 46.147.565/0001-05

Contratada

Objeto : Extinção do contrato n.º4.314/2025, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração da reavaliação atuarial 2025, data-focal 31.12.2024, nos termos das normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo Licitatório **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2024**, anulando o valor de **R\$ 0,00(zero reais)**, em virtude da vigência do contrato

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI

FUNCIONAL: 09 272 0002 2040 0000 - Manutenção e Atividade do Previbai

ELEMENTO DESP: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amambai - MS, 10 de setembro de 2025

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS - Diretor Presidente

CPF: 407.348.381-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 036/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 028/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Locação de tendas, mesas, cadeiras, sistema completo de sonorização, bem decoração de espaço, para o dia 26 de setembro de 2025, para a realização do evento Concurso de Frases em comemoração aos 77 anos do Município de Amambai/MS, promovido por esta Câmara Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EMPRESA VENCEDORA: FABRICIO WIGGERS - ME, inscrito no CNPJ 10.454.450/0001-08.

TOTAL GERAL: R\$ 12.615,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

Amambai-MS, 11 de setembro de 2025.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Departamento de Licitação
ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

A Secretaria de Saúde, por meio do setor de licitação, torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

Nº	Razão Social	CNPJ	Situação	Item Credenciado
01	MED IMAGEM LTDA	35.510.427/0001-14	Habilitada	01, 02 e 05.

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 11 de setembro de 2025.

ALEX WILLIAM SOUZA SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 351/25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 168676/25

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JULIANA ROSADO VALIENTE (Matricula nº 8977-1 e 8977-2)	120 DIAS A PARTIR DE 03/09/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 352/25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 154683/25.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora ALESSANDRA GARCETE DA SILVA - ocupante do cargo convocado/PROFESSOR I - MAG 1 - 20H - NÍVEL II - CLASSE "A", inscrita sobre a Matrícula nº 16258-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação - licença concedida através da **Portaria nº 120/25**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de - **15/05/25 Á 13/07/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PROGRAMA****Projeto Boas Práticas "Encantos da Infância"****Regulamento**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio João em consonância com a Prefeitura Municipal, permeado por sua missão e seus valores, e com objetivo de promover boas práticas de educação na rede, vem por meio desse evento fomentar a prática práticas inovadoras que estão tendo bons resultados por meio de um evento público.

Este regulamento constitui-se como documento oficial do 1º evento de Boas Práticas, apresentando informações quanto à participação dos trabalhos apresentados pelos (as) professores (as) apoiados pela coordenação e direção escolar da rede municipal.

Objetivo:

Promover um evento Boas Práticas Educacionais de Antônio João é um momento para expor trabalhos realizados em sala de aula, que foram realizadas durante o vigente ano, com uma contribuição significativa para a aprendizagem das crianças, estudantes, jovens, adultos e idosos que frequentam a rede municipal de educação.

Desenvolvendo e fortalecer competências e atitudes educacionais que se destacaram nas unidades de ensino, onde por meio de habilidades da BNCC de acordo com a modalidade de ensino que estejam matriculados gerou um bom aprendizado.

Oportunizar momentos que demonstre uma educação voltada para a aprendizagem permeada por qualidade e um olhar carinhoso com os nossos educandos.

Gerar e dar visibilidade às práticas docentes adotando um olhar de valorização social.

Categorias:

Práticas que incentivam o desenvolvimento da Creche;

Práticas que aprimoram as habilidades da Pré-escola;

Requisitos para participação

ser professor lotado na rede municipal de educação;

ter a sua inscrição realizada com apoio da direção e coordenação escolar;

ter desenvolvido a atividade em sala de aula, obedecendo as habilidades do corrente ano que a criança ou estudante está matriculado;

Inscrições

As inscrições devem ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal por meio de entrega de um envelope contendo: ficha de inscrição;

planejamento do professor da referida atividade;

fotos que evidenciem a atividade;

relatório que demonstre que evidencie a prática;

Validação da inscrição

A SEMEC, através da equipe pedagógica fará a análise das inscrições que foram entregues e o parecer classificatório e desclassificatório.

Escolha do projeto de boas Práticas

Será por meio de votação em preenchimento de cédula de acordo com a categoria inscrita, que serão: educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens, adultos e idosos. Sendo permitido um voto por modalidade.

Casos que merecem mais atenção:

caso haja duplicidade de voto, ou seja, marcação em mais de um projeto por modalidade a cédula será anulada sem computar voto para nenhum candidato;

caso haja cédula em branco, não será computado o voto;

caso haja voto com marcações em locais inadequados o voto será anulado;

Os votos serão contabilizados pela equipe pedagógica da SEMEC frente aos candidatos que apresentaram os trabalhos.

A premiação**O Evento**

Exposição dos trabalhos por meio de mural de fotos e mesa de exposição dos materiais confeccionados.

Abertura da votação, todos os participantes tem direito a um voto com assinatura de lista de presença;

Organização da mesa de cerimonia com as autoridades locais;

Abertura do evento;

Apresentação do projeto de boas práticas;

Apresentação Cultural;

Apresentação dos trabalhos dos profissionais com Powerpoint por tempo limitado a 5 minutos.

Agradecimento e homenagem aos profissionais da Educação;

Premiação dos candidatos;

Encerramento.

Cronograma		
Dia	Atividade	Horário
09/09/2025	Lançamento do Projeto Boas Práticas por meio de envio no Grupo da SEMEC e divulgação nas redes sociais.	08:00
10/09/2025	Publicação em diário oficial da ASSOMASUL.	Até as 16:00
03/10/2025	Abertura das inscrições presenciais na SEMEC.	07:00 as 11:00
10/10/2025	Fechamento das inscrições presenciais na SEMEC	13:00 as 17:00
16/10/2025	Análise das inscrições	16:00
21/10/2025	Publicação Final da classificação diário oficial.	Até as 16:00
30/10/2025	Evento do Projeto Boas práticas no Auditório da Prefeitura Municipal de Antônio João.	Até as 16:00
		19:00

Ficha de inscrição para o 1º SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS

Unidade escolar: _____

Diretor (a): _____

Coordenador (a): _____

E-mail: _____

Professor Responsável: _____

Turma: _____ Turno: _____

Título do Projeto: _____

 Práticas que incentivam o desenvolvimento da Creche; Práticas que aprimoram as habilidades da Pré-escola;

Itens em anexo:

 Cópia do planejamento assinado pela coordenação; Fotos que evidencie o projeto; relatório que evidencie o projeto;

Assinatura do (a) Professor (a)

Assinatura da Direção e Coordenação

Antônio João, _____ de _____ de 2025.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do Concurso de Boas Práticas da Rede Municipal e estou de acordo com todas as informações para a participação.

Relato de Evidencia do Projeto

Nome da Boa Prática Pedagógica

Descrever por meio de texto descritivo como foi realizado o projeto nos seguintes itens:

A participação da criança;

Quais os objetos esperados;

Quais peculiaridades foram encontradas na execução (como teve a ideia, o que destacou durante a execução, o que surpreendeu e outros itens que tenham significado para prática.

Apoio da direção escolar;

Acompanhamento da coordenação escolar;

Colaboração de outros profissionais;

Como você avaliaria sua prática;

Após a leitura e organização do texto é necessária apagar as informações coloridas e deixar apenas sua produção para ser entregue junto a inscrição.

Antônio João, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Professor (a)

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Coordenador de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação da prorrogação da ata de registro de preço nº 15/2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3840, dia 15 de maio de 2025.Foi identificado um erro na prorrogação da Ata nº 15/2025, que considerou apenas itens com saldo remanescente e **não quantitativo original da Ata de Registro de Preços, por igual período de até 12 (doze) meses** A Procuradoria Jurídica orientou que a prorrogação deve abranger todo o quantitativo original, conforme a Lei nº 14.133/2021. O ato será retificado para garantir legalidade e segurança.

Antônio João (MS), 11 de setembro de 2025.

Coordenador de Licitação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 423 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DIFERENÇA DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

493 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

5.214,91

5.214,91**Total Geral de Suplementações ...: 5.214,91**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

483 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

5.214,91

5.214,91**Total de Reduções ...: 5.214,91**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 424 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMDNTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

39.000,00

39.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 39.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

34.000,00**Total de Reduções ...: 39.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 425 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM NOVA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

494 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

4.408,88

4.408,88**Total Geral de Suplementações ...:****4.408,88**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 063/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com o Gestor do Órgão demandante que firmou o Edital,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	133/2025
Edital nº	063/2025
Concorrência Eletrônica nº	014/2025
Objeto	REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDURALUÁ II, APARECIDA DO TABOADO/MS.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 784.291,59 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)
Inversão de fase?	SIM (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 29/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 29/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 29/09/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Setor de Licitações:	Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	742F97373C9C88C81E782AFD9F83F88E0CF10DC4

Aparecida do Taboado/MS, aos 11 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**Processo de Compras nº 118/2025****Processo de Adesão à ARP nº 012/2025**

Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Interessados – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 29.185.021/0001-00.
NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ: 10.558.895/0001-38
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			%	
					UNITÁRIO BDI	S/ C/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI		TOTAL
	1,00	DRENAGEM							
49.12.010	1,01	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un.	4,00	3.068,15		3.835,19	15.340,76	0,72%
49.12.110	1,07	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un.	1,00	5.747,09		7.183,86	7.183,86	0,34%
49.12.120	1,08	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	596,39		745,49	745,49	0,04%
49.06.410	1,09	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un.	1,00	446,45		558,06	558,06	0,03%
07.02.040	1,11	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 3m	m³	566,85	11,79		14,74	8.355,36	0,39%
08.01.020	1,13	Escoramento de solo contínuo	m²	427,92	83,71		104,64	44.777,54	2,11%
07.11.020	1,15	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	512,28	6,16		7,70	3.944,55	0,19%
46.12.260	1,17	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	75,00	146,92		183,65	13.773,75	0,65%
46.12.080	1,18	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	100,17	247,91		309,89	31.041,68	1,46%
				SUBTOTAL 1				125.721,05	5,93%
	2,00	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.08.020	2,01	Placa de identificação para obra	m²	8,00	836,08		1.045,10	8.360,80	0,39%
				SUBTOTAL 2				8.360,80	0,39%
	3,00	TERRAPLENAGEM							
07.01.020	3,01	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	4.012,89	16,96		21,20	85.073,26	4,01%
05.10.022	3,03	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	5.216,71	13,56		16,95	88.423,23	4,17%
				SUBTOTAL 3				173.496,49	8,18%
	4,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
54.01.030	4,01	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	11.422,03	28,23		35,29	403.083,43	19,01%
54.01.210	4,03	Base de brita graduada	m³	1.693,52	233,23		291,54	493.728,82	23,28%
54.03.240	4,06	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	10.052,98	14,09		17,61	177.032,97	8,35%
54.03.230	4,07	Imprimação betuminosa ligante	m²	10.052,98	7,09		8,86	89.069,40	4,20%
54.03.210	4,08	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	301,54	1.435,43		1.794,29	541.050,20	25,52%
				SUBTOTAL 4				1.703.964,82	80,36%
	5,00	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
54.01.410	5,01	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1.001,03	0,68		0,85	850,87	0,04%
55.01.140	5,02	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	m²	1.001,03	7,67		9,59	9.599,87	0,45%
54.03.230	5,03	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.001,03	7,09		8,86	8.869,12	0,42%
54.03.210	5,05	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	30,03	1.435,43		1.794,29	53.882,52	2,54%
				SUBTOTAL 5				73.202,38	3,45%
	6,00	TAPA BURACO							
				SUBTOTAL 6				0,00	0,00%
	7,00	PASSEIO / ACESSIBILIDADE							
				SUBTOTAL 7				0,00	0,00%
	8,00	LOMBADAS / LOMBOFAIXAS							
				SUBTOTAL 8				0,00	0,00%
	9,00	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
				SUBTOTAL 9				0,00	0,00%

	10,00	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
70.02.010	10,01	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	328,02	39,56	49,45	16.220,74	0,76%
70.03.001	10,02	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	10,44	1.493,55	1.866,94	19.490,85	0,92%
				SUBTOTAL 10			35.711,59	1,68%
				TOTAL GERAL			2.120.457,13	100,00%

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – **07 (sete) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo de execução dos Serviços – na forma estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Termo de Referência.

Data da Adjudicação/Homologação – 10 de setembro de 2025.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME : Edemilson Bernardes de Oliveira

ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 3.838 – Residencial Primavera

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **155/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades: I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **155/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de setembro de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 195-P/2025**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**NOME** : Maurício Luz da Silva**ENDEREÇO**: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.572 – Jardim Samara**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **195-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **195-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de setembro de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA 008/2025**

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – Lar dos Idosos e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Larissa Queiroz Miranda Alves**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, como Gestor a da Parceria a ser firmada entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS* e o *LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – LAR DOS IDOSOS*, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos

termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de setembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 055/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **05/09/2025**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROCADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODADORES E SOPRADORES E NOVOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 055/2025, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, foi/foram as seguintes:

Lote 03

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA , por seu representante legal o senhor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO .								
Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total	
9	CORDAO DE ARRANQUE DIAMETRO 3,5 X 960 MM COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 25,96	R\$ 259,60	
10	CORRENTE 0.325" COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	50	R\$ 128,13	R\$ 6.406,50	
15	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 69,82	R\$ 698,20	
23	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE 0.325" COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00	
27	PINHAO 3/8" 7D COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 109,29	R\$ 1.092,90	
30	ROLETE DO PINHAO 3/8" 7D COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 52,84	R\$ 528,40	
33	SABRE R 32 CM / 13" 1,6MM/0,063" COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R\$ 236,26	R\$ 2.362,60	
VALOR TOTAL							R\$11.573,20	

Lote 05

JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA , por sua representante legal a senhora: JOELMA RODRIGUES DA SILVA .								
Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total	
7	CONJUNTO APARADOR DE CERCA VIVA 9 ESTRIAS COMPATIVEL COM O MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL (LOTE 5)	UN	TERRA-700.696	TERRA-700.696	12	R\$ 419,91	R\$ 5.038,92	
26	MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL A GASOLINA COM IMPLEMENTO PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 1,9 CV, CILINDRADAS 30,8 CM³ OU SUPERIOR, POTENCIA KW 1,4 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 176 CM OU SUPERIOR.	UN	Toyama (TPP33TX)	Toyama (TPP33TX)	5	R\$ 3.484,50	R\$ 17.422,50	
VALOR TOTAL							R\$22.461,42	

Lote 06

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA , por seu representante legal o senhor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO .								
Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total	
13	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.0 HP OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 200 CC, LARGURA DE CORTE 50 CM OU SUPERIOR, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	TOYAMA	TOYAMA	4	R\$ 2.148,51	R\$ 8.594,04	

Valor Total Da Ata – R\$ 42.628,66 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Datado e assinado digitalmente. (09/09/2025)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

P/ Contratada

JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025.**SUB-ANEXO – A****CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODADORES E SOPRADORES E NOVOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 041/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	07.065.479/0001-93	R\$ 20.167,24
JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	60.577.712/0001-08	R\$ 22.461,42

- R\$ 42.628,66 (quarenta e dois mil seiscientos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 027/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 055/2025 – Pregão Eletrônico n.º 041/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJEETS	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 027/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 10 de setembro de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISO PEREIRA

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA 007/2025**

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – Lar dos Idosos e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Larissa Queiroz Miranda Alves**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, como Gestor a da Parceria a ser firmada entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS* e o *LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – LAR DOS IDOSOS*, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;
- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 006/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009-01.001-01.031.0002.2010-3.3.90.30.99.1500- F. RECURSOS: 500 – S. ELEMENTOS: 99 – DESDOB. 7000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CONTRATADA: **ELIEZER ALVES DE ASSIS**, INSCRITA NO CNPJ: 01.687.123/0001-05.

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 41.436,85 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de setembro de 2025.

REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 164/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 164/2025**

Selma pontes Cezar de Assis, inscrito no CPF sob o n.º 299.692.408-89, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida n.º 193, Vila pardo na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Assistente Social.

Vigência: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Assistente Social a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.028, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROSANA MOREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 4038, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 11 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.027, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento do pai da servidora Gabriela Medina Gare, ocorrido em 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença por falecimento a servidora **GABRIELA MEDINA GARE**, matrícula nº 6371, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO - RJU**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 04 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.026, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 107, §2º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que assegura à servidora gestante o direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o disposto no art. 96, VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 429/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que considera como de eletivo exercício o afastamento em razão de licença à gestante;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MERIELLI LINO DE PAULA**, matrícula nº 5160, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 28 de agosto de 2025 até 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 151, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 397, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, permanecendo afastada no período de 18 de agosto de 2025 a 06 de março de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Ofício SMA nº 046/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e a atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ALINI CRISTINA DA SILVA XAVIER**, matrícula funcional nº 3427, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para o desempenho de atividades leves de apoio administrativo, pedagógico e organizacional, em tarefas que não exijam sobrecarga física, garantindo a preservação de sua saúde e inclusão laboral, não deverá realizar atividades que envolvam esforços físicos com o membro superior direito, elevação acima de 90º ou levantamento de carga superior a 5kg.

Art. 2º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme orientação pericial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.024, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Ofício SMA nº 045/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ROSELI ALVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para o desempenho de atividades leves de apoio administrativo e pedagógico, que não impliquem risco à sua saúde, garantindo-se a preservação e a inclusão laboral, a servidora não deverá realizar atividades que envolvam levantamento manual de cargas, esforços físicos intensos, caminhadas de longas distâncias ou posturas não ergonômicas.

Art. 2º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 1.023, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Ofício SMA nº 044/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e a atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **AMÉLIA TEREZINHA ZOBOLI FORTE**, matrícula funcional nº 3386, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, readaptada para o desempenho de funções administrativas de apoio, tais como: atendimento telefônico, serviços de copa, organização de documentos e serviços de limpeza superficial, respeitadas as restrições médicas estabelecidas.

Art. 2º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme orientação pericial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 152, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença ao servidor **DIONATAS DE PAULA MARTINS ALCAZAS**, matrícula nº 6015, com registro nº 202007, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que se iniciou em 01 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 150, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **PATRICIA KARINA ALVES**, matrícula nº 3200, com registro nº 1301/1659, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 10 de setembro 2025 até 24 de outubro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 149, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA**, matrícula nº 1677, com registro nº 1403, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastada no período de 24 de agosto de 2025 a 07 de outubro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.029, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **POLLYANA DE OLIVEIRA PINHO SOUTO BELLENTANI**, matrícula nº 1429, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 12 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 225 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$73.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				73.300,00
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	8.000,00
	501.0000.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	424	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	4.000,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	438	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	490	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.900,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1093	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.900,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	1055	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	36.600,00
	501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	990	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	10.000,00
	500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	875	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	2.000,00
	500.1001.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 225 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.500,00
500.1001.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	883	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
500.1001.000	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	932	12.367.0003.2177.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		300,00
500.1001.000	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	899	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.100,00
500.1001.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	902	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.000,00
500.1001.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	71	04.122.0002.2007.0000	°		-300,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	72	04.122.0002.2007.0000	°		-44.600,00
501.0000.000	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	458	08.241.0006.2045.0000	°		-3.800,00
660.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	1104	13.392.0009.2150.0000	°		-16.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 225 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	878		12.361.0003.2169.0000	°	-8.600,00
500.1001.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
					-73.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 12 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinario			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							11/09/2025	2465		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	31	04.01	04	122	0002	2006	3.3.90.39.17	5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.17		Centro C. 003-024		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		02923/25						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					615,00		614,08	0,92		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SALA DE ADVOCACIA, CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
589	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				1	SER	eos	614,08	614,08
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 614,08		Valor Empenhado	614,08	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
							DATA	NÚMERO		
							11/09/2025	2468		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	710	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.17	5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.17		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		02924/25						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.376,44		875,50	9.500,94		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SALA DE RECURSOS HUMANOS (PAÇO), CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
575	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				1	SER	eos	875,50	875,50
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 875,50		Valor Empenhado	875,50	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 11/09/2025	NÚMERO 2469						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 586	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALMOXARIFADO E OBRAS		02925/25							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.918,96		1.230,90		4.688,06			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 012/2025.									
ITEM 343	CÓDIGO 061.017.063	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.			QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 1.230,90	TOTAL 1.230,90
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.230,90		Valor Empenhado		1.230,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							11/09/2025	534	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 121012 NOME: UNECTA EVENTOS LTDA ENDEREÇO: ANTONIO MARIA COELHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 51.777.038/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.22	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.22		Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					484.954,60	3.960,00	480.994,60		
VALOR EMPENHA REF. AS INSCRIÇÕES DO SEMINÁRIO: LÍDER EM CENA - PRESENÇA, VOZ E IMPACTO: TODA LIDERANÇA MERECE PROTAGONISMO QUE REALIZARÁ EM CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025 PARTICIPANTES: HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, GILSON ALVES GARCIA, EDSON LOURENÇO DE FREITAS E AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		3.960,00
FORNECEDOR UNECTA EVENTOS LTDA 51.777.038/0001-06									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA (CONVÊNIOS)****CONVOCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Bataguassu/MS, WANDERLEIA CARAVINA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 13.019, Art. 30, inciso II, e Decreto nº 632/2021, publicado no Diário Oficial sob o nº 2913, de 16 de agosto de 2021, convoca as entidades privadas sem fins lucrativos, com sede no Município de Bataguassu, para a renovação do credenciamento, que encontra-se vencido, conforme segue:

Assoc. Beneficente Irmã Pura Paganí – CNPJ nº 08.986.240/0001-19

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS

CNPJ nº 15.905.235/0001-08.

CEJA- Centro Educacional Juventude Do Amanhã – CNPJ nº 01.513.941/0001-91.

As entidades acima citadas, que tiverem interesse, deverão realizar o credenciamento mediante o envio dos documentos conforme o Art. 2º do referido Decreto nº 635/2021. A entrega deve ser feita na Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, localizada na Av. Aquidauana, 1001 - Centro, setor de protocolos, até o dia **09 de outubro de 2025.**

Bataguassu/MS., 09 de setembro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

Código Registro TCE: CDA9BC3FE48BE669519AF966C880400BA73DAF5A

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de lousas de vidro, com instalação inclusa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço global

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 11 de setembro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

Secretaria de Administração e Fazenda**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 095/2025 SEMEC**

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto**, portadora do RG Nº 1.356.843 SEJUSP/MS e CPF Nº 006.811.061-82, residente e domiciliada à Rua Treze de Outubro, nº 141, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº **095/2025 SEMEC**, a partir de 09 de setembro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 09 de setembro de 2025

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Vanessa Cristina P. B. R. Barreto

Contratada

DECRETO Nº 209/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a extinção e criação de Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, § 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.120/2024, que permite a alteração dos organogramas das secretarias municipais mediante a transformação e transferência de cargos de comissão e funções gratificadas, sem aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de se adequar a estrutura administrativa, a fim de se buscar uma melhor eficiência na execução dos trabalhos internos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica extinto o cargo referente Função Gratificada “Setor de Inspeção Municipal”, (FGE-1), subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Setembro de 2025.

Parágrafo primeiro Fica criado o cargo referente a Função Gratificada “Setor de Projetos Arquitetônicos, FGE-1”, junto à Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras, subordinado ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS,

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carlyne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 211/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Revoga-se o Decreto nº 209/2025 referente extinção e criação de Cargo de Provisão em Comissão e/ou Função Gratificada na Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado, na sua íntegra, o Decreto nº 209/2025, que disserta sobre a extinção do cargo referente Função Gratificada Setor de Diálise (Hemodiálise), (FGE-1), e criação do cargo de Provisão em Comissão de “Coordenadoria de Diálise (Hemodiálise), DAS3, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS,

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carlyne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025****DISPENSA Nº 055/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e (a) BIANCA FELIX BARBOSA 42663235814.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes para merendeiras da rede municipal de educação para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à prefeitura municipal de Bataguassu/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma

do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/ Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 12.365.0502.2020

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23

V) Ficha: 165

I) Gestão/ Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 12.365.0502.2105

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23

V) Ficha: 180

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e (a) **BIANCA FELIX BARBOSA 42663235814.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 034/2025

Código Registro TCE: A01CE29FB1262769E9F1210A5534520BE598E17A

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 136/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Contraste Radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n° **11.128.636/0001-30**, vencendo o **Item 01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ n° **11.128.636/0001-30**, vencendo o **Item 02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$120.390,00 (cento e vinte mil trezentos e noventa reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$165.640,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 034/2025

Código Registro TCE: A01CE29FB1262769E9F1210A5534520BE598E17A

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 136/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Contraste Radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n° **11.128.636/0001-30**, vencendo o **Item 01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ n° **11.128.636/0001-30**, vencendo o **Item 02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$120.390,00 (cento e vinte mil trezentos e noventa reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$165.640,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

Código Registro TCE: BE389321E0D05C98CED5599583446EA89DF1DA07

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 137/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que versa sobre: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Serviços Correlatos, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e Transporte dentro do Município de Campo Grande/MS, para atender os pacientes do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº **08.667.861/0001-30**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 035/2025

Código Registro TCE: BE389321E0D05C98CED5599583446EA89DF1DA07

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 137/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que versa sobre: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Serviços Correlatos, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e Transporte dentro do Município de Campo Grande/MS, para atender os pacientes do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº **08.667.861/0001-30**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 015

Código Registro TCE: 3E066AE8F8A2B4B46D7FD16D9761DE761BF4C08D

O Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro,

Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 017 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do município de 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 117678-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2025, Processo Administrativo nº 135/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e combustível, para realização de serviços de limpeza em terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A C TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME						
CNPJ: 27.171.553/0001-63						
Rua Aquidauana, nº 271, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79.780-000						
Telefone: (67) 99928-9057						
E-mail: escritório@dominiocontabilbtg.com.br						
Representante Legal: Antonio Carlos de Souza Lacerda						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço com trator agrícola movido a Diesel com potencia mínima de 50 CV, equipamento com roçadeira Hidraulica para prestação de serviço de limpeza em terrenos baldios no município de Bataguassu-MS.x000D Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas referentes a combustíveis, lubrificantes, filtros, reparos, adaptações, conserto de pneus, peças, manutenções e conservação do trator e implementos, bem como a contratação e despesas de salários e encargos do tratorista e outros.	HS/TR	Serviço	375	R\$ 117,00	R\$ 43.875,00
2	Contratação de serviço com trator agrícola movido a Diesel com potencia mínima de 50 CV, equipamento com roçadeira Hidraulica para prestação de serviço de limpeza em terrenos baldios no município de Bataguassu-MS.x000D Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas referentes a combustíveis, lubrificantes, filtros, reparos, adaptações, conserto de pneus, peças, manutenções e conservação do trator e implementos, bem como a contratação e despesas de salários e encargos do tratorista e outros.	HS/TR	Serviço	1.125	R\$ 117,00	R\$ 131.625,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 175.500,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites

dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no

prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2025.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 017/2025

A C TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME
CNPJ: 27.171.553/0001-63

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 591/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: BE389321E0D05C98CED5599583446EA89DF1DA07

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cássia	Marcos Antônio	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Businaro Ajala	Prado de Melo	
	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910	11029-4
VÍNCULO	Estatutário	Estatutário	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	130/2025
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Serviços Correlatos, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e Transporte dentro do Município de Campo Grande/MS, para atender os pacientes do Município de Bataguassu/MS, para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA , CNPJ nº 08.667.861/0001-30, vencendo o Item 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

DECRETO Nº 212 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3119
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.682.567,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.682.567,90	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
62	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000		47.948,00	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E JUVENTUDE						
239	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		10.000,00	
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
306	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1002		129.132,00	
385	10.302.0108.2110.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 1002		1.365.000,00	
02 12 12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
433	08.241.0509.2078.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		43.800,00	
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
644	20.606.0517.2123.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		86.687,90	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
84	15.452.0401.1003.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000		-57.948,00	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
158	12.365.0502.1010.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 1001		-86.687,90	
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
353	10.301.0110.1016.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 1002		-122.882,00	
377	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002		-1.371.250,00	
02 12 12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
571	08.244.0509.2113.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000		-43.800,00	

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

DECRETO Nº 212 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3119**-1.682.567,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 12/09/2025.

BATAGUASSU, 12 de setembro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SANCIONADOR****DE: Comissão Para Condução De Processo Administrativo Sancionador****PARA:** Empresa VINI+ Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI**Assunto:** Notificação de Abertura de processo para aplicação de penalidade – Empresa VINI+ Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI**Senhor(a),**

Considerando as alegações de descumprimento contratual por parte da empresa **VINI+ Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.835.828/0001-84, referente às **Solicitações de Fornecimento nº 96/2025**, do Pregão Eletrônico nº 75/2024, Processo Administrativo 183/2024 e Ata de Registro de Preços nº 49/2024, vimos, por meio desta, informa-los sobre a abertura de processo administrativo específico para análise e aplicação de penalidades cabíveis, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cumprir destacar que a referida empresa foi **formalmente notificada por duas vezes**, inclusive com **publicação no Diário Oficial do Município (Assomasul)** aos 30 de abril de 2025 (DO nº 3830) e aos 23 de maio de 2025 (DO nº 3846), permanecendo inerte e sem apresentar qualquer providência para sanar as pendências registradas.

O suposto descumprimento contratual, prejudica diretamente o atendimento aos usuários da Assistência Social, em especial os beneficiários do CRAS e demais programas vinculados.

Diante do exposto, informamos sobre a **instauração de processo administrativo** autônomo, vinculado ao processo pai, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade à empresa supracitada e a adoção das medidas cabíveis para garantir a responsabilização da contratada, nos termos legais e regulamentares.

A notificada tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme art. 158 da lei 14.133/2021, para apresentação de defesa ou argumentação, possibilidade de juntar documentos, provas e indicar testemunhas;

Atenciosamente,

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2025

Deiziane Bernardes da Silva**Comissão para Condução de Processo Administrativo Sancionador**

Portaria nº 201/2025

Michel Gomes do Carmo**Comissão para Condução de Processo Administrativo Sancionador**

Portaria nº 201/2025

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 029/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO, APROVADO E APTO COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 028:

Art. 1º - O candidato **JAIRO AMBROSIO SILVA**, aprovado para o cargo de Motorista Classe C, terá início de suas atividades laborais no dia **15 de setembro de 2025**, junto ao Departamento de Transporte e Frotas da Secretaria Municipal de Saúde.

Batayporã-MS, 12 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO I****EDITAL Nº 016/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 012:

Art. 1º - A candidata **Gláucia Cristina Ester Rodrigues De Aguiar**, aprovada para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, terá início de suas atividades laborais no dia **15 de setembro de 2025**, na Farmácia Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 12 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 103/2025, que tem por objeto a Aquisição de cal hidratado CH1 para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã – MS, tal aquisição se dará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública SEINFRA do Município de Batayporã/MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06056, processo administrativo nº 129/2025**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **A.M.N MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.704.097/002-46, **com o lote 1 no valor total de R\$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**

Batayporã - MS, 11 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06335, processo administrativo nº 134/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 39815740AAB9B4043FC724B9990300EF326D75AC

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 26/09/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Demanda nº 08/2025

Processo Adm nº 07/2025

Aos 26 dias do mês de junho de 2025, a Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 71, e considerando o regular processamento do procedimento administrativo referente à Aquisição de artigos de papelaria, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente demanda, conforme Justificativa de Escolha do(s) Fornecedor(es) constante nos autos.

Fica, assim, declarada como vencedora a empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Zileis Reis da Rocha - ME

CNPJ: 09.329.421/0001-35

OBJETO: Fornecimento de artigos de papelaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.281,25

AMPARO LEGAL: inciso I do artigo 95 da Lei 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Determina-se, após a homologação, a adoção das providências necessárias para a contratação da empresa vencedora, observadas as disposições legais aplicáveis.

Batayporã/MS, 26 de junho de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente

Biênio 2025 a 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA**, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de setembro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: C2923F07C904F46952F10B9CD39AEE7570716838

Bodoquena -MS, 10 de setembro de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletteze
Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**AVISO DE DISPENSA Nº. 131/2025**

PROCESSO : 219/2025 – **DISPENSA:** 131/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria com fornecimento mensal para monitoramento individual dos profissionais expostos à radiação ionizante no Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.**

. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 16 de setembro de 2025 (MS) até às 23:59hrs.

Data de abertura e julgamento da proposta : 17 de setembro de 2025.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Documentos relativos à qualificação técnica;

l) Registro no CNEN

Outras informações poderão ser obtidas através do email: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 11 de setembro de 2025.

Monique Hevely Corrêa Dalletteze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**ATA DE REGISTRO Nº 37/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e os fornecedores: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.145.401/0001-56 ; **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.868.737/0001-47 ; **VITALI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.422.196/0001-51 ; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.708.161/0001-20 ; **NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.198.128/0001-70 ; **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.352.270/0001-88 ; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.031.878/0001-12 ; **COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.457.189/0001-58 ; **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.258.209/0001-15 ; **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04 ; **ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.124.161/0001-16 ; **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.105.331/0001-18 ; **Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52415955/0001-03 ; **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.829.339/0001-09 ; **Valor Global: R\$ 224.057,74 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: Monique Hevely Correa Dalletteze-Secretário Municipal de Saúde – Contratante e os fornecedores: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA ; CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VITALI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME ; C.A. HOSPITALAR LTDA , ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Ltda, Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 151/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, RETIFICA a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3923, de 10 de setembro de 2025. Onde-se lê: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino. Leia-sê: C ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS. Bodoquena-MS, 09 de setembro de 2025. Karen Alves Barbosa Lopes. Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 40/2025.**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, RETIFICA a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3825, de 23 de abril de 2025. **ONDE-SE LÊ : Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino. LEIA-SÊ: Contratação do Profissional de Educação Física (Bacharelado com CREF ativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS. Bodoquena-MS, 11 de setembro de 2025. Monique Hevely Correa Dalletteze -Secretário Municipal de Saúde – Contratante.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº298, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal e Gestor do Processo nº **189/2025**, Pregão Eletrônico **36/2025**, Ata de Registro **37/2025** cujo o objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo- Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 29 de agosto de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE**

Vistos etc.,

Acolhendo as justificativas apresentadas pelo setor requisitante, diante da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como diante da análise e manifestação feita pelo setor jurídico, AUTORIZO a contratação direta por Pronto Pagamento n. 010/2025, fundamentada nos artigos 75, II c/c 95, §2º na Lei nº 14.133/2021, objetivando a "Contratação de empresa especializada para Aquisição de Placa Legislativa a ser afixada em local de destaque no Plenário Tete Faria, no âmbito desta Câmara Municipal de Bonito/MS".

Publique-se, no prazo de até 10 (dez) dias, em consonância com a Portaria Consolidada nº 02/2025, da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Cumpra-se.

Bonito/MS, [Data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com passagens rodoviárias intermunicipais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde no município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **15/09/2025** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **26/09/2025** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **26/09/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/09/2025** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - 4D48777D32C37463095B01ABB69F35090DB70821

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitações e Contratos
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 – Concorrência nº 04/2023**

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo Aditivo de valor do contrato tem por fundamentação legal o artigo 65, I, letra "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento dos preços do Contrato nº 09/2024, Processo Administrativo nº 259/2023, originário do Concorrência nº. 04/2023, cujo objeto é contratação de empresa de **Construção civil, mediante processo licitatório, visando Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Juscelino Kubtschek no município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovada constante do processo, convênio nº. 33.663/2023 Processo nº. 85/009.479/2021 e termo de referência, parte integrante da CONCORRÊNCIA «Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 04/2023.**

VALOR: Fica aditado, em **R\$ 358.796,89 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, equivalente **25,15%**, no valor do contrato, passando o valor do contrato de **R\$ 1.426.421,60 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, para **R\$ 1.785.218,49 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**.

DATA: Bonito/MS, 10 de setembro de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****TORNA SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO processo 5135/2025, publicado no dia 10/09/2025, na Edição nº. 3923, na página 89 do diáriooficialms.com.br/assomasul (Diário Oficial do Município) visto inconsistência nos itens e nos quantitativos publicados. Brasilândia – MS, 11/09/2025. Carlos Alberto Ávila da Silva – Superintendência de Suprimentos e Central de Compras.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE RESULTADO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo: 4251/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 034/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em atenção a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	868 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ: 02.520.829/0001-40 RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5453523110Fax: 5435231108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	001.039.348	Alopurinol 300 mg comprimidos, com farmaceutico responsável, data de fabricação, lote e data de Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	6600	0,23	1.518,00
20	001.039.987	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML. 250MG/05 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	500	4,57	2.285,00
21	001.040.268	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML. 250MG/05 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: PRATI DONADUZZI	Unida	1200	2,90	3.480,00
22	001.039.565	ANLÓDIPINA BESILATO 05 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEU Marca: GEOLAB	UNIDA	62000	0,03	1.860,00
24	001.040.269	ATENOLOL 50 MG, EM COMPRIMIDO, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	Unida	50000	0,05	2.500,00
26	001.039.837	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	20000	0,80	16.000,00
34	001.039.478	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML COM 20 ML (ATROVENT) Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	600	1,25	750,00
39	001.039.333	Captopril 25mg, Comprimido Farmaceutico Responsável Marca: BRASTERAPICA	UNIDA	55000	0,03	1.650,00
40	001.039.276	Carbamazepina 200mg, Comprimidos Com Farmacêutico Marca: TEUTO	UNIDA	40000	0,16	6.400,00
43	001.039.349	Carbonato de lítio 300 mg comprimido, com farmaceutico responsável, data de fabricação lote e da Marca: HIPOLABOR	UNIDA	11420	0,24	2.740,80
86	001.039.655	Dexclorfeniramina Solução Oral 0,2 mg / 05 ml com Marca: NATULAB	UNIDA	2000	1,67	3.340,00
95	001.039.854	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GREEN PHARMA	UNIDA	123000	0,11	13.530,00
98	001.040.292	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 200 MCG/DOSE PÓ, IMINALÇÃO ORAL, FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GLENMARK	Unida	100	27,00	2.700,00
99	001.040.293	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 250 MCG/DOSE PÓ, IMINALÇÃO ORAL, FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GLENMARK	Unida	100	21,50	2.150,00
100	001.040.294	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE PÓ, IMINALÇÃO ORAL, FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GLENMARK	Frasc	250	18,11	4.527,50
122	001.039.567	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPO Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	40000	0,04	1.600,00
136	001.039.648	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML COM 30 ML, Marca: NATULAB	UNIDA	2500	2,24	5.600,00
139	001.039.752	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	10000	0,19	1.900,00

141	001.040.299	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE USO ORAL FRASCO 120 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MAYBEN	Frasc	250	4,15	1.037,50
150	001.039.865	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	151000	0,04	6.040,00
153	001.039.337	Metformina 850mg, Comprimido Farmaceutico Responsá Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	60000	0,10	6.000,00
159	001.039.553	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	UNIDA	45000	0,24	10.800,00
163	001.039.411	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500 MG/ 05 GR COM 50 G Marca: TEUTO	UNIDA	500	5,49	2.745,00
164	001.039.310	Miconazol Creme Vaginal 2%, Com Farmacêutico Respo Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	600	8,99	5.394,00
165	001.039.412	MILKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 100 ML, Marca: NATULAB	UNIDA	2000	2,25	4.500,00
166	001.039.413	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO, COM F Marca: ZYDUS	UNIDA	4000	0,35	1.400,00
186	001.039.316	Paracetamol Solução Oral, gotas 200 mg/ml, com 15 ml, Com Farmacêutico Responsável, Data De Fabricaçã Marca: NATULAB	UNIDA	1600	1,22	1.952,00
194	001.039.340	Propranolol cloridrato 40mg, Comprimido, com Farma Marca: HIPOLABOR	UNIDA	50000	0,04	2.000,00
196	001.039.396	RISPERIDONA 01 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	6200	0,09	558,00
197	001.039.056	RISPERIDONA 02 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	11700	0,09	1.053,00
204	001.039.654	SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100 MCG, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA Marca: PHARMASCIENCE	UNIDA	1340	10,30	13.802,00
222	001.040.209	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	Unida	2520	0,24	604,80
		Total do Proponente				R\$ 132.417,60
Item	1259 Código	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR, 480 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435232700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.039.727	ALPRAZOLAM 01 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	2000	0,08	160,00
13	001.039.728	ALPRAZOLAM 02 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	6640	0,11	730,40
16	001.039.267	Amitripitilina 25mg, comprimidos, com farmacêutico responsável, data de fabricação, lote e validade Marca: BRAINFARMA	UNIDA	60000	0,04	2.400,00
25	001.039.571	AZITROMICINA 200 MG/ 05 ML (600 MG) SUSPENSÃO ORAL Marca: BRAINFARMA	UNIDA	2300	6,18	14.214,00
38	001.039.570	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BRAINFARMA	UNIDA	14400	0,22	3.168,00
52	001.039.161	CETOCONAZOL 0,2% CREME, COM 30 GR, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: BELFAR	UNIDA	400	2,90	1.160,00
53	001.039.368	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI	UNIDA	2000	0,25	500,00
55	001.040.278	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: CIMED	Unida	2500	0,07	175,00
56	001.039.358	CINARIZINA 25 MG, COMPRIMIDO. COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM Marca: BRAINFARMA	UNIDA	3000	0,27	810,00
57	001.039.566	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BRAINFARMA	UNIDA	6640	0,42	2.788,80
68	001.039.352	Cloridato de Levomepromazina 25 mg, comprimido. Co Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	3700	0,50	1.850,00
78	001.040.285	COLECALCIFEROL 7.000 UI "VITAMINA D3" COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BRASTERAPICA	COMPR	500	0,17	85,00
79	001.040.286	DESFLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GLOBO	Frasc	500	4,68	2.340,00
80	001.040.287	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ALTHAIA	Compr	6120	0,69	4.222,80
85	001.039.130	Dexclorfeniramina 2 mg comp, Com farmacêutico resp Marca: BRAINFARMA	UNIDA	15000	0,04	600,00
91	001.039.700	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BELFAR	UNIDA	15000	0,05	750,00

93	001.040.290	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: COSMED	COMPR	5000	0,62	3.100,00
101	001.039.705	DOXAZOSINA 02 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	40000	0,08	3.200,00
106	001.039.287	Enalapril, Maleato 20mg, Comprimido, Com Farmacêut Marca: 1FARMA	UNIDA	23000	0,04	920,00
116	001.039.146	Fluconazol 150 mg, em capsula, farmacêutico respon Marca: BELFAR	UNIDA	2300	0,42	966,00
135	001.039.407	Ibuprofeno 600mg, comprimido, com Farmacêutico Res Marca: VITAMEDIC	UNIDA	72000	0,12	8.640,00
151	001.039.304	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	5000	0,11	550,00
161	001.039.309	Metronidazol 250mg, Comprimido Com Farmacêutico Re Marca: PRATI	UNIDA	6000	0,17	1.020,00
172	001.039.605	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/ 04 GR BISNAGA COM 60 GR, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: BRAINFARMA	UNIDA	500	6,00	3.000,00
177	001.039.568	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARMASCIENCE	UNIDA	8000	0,30	2.400,00
187	001.039.416	PERMETRIA LOÇÃO TÓPICA 01% COM 60 ML, COM FARMACE Marca: IFAL	UNIDA	300	2,10	630,00
188	001.039.720	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 03 MG/ ML SOLUÇÃO ORA Marca: PRATI	FRASC	1200	6,40	7.680,00
189	001.039.339	Prednisona 20mg, Comprimido Farmaceutico Responsáv Marca: HIPOLABOR	UNIDA	24120	0,15	3.618,00
190	001.039.338	Prednisona 5mg, Comprimido Farmaceutico Responsáve Marca: HIPOLABOR	UNIDA	13000	0,07	910,00
198	001.040.041	RIVAROXABAN 10 MG "XARELTO" COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: PRATI	UNIDA	2000	0,19	380,00
199	001.039.950	RIVAROXABAN 20 MG "XARELTO" COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI	UNIDA	8900	0,27	2.403,00
203	001.039.417	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR ENVELOPE, COM FAR Marca: MAYBEN	UNIDA	3300	0,58	1.914,00
205	001.039.510	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GLOBO	UNIDA	72000	0,10	7.200,00
224	001.039.362	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 05 ML SOLUÇÃO ORAL COM 100 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FA Marca: HIPOLABOR	UNIDA	400	5,85	2.340,00
229	001.039.609	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO, COM FARMACÊU Marca: SOOLIS	UNIDA	5000	0,05	250,00
Total do Proponente						R\$ 87.075,00
Item	2552 Código	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - PARANÁ, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: 4435285085 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.039.347	Acetato de medroxiprogesterona solução injetável 1 Marca: ems	UNIDA	100	11,50	1.150,00
6	001.039.264	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ems	UNIDA	7600	0,22	1.672,00
32	001.039.827	BISOPROLOL 05 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ems	UNIDA	9000	0,34	3.060,00
33	001.039.061	BISOPROLOL 2,5 MG COMPIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ems	UNIDA	4370	0,32	1.398,40
37	001.039.839	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL FRASCO COM 120 DOSES, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ems	UNIDA	600	18,90	11.340,00
102	001.039.889	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ems	UNIDA	3500	0,98	3.430,00
Total do Proponente						R\$ 22.050,40
Item	2705 Código	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: 4520356034 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	001.039.668	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: Novartis	FRASC	1280	11,64	14.899,20
28	001.040.271	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: Teuto	Unida	50	7,80	390,00

51	001.040.016	CEFTRIAXONA 500 MG "IM" FRASCO AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 2 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: Fresenius	UNIDA	200	7,50	1.500,00
73	001.039.851	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 1ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: Hypofarma	UNIDA	20	1,38	27,60
117	001.039.293	Fluoxetina 20mg, Comprimido, com Farmacêutico Resp Marca: Teuto	UNIDA	55000	0,06	3.300,00
130	001.039.421	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Subcutânea) 50 Marca: Cristalia	UNIDA	20	7,79	155,80
140	001.039.640	Ivermectina 06 mg comprimidos, com farmacêutico re Marca: Vitamedic	UNIDA	5000	0,31	1.550,00
144	001.039.408	LEVONORGESTREL 0,15 MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG CO Marca: Biolab	UNIDA	5000	0,10	500,00
184	001.040.305	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: Biolab	Compr	5000	0,38	1.900,00
Total do Proponente						R\$ 24.222,60
Item	3019 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.039.788	ACETILCÍSTEINA 600 MG ENVELOPE EM PÓ, COM FARMACEU Marca: GEOLAB	UNIDA	8250	0,75	6.187,50
3	001.039.833	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	4000	0,18	720,00
4	001.039.834	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO COM 10G, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	300	2,17	651,00
9	001.039.266	Albendazol 40mg/ML Solução Oral, Com Farmacêutico Marca: GEOLAB	UNIDA	2420	1,11	2.686,20
15	001.039.359	Amiodarona 200 mg, comprimido. Com Farmacêutico re Marca: GEOLAB	UNIDA	12000	0,38	4.560,00
19	001.039.268	Amoxicilina 500mg, Comprimidos Com Farmacêutico Re Marca: TEUTO	UNIDA	40000	0,20	8.000,00
23	001.039.270	Anlodipina, Besilato 10mg, Comprimidos Com Farmacê Marca: CIMED	UNIDA	15000	0,06	900,00
27	001.040.270	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: TEUTO	Unida	500	5,80	2.900,00
30	001.040.010	BETAMETASONA + DEXCLORFERINAMINA 0,25+2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	3700	2,86	10.582,00
41	001.039.277	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: HIPOLABOR	UNIDA	300	7,79	2.337,00
42	001.039.988	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: LAPON	COMPR	21480	0,05	1.074,00
44	001.040.272	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	12000	0,09	1.080,00
45	001.040.273	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	12000	0,12	1.440,00
47	001.040.275	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	5000	0,07	350,00
49	001.039.345	Cefalexina Suspensão Oral 50mg, Com Farmacêutico R Marca: TEUTO	UNIDA	800	6,49	5.192,00
62	001.039.080	Clonazepan solução oral, gotas 2,5 mg/ml, com 20 m Marca: HIPOLABOR	UNIDA	2000	1,98	3.960,00
71	001.039.086	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: TEUTO	UNIDA	10000	0,13	1.300,00
72	001.040.091	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ALTHAIA	UNIDA	8420	0,35	2.947,00
77	001.040.284	COLECALCIFEROL 50.000 UI "VITAMINA D3" COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: BIOLAB	COMPR	500	0,64	320,00
81	001.039.128	Dexametasona creme 0,1 mg/g, com 10 gr, Com farmacêutico responsável, data de fabricação, lote e va Marca: PRATI	UNIDA	2500	1,58	3.950,00
82	001.039.636	Dexametasona 04 mg comprimidos, farmacêutico respo Marca: TUETO	UNIDA	2000	0,18	360,00
90	001.040.289	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/GR GEL PARA USO TÓPICO TUBO COM 60 GR , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	250	3,18	795,00
103	001.040.295	DULOXETINA , CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GEOLSB	FRASC	4000	1,40	5.600,00
105	001.039.657	Enalapril, maleato 10mg - comprimido com farmaceut Marca: CIMED	UNIDA	26500	0,03	795,00

110	001.039.290	Espironolactona 25mg comprimido, Com Farmacêutico Responsável, Data De Fabricação, Lote E Validade I Marca: GEOLAB	UNIDA	37000	0,17	6.290,00
115	001.039.516	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	14000	0,21	2.940,00
123	001.039.520	GINKO BILOBA 80 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI	UNIDA	1600	0,29	464,00
131	001.040.297	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	70000	0,02	1.400,00
145	001.039.639	Levotiroxina sódica 100 UI comprimidos, com farmac Marca: MERCK	UNIDA	12900	0,16	2.064,00
146	001.039.652	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO, COM FARMAC Marca: MERCK	UNIDA	16250	0,21	3.412,50
147	001.039.351	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E Marca: MERCK	UNIDA	27000	0,19	5.130,00
148	001.040.301	LORATADINA 1ML/ML XAROPE FRASCO COM 100ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	Unida	2300	2,67	6.141,00
149	001.039.584	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESP Marca: CIMED	UNIDA	23900	0,06	1.434,00
152	001.039.336	Metformina 500mg, Comprimido Farmaceutico Responsá Marca: PRATI	UNIDA	55000	0,12	6.600,00
155	001.039.575	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESP Marca: HIPOLABOR	UNIDA	14900	0,40	5.960,00
167	001.040.243	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GEOLAB	Compr	2000	0,36	720,00
175	001.039.314	Nitrofurantoína 100mg, Farmacêutico Responsável, D Marca: TEUTO	UNIDA	20000	0,25	5.000,00
178	001.039.870	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TEUTO	UNIDA	8000	0,28	2.240,00
181	001.039.995	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO CARTELAS COM NO MÁXIMO 14 CAPSULAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM Marca: CIMED	CAIXA	110000	0,07	7.700,00
183	001.039.559	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	8450	0,15	1.267,50
185	001.039.126	Paracetamol 500 MG COMPRIMIDO, Com farmacêutico re Marca: PRARI	UNIDA	30000	0,05	1.500,00
192	001.039.786	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 MG/ML Marca: HIPOLABOR	UNIDA	200	3,69	738,00
201	001.039.815	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	14200	0,23	3.266,00
208	001.039.177	Sinvastatina 20 mg, comprimido. Com farmacêutico r Marca: CIMED	UNIDA	60000	0,06	3.600,00
209	001.039.787	Sinvastatina 40 mg comprimido, com farmacêutico re Marca: CIMED	UNIDA	58000	0,11	6.380,00
213	001.040.309	SULFAMETOXAZOL 04% + TRIMETROPINA 0,8% COM 100ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: VITAMEDIC	Unida	200	3,21	642,00
214	001.039.324	Sulfametoxazol 400mg +Trimetropina 80mg, Comprimid Marca: VITAMEDIC	UNIDA	6000	0,14	840,00
215	001.039.722	SULFATO DE NEOMICINA 05 MG/ G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/ G POMADA 15 GR. COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	1020	2,39	2.437,80
217	001.039.420	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTI Marca: LAPON	UNIDA	42900	0,03	1.287,00
218	001.039.875	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI	UNIDA	23800	0,22	5.236,00
226	001.039.956	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	3860	0,49	1.891,40
		Total do Proponente				R\$ 155.267,90
Item	4085 Código	C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 Avenida Barao do Rio Branco, S/N - Jardim Luz, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	001.040.274	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ACHE	Unida	3000	0,09	270,00
66	001.040.062	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/AMPOLA COM 10 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EQUIPLEX	UNIDA	1000	0,21	210,00
96	001.039.402	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, COM F Marca: SANTISA	UNIDA	1000	0,52	520,00
129	001.039.883	HALOPERIDOL,DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: UNIÃO QUIMICA	UNIDA	300	5,71	1.713,00
173	001.039.313	Nistatina Suspensão Oral 100.000 Ui, Com Farmacêut Marca: PRATI	UNIDA	530	4,31	2.284,30

176	001.039.196	NORESTISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTIC Marca: BIOLAB	UNIDA	1000	0,21	210,00
191	001.040.139	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: GLOBO	UNIDA	13000	0,21	2.730,00
200	001.039.814	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	10000	0,15	1.500,00
211	001.040.048	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJEÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: EQUIPLEX	UNIDA	50	4,61	230,50
Total do Proponente						R\$ 9.667,80
Item	4419 Código	CIRURGICA PARANAÍ LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 30.766.874/0001-15				
		AVENIDA PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANAÍ - PR, CEP: 87709-180				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	001.039.205	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	3000	0,50	1.500,00
17	001.040.267	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM Marca: BIOSINTETICA	Compr	10000	2,46	24.600,00
50	001.040.276	CEFTRIAXONA 1 GR "IM" FRASCO AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 3,5 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BLAU	Unida	500	9,20	4.600,00
61	001.040.280	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: SANDOZ	Unida	7000	1,10	7.700,00
70	001.040.283	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO COM 30 GRAMAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	Unida	20	4,50	90,00
76	001.040.191	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO "II" 40 MG CAPSULAS / COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: QUALYNUTRI	COMPR	4070	0,62	2.523,40
87	001.040.250	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRSCO COM 15 ML COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GEOLAB	Frasc	65	19,89	1.292,85
92	001.039.334	Digoxina 0,25mg, Comprimido Farmaceutico Responsáv Marca: TEUTO	UNIDA	5000	0,14	700,00
112	001.039.291	Fenitoina 100mg, Comprimido Com Farmacêutico Respo Marca: TEUTO	UNIDA	18000	0,18	3.240,00
114	001.039.292	Fenobarbital 100mg, Comprimido Com Farmacêutico R Marca: TEUTO	UNIDA	15000	0,19	2.850,00
127	001.039.939	GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 MG SACHE, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CONDRIFLEX	UNIDA	1800	3,98	7.164,00
138	001.040.072	ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULAS OU COMPRIMIDOS DE 150MG, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PHARMASCIENCE	UNIDA	3240	0,57	1.846,80
158	001.039.409	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO, COM Marca: BELFAR	UNIDA	4960	0,05	248,00
162	001.040.303	METRONIDAZOL 40MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML. COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: BELFAR	Unida	150	5,98	897,00
171	001.039.577	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	30000	0,06	1.800,00
180	001.040.128	OLMESARTANA , MEDOXIMILA 20 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	3000	0,42	1.260,00
182	001.039.536	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: MEDLEY	UNIDA	8000	0,88	7.040,00
195	001.040.306	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20 MG, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: NATULAB	Frasc	100	4,95	495,00
210	001.040.047	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJEÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO COM 100 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: FRESENIUS	UNIDA	50	4,10	205,00
219	001.039.093	TIMOLOL, MALLEATO DE COLÍRIO 0,5 %, FRASCO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE Marca: TEUTO	FRASC	265	3,90	1.033,50
228	001.039.549	VENLAFAXINA , CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: TEUTO	UNIDA	6430	0,44	2.829,20
Total do Proponente						R\$ 73.914,75

Item	5055 Código	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 AVENIDA GUIAÍPO, 912 - JARDIM CAMPOS ELISIOS, MARINGÁ - PR, CEP: 87043-393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.039.200	Acido Acetilsalicílico 100 mg, comprimidos Com farmacêutico resalicílico 100 mg, comprimidos Com far Marca: BRASTERAPICA	UNIDA	85000	0,03	2.550,00
31	001.039.274	Biperideno 2mg, Comprimidos Com Farmacêutico Respo Marca: CRISTALIA	UNIDA	12000	0,33	3.960,00
36	001.039.838	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL FRASCO COM 120 DOSES, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	550	14,20	7.810,00
48	001.039.278	Cefalexina 500mg, Comprimido Com Farmacêutico Resp Marca: TEUTO	UNIDA	40000	0,53	21.200,00
83	001.039.725	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % FRASCO, COM FARMACEUTIC Marca: NOVARTIS	FRASC	135	8,66	1.169,10
104	001.039.812	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4 MG CÁPSULAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	6600	2,25	14.850,00
111	001.039.856	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 50G, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: HIPOLABOR	UNIDA	100	13,80	1.380,00
124	001.039.569	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RE Marca: GEOLAB	UNIDA	30000	0,04	1.200,00
125	001.039.861	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	50000	0,15	7.500,00
134	001.039.707	HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA) 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BRAINFARMA	UNIDA	16000	0,51	8.160,00
137	001.039.601	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTALIA	UNIDA	6900	0,46	3.174,00
169	001.039.868	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM Marca: BRAINFARMA	UNIDA	40000	0,09	3.600,00
170	001.039.226	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: BRAINFARMA	UNIDA	31300	0,10	3.130,00
174	001.039.869	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 30GR, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: HIPOLABOR	UNIDA	400	3,74	1.496,00
Total do Proponente						R\$ 81.179,10
Item	6200 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 RUA JOSÉ FRARON, 155 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	001.039.513	BETAÍSTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI - GEN C/60	UNIDA	2540	0,26	660,40
60	001.040.279	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: UNIÃO QUÍMICA - GEN C/16	Unida	3000	0,89	2.670,00
74	001.039.282	Clorpromazina, Cloridrato 100mg, Com Farmacêutico Marca: UNIÃO QUÍMICA - CLORPROMAZ C/100	UNIDA	4000	0,31	1.240,00
94	001.039.626	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: VITAMEDIC - BIOVARIXON C/60	UNIDA	37000	0,48	17.760,00
107	001.039.880	ESCITALOPRAM , OXALATO 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED - GEN C/30	UNIDA	13100	0,09	1.179,00
108	001.039.937	ESCITALOPRAM , OXALATO 20 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED - GEN C/30	UNIDA	6780	0,15	1.017,00
113	001.039.095	Fenobarbital 40 mg/ml. solução oral, gotas, com f Marca: UNIÃO QUÍMICA - GEN 20ML	UNIDA	100	4,90	490,00
128	001.039.295	Haloperidol 5mg, Comprimido Com Farmacêutico Respo Marca: UNIÃO QUÍMICA - UNI HALOPER C/200	UNIDA	15000	0,10	1.500,00
160	001.039.867	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED - GEN C/30	UNIDA	49000	0,40	19.600,00
168	001.040.304	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: UNIÃO QUÍMICA - UNINALTREX C/30	Unida	3000	3,89	11.670,00
202	001.040.188	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIFARMA - FLORENT C/6	UNIDA	1920	1,90	3.648,00

220	001.040.311	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GEOLAB - ZOBILAR	Frasc	100	4,89	489,00
Total do Proponente						R\$ 61.923,40
Item	6362 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 ***** - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3052-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	001.040.266	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE ORAL USO PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMACE / GENÉRICO	Frasc	500	2,32	1.160,00
35	001.039.691	BROMOPRIDA GOTAS 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: AIRELA / GENÉRICO	FRASC	1140	1,73	1.972,20
54	001.040.277	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 MG/ML FRASCO COM 100 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: NATIVITA / GENÉRICO	Unida	500	4,55	2.275,00
58	001.040.089	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB / LIPLESS	UNIDA	8400	0,23	1.932,00
59	001.039.846	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: PRATI / GENÉRICO	UNIDA	15000	0,16	2.400,00
63	001.039.697	CLOPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SANDOZ / GENÉRICO	UNIDA	28500	0,29	8.265,00
64	001.040.064	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMACE / CLORETO DE SÓDIO	UNIDA	1000	3,88	3.880,00
65	001.040.281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJEÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO COM 100 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: FARMACE / CLORETO DE SÓDIO	Unida	500	3,05	1.525,00
67	001.039.847	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: AIRELA / NASONEW	UNIDA	300	0,89	267,00
75	001.039.502	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg, comprimido, Com f Marca: CRISTÁLIA / LONGACTIL	UNIDA	9000	0,31	2.790,00
84	001.039.284	Dexametasona Elixir 0,1 Mg/ML, com 100 ml, Com Far Marca: FARMACE / GENÉRICO	UNIDA	1530	1,96	2.998,80
97	001.040.291	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMACE / GENÉRICO	Unida	4000	1,05	4.200,00
119	001.039.860	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 2,5ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMACE / GENÉRICO	UNIDA	1500	0,82	1.230,00
132	001.040.298	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML TIPO "OTOSPORIN", COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMOQUÍMICA / OTOSPORIN	Frasc	250	11,60	2.900,00
133	001.039.882	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: AIRELA / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNIDA	820	2,35	1.927,00
142	001.039.651	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO, CO Marca: ROCHE / PROLOPA	UNIDA	8000	1,15	9.200,00
143	001.040.300	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: APSEN / LEVOXIN	Compr	2000	2,12	4.240,00
156	001.039.712	METOCLOPRAMIDA 04 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, COM F Marca: AIRELA / GENÉRICO	FRASC	200	1,23	246,00
179	001.039.415	OLEO MINERAL COM 100 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSA Marca: AIRELA / GENÉRICO	UNIDA	250	3,05	762,50
193	001.039.767	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: FARMOQUÍMICA / SUSTRATE	UNIDA	10300	0,49	5.047,00
206	001.040.307	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: AIRELA / SIMETICONA	Compr	4140	0,09	372,60
207	001.040.339	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO GOTAS FRASCO COM 15 ML, COM FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: AIRELA / GENÉRICO	FRASC	250	1,39	347,50

212	001.039.418	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 01% COM 50 GR, COM FAR Marca: NATIVITA / GENÉRICO	UNIDA	800	5,80	4.640,00
216	001.040.310	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS , COMPRIMIDO COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Frasc	500	0,89	445,00
223	001.039.361	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E Marca: BIOLAB / EPILENIL	UNIDA	11850	0,33	3.910,50
225	001.040.313	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: BIOLAB / EPILENIL	Unida	19000	0,57	10.830,00
227	001.039.659	VARFARINA SÓDICA 05 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUT Marca: FARMOQUÍMICA / MAREVAN	UNIDA	3900	0,11	429,00
Total do Proponente						R\$ 80.192,10
Item	8552 Código	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 Rua Elidio Zago, 1497 - Parque Residencial Viena, UMUARAMA - PR, CEP: 87507-660 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.040.264	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: HIPOLABOR	Unida	15000	0,04	600,00
88	001.039.784	Diazepam 05 mg comprimido, com farmacêutico respon Marca: SANTISA	UNIDA	10000	0,05	500,00
89	001.040.288	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: SANTISA	Unida	25000	0,05	1.250,00
157	001.039.410	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJET Marca: SANTISA	UNIDA	100	0,65	65,00
221	001.040.312	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ,COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: HIPOLABOR	Compr	4000	0,14	560,00
Total do Proponente						R\$ 2.975,00

Valor Total do Processo: R\$ 730.885,65 (setecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 11 de setembro de 2025 .

Remessa TCE – Código de Registro: '65D191A823A6C004513320A53394FAEAAE7C6E07 '

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

PROCURADORIA GERAL

Lei n. 3.219-2025 de 20 de Agosto de 2025

LEI Nº. 3.219/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza cessão de uso de área ao **Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Sócio-Ambiental** , dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em regime de Cessão de Uso, mediante termo apropriado, **pelo prazo de 10 (Dez) anos** , o Lote 02, com área de 6.137,00m², matriculado do CRI local sob o nº 11831, com edificações ao **Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Sócio-Ambiental**, CNPJ: 05.936.519/0001-08, para fins de utilização pelos e associados através da referida Associação e Execução de Projetos Sociais.

Art. 2º Todas as despesas relacionadas a área cedida, compreendendo os gastos como energia elétrica, água, impostos, manutenção, dentre outros, durante o prazo da cessão serão suportados pela Entidade mencionada no *caput* do art. 1.

Art. 3º Esgotado o prazo desta Lei ou revogada a cessão de uso, a posse da área bem como todas as benfeitorias existentes, inclusive os investimentos realizados pela Entidade, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, sem gerar direitos de indenizações ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam úteis, necessárias ou voluntárias, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 78/2025

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Licitação
PORTARIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PORTARIA Nº. 107/2025****No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

Resolve:

Art 1º - Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 027/2025**, referente ao Processo Administrativo **4240/2025**, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;**Fiscal Titular** : Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.**Fiscal Suplente** : Júlio Cesar Marques Mariano**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 10 de setembro de 2025.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
resolução de aprovação de parecer**RESOLUÇÃO CMS/ Nº 016 BRASILÂNDIA-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:**I. Aprovar os Balancetes do primeiro quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde do ao de 2025** (janeiro a abril).**II. Aprovar o Parecer dos Balancetes do primeiro quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2025** (janeiro a abril).Nilson Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº 016/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
resolução de aprovação de troca de conselheiro representante**RESOLUÇÃO CMS/ Nº 017 BRASILÂNDIA-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE**Substituição de Conselheiro** – Representante do Gestor/Prestador de Serviço em Saúde (Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia).Fica aprovada a substituição da conselheira **Eurípedes de Souza Servilha Santos** (titular), representante do Gestor/Prestador de Serviço em Saúde, pela **Gislaine Teixeira Prado** (titular), também Gestor/Prestador de Serviço.Nilson Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº017/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

 RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
 03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$549.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

549.500,00
02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

97	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	F.R.: 1 6000000		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

307	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		
328	08.244.0508.2097.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.R.: 1 6610000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	863	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA	256.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 2	5000000		
	768	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1	5000000		
02	12	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA		
	547	04.131.0201.2100.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO		40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1	5000000		
02	18	01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
	826	27.813.0601.1052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA	170.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1	5000000		
Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	04	01	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
	71	28.841.0401.2057.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D		-40.000,00
		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	95	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001001		
	121	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001001		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	224	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		F.R. Grupo:	1 6000000		

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	739	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		F.R. Grupo:	1	6000000	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	320	08.244.0508.2080.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-13.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		F.R. Grupo:	1	6610000	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	424	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-170.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1	5000000	
	437	15.451.0601.1042.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1	5000000	
	440	15.451.0601.1043.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-6.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1	5000000	
	834	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-248.440,03
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	2	5000000	
02	09	01	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO		
	832	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT		-7.559,97
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	2	5000000	
					-549.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3222/2025*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$795.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

795.000,00

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
	861	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	604.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R.: 1 5000000		
	862	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	191.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		799	Outras vinculações legais	
		F.R.: 1 7997400		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
	462	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		799	Outras vinculações legais	
		F.R. Grupo: 1 7997400		
	463	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-604.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R. Grupo: 1 5000000		
	465	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-188.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		799	Outras vinculações legais	
		F.R. Grupo: 1 7997400		
				-795.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS

EDITAL DISPENSA N.03/2025 - Prev**PROCESSO** : 05/2025 – DISPENSA: 03/2025**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Aquisição de diversos materiais de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 17/09/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail prevcaarapo@prevcaarapo.com.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 17/09/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2025_133_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: prevcaarapo@prevcaarapo.com.br

Caarapó MS 11 de setembro de 2025.

**Aline Coleti de Faria
Agente de Contratação**

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03/2025 de 11 de setembro de 2025.

A **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, através do **Departamento de Fiscalização de Obras e Tributação**, publica o presente edital de Notificação.

Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Caarapó, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro mobiliário/imobiliário, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS**, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Os notificados devem efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Receita	Endereço	Processo Adm.	Dívida (R\$)
AMANDA DA SILVA FONSECA	113793	RECEITAS DIVERSAS	RUA GOIAS - 801 VILA PLANALTO	7614/2025	2.034,99
ESPOLIO DE ELIU PEREIRA DA SILVA	367	IPTU	AV. PRESIDENTE VARGAS -371 VILA JARY	24/2025	14.410,59
MANOEL ALVES DA SILVA-MECANICA--ME	9084	IPTU	AV. DOM PEDRO II -360 CENTRO	22/2025	15.095,04
SUZANA DE OLIVEIRA-ME	4289	OUTROS TRIBUTOS	MATO GROSSO-62 JARDIM SANTA MARTA	4206/2025	3.283,45
OTACILIA RODRIGUES DOS SANTOS	2415	IPTU	AV. DR COUTINHO-2479 CENTRO	4213/2025	1.751,37
JOSE CARLOS RODRIGUES	2381	IPTU	RUA JOSE BONIFACIO-977, P/08 CENTRO	4084/2025	838,68
JOSE CARLOS RODRIGUES	2381	IPTU	RUA JOSE BONIFACIO-977, P/08 CENTRO	4229/2025	432,08
JOSE CARLOS RODRIGUES	2381	IPTU	RUA JOSE BONIFACIO-977, P/08 CENTRO	4228/2025	2.721,95
LUIZ FERNANDO ALVES	11493	IPTU	FAZENDA BOM JESUS-0 COLONIA PAULISTA	1660/2025	1.199,87
LUIZ FERNANDO ALVES	11493	IPTU	FAZENDA BOM JESUS,0 COLONIA PAULISTA	4216/2025	1.643,21
LUIZ FERNANDO ALVES	11493	IPTU	FAZENDA BOM JESUS ,0 COLONIA PAULISTA	4217/2025	617,80
PERSONAL SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI	47289	DIVIDA DE ISSQN	RUA CABO VERDE-1387 JARDIM TIJUCA CAMPO GRANDE-MS	20/2025	20.803,02
IZZAT BUSSUAN	2130	IPTU	RUA ARCENIO CARDOSO,0,01 CENTRO	16/2025	43.771,32
BORTOLANZA CORRETORA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	41952	RECEITAS DIVERSAS	AV. SETE DE SETEMBRO-657 SALA 04 ANDAR 02 CENTRO	12/2025	88.346,27
ANA CARLA FONSECA VALHEJO	113816	RECEITA DIVERSAS	AV. DUQUE DE CAXIAS-2601 VILA PLANALTO	7643/2025	1.910,83
J A FREITAS DE MATOS RESTAURANTE-ME	3735	OUTROS TRIBUTOS	RODOVIA BR 163 KM 06 CENTRO MUNICIPIO	7553/2025	5.721,30
FERNANDA FRAZON	11521	IPTU	AV. DOM PEDRO II- 1266 VILA PLANALTO	7635/2025	1.203,16
VANILDA MACHADO	113825	RECEITA DIVERSAS	RUA TRAVESSA NOROESTE-161 VILA PLANALTO	7648/2025	1.910,83
MARINALVA VILHALVA	113824	RECEITA DIVERSAS	RUA MINAS GERAIS-360 VILA PLANALTO	7647/2025	1.910,83
DIEGO GONÇALVES	113819	RECEITA DIVERSAS	AV. RAMAO VARGAS DE OLIVEIRA-709-CENTRO	7645/2025	1.910,83
LORISVALDO NASCIMENTO	2977	IPTU	AV. XV DE NOVEMBRO,2367 CENTRO	7669/2025	242,62
LEONILDO FERREIRA ROCHA	113755	RECEITA DIVERSAS	RUA MINAS GERAIS-617 CENTRO	7578/2025	2.148,28
SANTOS & NUNES-ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	4529	OUTROS TRIBUTOS	AV. DUQUE DE CAXIAS -581 CENTRO	7501/2025	4.005,78
KELVI DONIZETE DA SILVA GAMARRA	113448	RECEITA DIVERSAS	RUA URUGUAI- 0 NOVA AMERICA	7502/2025	1.628,87
LATICINIOS CAARAPO LTDA	3863	IPTU	RUA PARAGUAI- 1720 NOVA AMERICA	15/2025	38.337,81
INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIGORIFICADOS RAMALHO LTDA	2270	OUTROS TRIBUTOS	RODOVIA BR 163, KM 212 ZONA RURAL	23/2025	14.461,65
KAMILA MARTINES LIMA, ME	9087	IPTU	RUA FIDELINO JOSE TRINDADE-2055 POLO EMPRESARIAL	21/2025	16.917,73
CARBONARO ARMAZENS GERAIS LTDA	2557	OUTROS TRIBUTOS	RODOVIA DOURADOS/CAARAPO, KM 43,0, KM 43 ZONA RURAL	27/2025	11.503,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA	10791	IPTU	RUA HELTO YOSHIOKI IKIEZIRE- 34 SALA 1301 ROYAL-PARK, CAMPO GRANDE	13/2025	59.882,84

SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA

Chefe do Departamento de Obras e Tributação

Portaria nº. 068/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONVOCA, os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 30/09/2025, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 - Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

- a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos exigidos);
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos dependentes (se possuir);
- l) Comprovante de Residência atualizado;
- m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;
- o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;
- t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 11 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

**ANEXO I
ENSINO SUPERIOR**

PSICÓLOGO				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1027046	LUÍSA FEIL AQUINO	psicólogo	168	2

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1040722	FELIPE EMANUEL FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	145	17

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó - Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 30/09/2025

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 30/09/2025

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro**Data:** 06 /10/2025**Observação:** o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Agente Administrativo	Hemograma completo	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo
	Glicemia Jejum	Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo
Psicólogo	Gama GT	Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo
	TGO e TGP	Rx de joelho D e E (F + P)
	Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)	Ultrassom de ombro D e E
	* Carteira de vacinação	Ultrassom de Cotovelo D e E
		Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 11 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 386_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 386/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDERSON FERNANDES RAMOS****Objeto :** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral**Vigência:** De **11/09/2025** e término **09/11/2025**.**Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) , mensalmente.****Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ANDERSON FERNANDES RAMOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 05 de setembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 388_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 388/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **OZÉIAS PEREIRA DOS SANTOS****Objeto :** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função tratorista**Vigência:** De **11/09/2025** e término **09/11/2025**.**Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) , mensalmente.****Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **OZÉIAS PEREIRA DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025**

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), BEM COMO ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E ATENDER ASSUNTOS ESPECIALIZADOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DE CAARAPÓ/MS.**”

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), BEM COMO ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E ATENDER ASSUNTOS ESPECIALIZADOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DE CAARAPÓ/MS.

VALOR: O valor global anual do Contrato é de **R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula segunda e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, na forma e nos termos deste contrato, sendo cabível reajuste de valores, conforme previsão dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, tendo como base o IPCA.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita e no exercício seguinte a dotação que a substituir:

15.001.04.122.03.2201-339039-1.500.0000 – cód. Red. 341.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

MARIA INÊS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

Pelo CONTRATANTE

IGOR DE MELO SOUSA

IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Alison Vilmar Coleti Faria

Kleber Rorato Pereira

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025**

“**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA.**”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pelo CREDENCIADO, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo o valor **unitário R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)** para o item/lote: **01 (consulta em oftalmologia)**.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0036.2173-Fontes:1.600.000; 1.621.0000.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

JULIANO PARMIGIANI

AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE GCC MEDICINA LTDA."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

GCC MEDICINA LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pelo CREDENCIADO, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo o valor **unitário R\$ 205,24 (duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)** para o item/lote: **06 (consulta em pediatria)**.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0036.2173-Fontes:1.600.000; 1.621.0000.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

GABRIELA CARDOSO COSTA

GCC MEDICIANA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pelo CREDENCIADO, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo o valor **unitário R\$ 199,29 (cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** para o item/lote: **04 (consulta em ortopedia)**).

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0036.2173-Fontes:1.600.000; 1.621.0000.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

HENRIQUE CEZAR COUTINHO BARSILHO

H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

“TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE KELLY REGINA BORTOLOTO PADILHA LTDA.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

KELLY REGINA BORTOLOTO PADILHA LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pelo CREDENCIADO, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo o valor **unitário R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para o item/lote: **07 (consulta com fisioterapeuta para equipe multidisciplinar)**.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0036.2173-Fontes:1.600.000; 1.621.0000.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

KELLY REGINA BORTOLOTO PADILHA

KELLY REGINA BORTOLOTO PADILHA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 432/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido do Sr. **Gilvan Lira Pereira Junior**, e Revogação da Portaria nº 320/2025, de 03 de junho de 2025, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, e revogar a Portaria nº 320/2025, de 03 de junho de 2025, do **Sr. Gilvan Lira Pereira Junior**, matrícula nº 9953849/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 11 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios

PORTARIA Nº 433/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data:

- Aline Pancoti Martins – matrícula n. 951470/1;
- Almir Leonildo da Silva – matrícula n. 951086/2-2;
- Alison Vilmar Coleti Faria - matricula n. 9951859/4;
- Andressa Deliberali Bortoloti – matrícula n. 9951993/1-5;
- Anelise Paula Fernandes Costa – matrícula n. 710030-1;
- Ana Paula Rosa – matrícula n. 9952964/2;
- Camila Albertini Rodrigues – matrícula n. 995181/8
- Dayani Aparecida Pazini – matrícula n. 9953837/1-5;
- Devanir Palácios de Carvalho – matrícula n. 951736-1;
- Denys José Barbosa Álvares – matrícula n. 9952351-1;
- Diois Moreira de Souza - matrícula n. 995206/0;
- Edmar Cassaro – matrícula n. 810550/1;
- Ednilson Nascimento Alves – matrícula n. 951084/2;
- Elias Gomes dos Santos Filho – matrícula n. 951570/3;
- Francis Junior Rondon da Silva – matrícula n. 951568/1;
- Gustavo Becker Modesto Silva – matricula n. 9952111/1;
- Jair Vieira – matrícula n. 930163-1;
- Jairo Pinheiro da Silva – matrícula n. 480616-1;
- Joana Pereira da Silva – matrícula n. 710167/1;
- Jocilene Cristina Evangelista Bagateli Stefaneli – matricula 951746/1;
- Jhonatan Viturino da Silva – matricula n. 9952817/1;
- Joice de Lima Souza – matrícula n. 951761/1;
- Jose Júnior batista – matrícula n. 99530863;
- Josilaine Neves da Silva – matrícula n. 9951835-3;
- Katia Cilene Duarte da Cruz – matrícula n. 9953109/1;
- Kleber Rorato Pereira – matrícula n. 330687/2;
- Leandro Segóvia da Silva – matrícula n. 9952859-1;
- Leni do Carmo Rodrigues da Silva – matrícula n. 210208/1;
- Mara Aline Pereira da Silva – matrícula n. 9953255/1;
- Marinês Holsbach Antunes – matrícula n. 951500-1;
- Michel Gil Coronel – matrícula n. 951669/1;
- Milena Cristina da Silva Andrade – matrícula n. 601072/3;

- Nayara Mendes Yassuda de Souza – matrícula n. 9952733/1;
- Olindomar Rodrigues de Mattos – matrícula n. 951556/1;
- Paulo Sergio Diniz de Campos – matrícula n. 330654/1;
- Pedro Vinícius Cavalheiri Martins - matrícula n. 9952019/1;
- Ramão Alves da Silva – matrícula n. 330442/1;
- Rosalina Colombo Ferreira Gonsales – matrícula n. 630589/1;
- Rosicleia da Silva Santos Barros – matrícula n. 951515/1;
- Sandro Aparecido Lopes Ferreira – matrícula n. 9952703-1;
- Samuel Bach – matrícula n. 951724/1;
- Tiago Nery de Oliveira – matrícula n. 951247/1;
- Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa – matrícula n. 9952958-1;
- Valiane Branco Folkis – matrícula n. 700941/1;

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, levando em conta a natureza de cada contratação, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação de Aquisição de Bens, Serviços ou Obras a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 403/2025 de 19 DE AGOSTO DE 2025.
Caarapó-MS, 11 de Setembro de 2025;
66º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 434/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Portaria nº 233/2025 de 03 de abril de 2025 que designa os Servidores Públicos Municipais, que menciona, para atuarem como Gestores nos Termos de Colaboração ou de Fomento, formalizados entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 019/2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 233/2025 de 03 de abril de 2025, conforme segue:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...);

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IV - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII - Maurício Alves de Moraes – Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó-MS, 11 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 363/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR****DECRETO 363 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1359, da Ficha n.º 445, emitido em 26 de junho de 2024, de DELVALLE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA-ME em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 22.666,00(vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 11 dia do mês de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 2º Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã/MS.

Local - Plenário Ver. Deusdete Ferreira Paes (Câmara Municipal de Vereadores).

Data - 17 de setembro de 2025.

Horário - 13:30 horas (período vespertino).

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã/MS, 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã/MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 036/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2024 – SECTEL**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação 03 do Edital Nº 006/2024 -

SECTEL, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 12/09/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
 - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
 - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
 - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
 - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
 - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.
 - O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
 - v) Para o exame admissional, apresentar:
 - Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;
 - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
117º	CELINE DOS SANTOS NASCIMENTO

Camapuã/MS, 11 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
EDITAL 002/2025 - EDIÇÃO EXTRA 2025
INSCRITOS NO PROJETO SOM DO VALE - EDIÇÃO EXTRA 2025

A Prefeitura Municipal de Camapuã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2025, torna público a lista de inscritos no Programa Som do Vale – Edição Extra 2025.

NOME DOS ARTISTAS	CATEGORIA MUSICAL PREDOMINANTE
CHAMA CAMPEIRA	SERTANEJO
EDSON CANELA	SERTANEJO
GRUPO RAPADURA	PAGODE PANTANEIRO
HARMONIA DA FÉ	GOSPEL
JHONNY & MATHEUS	SERTANEJO
JORGE CARVALHO & CRISTIANO	SERTANEJO
MIRO & LUAN	SERTANEJO
RODRIGO RM	SERTANEJO
RONAIR BORGES & EDINHO	SERTANEJO
SANTIAGO RIBEIRO	GOSPEL
SILVIO & CEZAR	SERTANEJO/BAILE
TALITA REFOSCO	GOSPEL
WADO SOARES	PAGONEJO

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 12/09/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

CARGO: Vigia		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
20	BRUNO GABRIEL RODRIGUES AVILA	CLASSIFICADO
21	JOSE DIAS DA ROCHA	CLASSIFICADO

Camapuã/MS, 11 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS** .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

1/11	26521	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 12 CAIXAS LINE ARRAY COM GUIA DE ONDA 10.800 RMS, 08 CAIXAS DE SUB 35 200 RMS, 16 RETORNO, 01 MESA DIGITAL PA LS9 COM OPERADOR PROFISSIONAL, 50 METROS MULTICABO, 40 VIAS, PROCESSADOR, 02 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA, OS CABOS E CONECTORES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	5,00	R\$ 6.983,0000	R\$ 34.915,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
2/11	26522	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 01 CD PLAYER, 01 NOTEBOOK, 08 CAIXAS LINE COM GUIA DE ONDA 6400RMS, 04 CAIXAS DE SBU 17.600 RMS, 04 EQUALIZADORES, 02 RETORNO, 01 MESA DIGITAL 32 X 8 01V, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 50 METROS DE MULTICABO 40 VIAS, PROCESSADOR, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONE COM FIO, 08 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE BAIXO, OS CABOS E CONECTORES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 10 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	8,00	R\$ 5.900,0000	R\$ 47.200,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS

LOTE: 294 - EXCLUSIVO ME						
6606 GONCALVES E GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/11	26523	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS (WINDOWS E MAC), COM PROTOCOLO GDTF, CONEXÕES PARA MIDI, LTC, ÁUDIO IN, TRIGGER E MÚLTIPLAS CONEXÕES ETHERNET, ÁUDIO IN E OUT, 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000W POR CANAL, 72 CANAIS DE MAINPOWER PARA OS MOVINGS, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC, 08 LÂMPADAS DWE; 48 REFLETORES PAR LED RGBW DE 18 WATTS OUTDOOR, 24 MOVING BEAM 200, 24 MOVING WASH LED, 16 MOVING SPOT HIBRIDO, 24 RIBALTAS DE LED, 16 ESTROBO DE LED RGBW, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE; 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200W; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO - 96 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P-30 SENDO PEÇAS DE 0,5M, 1M, 2M E 4M, 10 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX TRUSS, 12 CORNER PARA P-30, PARAFUSOS/ARRUELAS, 04 BASES PARA P-30, 04 SLEEVES PARA BOX TRUSS, 04 SLEEVES PARA P-30, 08 TALHAS MANUAIS DE 01 TONELADA, 12 CINTAS DE 1 TONELADA CADA E 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2M X 1M COM ELEVACÃO REGULÁVEL; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ ACESSÓRIOS, CABO DE A/C COMPATÍVEL PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	10,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 35.000,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
4/11	26524	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 12 MUVING BEAN 200, 30 PAR LED, 04 PRO LIGHT PROFISSIONAL, CORTINA DE LED GRÁFICA 18 METROS QUADRADOS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO COM OPERADOR PROFISSIONAL, GRADE DE ALUMÍNIO 60 METROS. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	3,00	R\$ 2.070,0000	R\$ 6.210,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
5/11	26525	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA, O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 10 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	16,00	R\$ 610,0000	R\$ 9.760,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
6/11	26527	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PALCO DE 12 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, NA LATERAL CONFORME AIT 35 DO CBMMG, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A INSTALAÇÃO DO PALCO. ESTRUTURA DEVE ESTAR PERFEITAMENTE MONTADA 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	3,00	R\$ 6.920,0000	R\$ 20.760,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
7/11	26528	LOCAÇÃO DE CAMARIM. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 4,00M X 4,00 M, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COBERTOS POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03(TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATS E AR-CONDICIONADO DE 12,000 BTUS. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS OUTRAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A INSTALAÇÃO DO CAMARIM. ESTRUTURA DEVE ESTAR PERFEITAMENTE MONTADA 10 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	13,00	R\$ 3.940,0000	R\$ 51.220,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
8/11	26529	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	16,00	R\$ 3.220,0000	R\$ 51.520,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
9/11	26531	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAINEL DE LED. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PROJETO HOLOGRÁFICO, ESTRUTURA DE SUPORTE E ISOLAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PAINEL DE LED OUTDOOR PROLED P3; EFEITOS: IMAGENS, VÍDEOS, FILMES, TRANSMISSÕES AO VIVO E MUITO MAIS; TIPO DE MONTAGEM: EM PLACAS MANUALMENTE, COMPOSTO DE PLACAS TOTALMENTE INDEPENDENTES QUE PERMITE A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS; RESOLUÇÃO: 1024 X 768 PIXELS SUSTENTADO POR ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 7,62MM TAMANHO DE CADA PLACA: 96X96CM / TAMANHO DA TELA MONTADA 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DO PAINEL. ESTRUTURA DEVE ESTAR PERFEITAMENTE MONTADA 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	14,00	R\$ 2.540,0000	R\$ 35.560,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS

10/11	27979	LOCAÇÃO DE TENDA GALPAO COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM A METRAGEM DE 21M X 8M INCLUSO MOTANGEM E DESMONTAGEM. DESCRICAO MINIMA: ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50, TENDA GALPAO FIXADA COM CABO DE ACO 3/8 DIRETO DO PISO RESISTENTE; NO TOPO DA TORRE 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COM PAU DE CARGA COM CAPACIDADE DE 1000 KG/PAU DE CARGA.	5,00	R\$ 9.250,0000	R\$ 46.250,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
11/11	28018	LOCAÇÃO DE TENDA GALPAO COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM A METRAGEM DE 21M X 16M, INCLUSO MOTANGEM E DESMONTAGEM. DESCRICAO MINIMA: ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50, TENDA GALPAO FIXADA COM CABO DE ACO 3/8 DIRETO DO PISO RESISTENTE; NO TOPO DA TORRE 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COM PAU DE CARGA COM CAPACIDADE DE 1000 KG/PAU DE CARGA.	5,00	R\$ 13.222,2200	R\$ 66.111,10	JR PROMOÇÕES E EVENTOS

Qtd de Itens Vencedores: 0011

Valor Total.....: R\$ 404.506,10

LOTE: 295 - COTA RESERVADA (25%)

6606 GONCALVES E GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
----------	--------	-------------------	-----	----------------	-------------	-------

1/11	26520	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 192 CANAIS POR MEIO DE PLACA WSG-HD COM AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 96KHZ E 64 BITS, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS, CONEXÕES AES/EBU PARA TRÁFEGO DO ÁUDIO TOTALMENTE DIGITAL, CONEXÕES RJ45 PARA UTILIZAÇÃO DE DIGITAL SNAKE ATRAVÉS DE CABO CAT6, PORTAS ETHERCON AVB PARA CONTROLE REMOTO TOTAL DOS CONSOLES, MULTICABO DIGITAL (DIGITAL SNAKE) DE 100 METROS (CABO CAT6) COM REDUNDÂNCIA, SISTEMA DE P.A LINE ARRAY ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 VIAS, COMPOSTO DE 48 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 5000 WATTS DE POTÊNCIA CADA COMPOSTA POR 2 FALANTES DE 15", 4 FALANTES DE 8" E 3 DRIVES DE 3", 24 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 21 POLEGADAS DE 6000 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICADORES DIGITAIS DE 20.000 WATTS CADA CLASSE D COM PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 04 TALHAS ELÉTRICAS DE 02 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE P.A, 08 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D PARA FRONT-FILL, SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY ESTÉREO COM 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIAS EM 3 VIAS E 03 SUBWOOFERS COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS POR LADO, COM AMPLIFICADORES DE 10.000 WATTS CADA, CLASSE D E PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 16 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 1000 OU PSM 900 ESTÉREO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS COM SISTEMA DE ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO-FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL CLASSE D, 02 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS (PEARL, MAPEX, YAMAHA OU SIMILAR), 02 SISTEMAS PARA TECLADOS COM MESA DIGITAL DE 12 CANAIS E 02 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS DE 120 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO 800 WATTS COM CAIXAS 4X10" E 2X15", 30 MICROFONES DINÂMICOS COM FIO E PEDESTAIS, 08 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS E ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MICROFONES CONDENSER ESPECÍFICOS PARA BATERIA, 01 NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL I7, 08 GB DE MEMÓRIA E 02 TB DE HD PARA MÚSICA AMBIENTE, 01 MAIN- POWER TRIFÁSICO DE 600 A, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICA, P.A E DELAY, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	1,00	R\$ 18.950,0000	R\$ 18.950,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
------	-------	---	------	-----------------	---------------	------------------------

2/11	26526	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO 16 X 12 M, MODELO 02 AGUAS OU REDONDO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 DO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO, COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA, DUAS ÁGUAS NAS MEDIDAS 13M X 11M, OS CABOS E CONECTORES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A INSTALAÇÃO DO PALCO. ESTRUTURA DEVE ESTAR PERFEITAMENTE MONTADA 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	2,00	R\$ 12.970,0000	R\$ 25.940,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
3/11	28019	LOCAÇÃO DE TENDA GALPAO COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM A METRAGEM DE 21M X 24M INCLUSO MOTANGEM E DESMONTAGEM. DESCRICAO MINIMA: ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50, TENDA GALPAO FIXADA COM CABO DE ACO 3/8 DIRETO DO PISO RESISTENTE; NO TOPO DA TORRE 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COM PAU DE CARGA COM CAPACIDADE DE 1000 KG/PAU DE CARGA.	1,00	R\$ 17.200,0000	R\$ 17.200,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS

Qtd de Itens Vencedores: 0003

Valor Total.....: R\$ 62.090,00

LOTE: 296 - AMPLA CONCORRÊNCIA

6606 GONCALVES E GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
----------	--------	-------------------	-----	----------------	-------------	-------

1/11	26520	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 192 CANAIS POR MEIO DE PLACA WSG-HD COM AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 96KHZ E 64 BITS, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS, CONEXÕES AES/EBU PARA TRÁFEGO DO ÁUDIO TOTALMENTE DIGITAL, CONEXÕES RJ45 PARA UTILIZAÇÃO DE DIGITAL SNAKE ATRAVÉS DE CABO CAT6, PORTAS ETHERCON AVB PARA CONTROLE REMOTO TOTAL DOS CONSOLES, MULTICABO DIGITAL (DIGITAL SNAKE) DE 100 METROS (CABO CAT6) COM REDUNDÂNCIA, SISTEMA DE P.A LINE ARRAY ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 VIAS, COMPOSTO DE 48 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 5000 WATTS DE POTÊNCIA CADA COMPOSTA POR 2 FALANTES DE 15", 4 FALANTES DE 8" E 3 DRIVES DE 3", 24 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 21 POLEGADAS DE 6000 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COM SISTEMA DE AMPLIFICADORES DIGITAIS DE 20.000 WATTS CADA CLASSE D COM PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 04 TALHAS ELÉTRICAS DE 02 TONELADAS CADA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE P.A, 08 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D PARA FRONT-FILL, SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY ESTÉREO COM 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIAS EM 3 VIAS E 03 SUBWOOFERS COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS POR LADO, COM AMPLIFICADORES DE 10.000 WATTS CADA, CLASSE D E PROCESSAMENTO (DSP) INTERNO, 16 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 1000 OU PSM 900 ESTÉREO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS COM SISTEMA DE ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO-FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL CLASSE D, 02 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS (PEARL, MAPEX, YAMAHA OU SIMILAR), 02 SISTEMAS PARA TECLADOS COM MESA DIGITAL DE 12 CANAIS E 02 CAIXAS BI AMPLIFICADAS CLASSE D CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS DE 120 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO 800 WATTS COM CAIXAS 4X10" E 2X15", 30 MICROFONES DINÂMICOS COM FIO E PEDESTAIS, 08 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS PROGRAMÁVEIS E ANTENAS DIRECIONAIS, 16 MICROFONES CONDENSER ESPECÍFICOS PARA BATERIA, 01 NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL I7, 08 GB DE MEMÓRIA E 02 TB DE HD PARA MÚSICA AMBIENTE, 01 MAIN- POWER TRIFÁSICO DE 600 A, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICA, P.A E DELAY, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	5,00	R\$ 18.850,0000	R\$ 94.250,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
------	-------	---	------	-----------------	---------------	------------------------

2/11	26526	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO 16 X 12 M, MODELO 02 AGUAS OU REDONDO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 DO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO, COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA, DUAS ÁGUAS NAS MEDIDAS 13M X 11M, OS CABOS E CONECTORES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A INSTALAÇÃO DO PALCO. ESTRUTURA DEVE ESTAR PERFEITAMENTE MONTADA 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	6,00	R\$ 12.240,0000	R\$ 73.440,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
3/11	28019	LOCAÇÃO DE TENDA GALPAO COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM A METRAGEM DE 21M X 24M INCLUSO MOTANGEM E DESMONTAGEM. DESCRICAO MINIMA: ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50, TENDA GALPAO FIXADA COM CABO DE AÇO 3/8 DIRETO DO PISO RESISTENTE; NO TOPO DA TORRE 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COM PAU DE CARGA COM CAPACIDADE DE 1000 KG/PAU DE CARGA.	4,00	R\$ 17.120,0000	R\$ 68.480,00	JR PROMOÇÕES E EVENTOS
Qtd de Itens Vencedores: 0003						
Valor Total.....: R\$ 236.170,00						

Camapuã/MS, 11 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Patrícia Ferreira Rodrigues.

Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 12/12/2025, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 168/2025 pelo período de 10/08/2025 a 12/12/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Patrícia Ferreira Rodrigues.

Data: 26/08/2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 386/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Reginaldo Silva da Costa.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria

Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 386/2025, pelo período de 11/09/2025 a 10/03/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Reginaldo Silva da Costa.

Data: 11/09/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 384/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Custodio Rosa Pinheiro.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 384/2025, pelo período de 11/09/2025 a 10/03/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Custodio Rosa Pinheiro.

Data: 11/09/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 379/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Rafael Aparecido da Silva.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Operador de Maquinas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo do município de Camapuã - MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 379/2025, pelo período de 10/09/2025 a 09/03/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Rafael Aparecido da Silva.

Data: 10/09/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 376/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Leonice Cardozo da Silva Santos.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 376/2025, pelo período de 05/09/2025 a 04/03/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Leonice Cardozo da Silva Santos.

Data: 05/09/2025

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.453, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Rua Campo Grande no Distrito de Pontinha do Cocho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração da denominação da Rua CAMPO GRANDE no Distrito de PONTINHA DO COCHO, que passará a ter a denominação de Rua MANOEL BENEDITO FERREIRA.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, através do departamento responsável, comunicar aos órgãos de prestação de serviços de água, energia e Correios, sobre a referida alteração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2025 .

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.452, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Rua Camapuã no Distrito de Pontinha do Cocho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração da denominação da Rua CAMAPUÃ no Distrito de PONTINHA DO COCHO, que passará a ter a denominação de Rua EDUARDO FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, através do departamento responsável, comunicar aos órgãos de prestação de serviços de água, energia e Correios, sobre a referida alteração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 831/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE MESQUITA DE REZENDE, matrícula 7554, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/09/2025 a 16/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 830/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, matrícula 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2025 a 30/10/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 838/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCINALDO DOS SANTOS SOARES, matrícula 7417, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, diante de nova perícia segue prorrogação de 88 (oitenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/09/2025 a 03/12/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 832/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANE LIMA PRADO, matrícula 7773, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 64 (sessenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/08/2025 a 01/11/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2025. Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 837/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora exercerá suas atividades na Farmácia Central, no administrativo no período de 27/08/2025 a 22/02/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 agosto de 2025. Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 836/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 3069, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2025 a 18/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 835/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora STELA POLIANE RAMOS VIEIRA, matrícula 7614, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2025 a 03/10/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 834/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSY PEREIRA DA PAIXÃO MARQUES, matrícula 7631, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/09/2025 a 11/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 833/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIENE ALVES REZENDE, matrícula 7609, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/08/2025 a 18/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Assistência Social

Republica-se por incorreção.

EDITAL Nº 016/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.333, de 07 de junho de 2023, e considerando a necessidade de substituição temporária de membro titular do Conselho Tutelar, torna pública a convocação de Conselheira Tutelar Suplente, nos seguintes termos:

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Kelly de Oliveira Vilela, inscrita no CPF sob o nº 927.427.341-04, encontra-se em gozo de férias no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Fernanda Andréia Cordeiro, inscrita no CPF sob o nº 015.404.211-04, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar no período de 10 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, cumprindo integralmente as atribuições legais do cargo.

Art. 2º A convocada deverá se apresentar na sede do Conselho Tutelar de Camapuã/MS no dia 10 de setembro de 2025, às 07h00, para início de suas atividades.

Camapuã/MS, 09 de setembro de 2025.

Eliane Alves de Oliveira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 10 de setembro de 2025, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 364 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1107/2025 SEMEC, para o pagamento do palco, da medição de linha escolar, e da energia da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	482.000,00
	482.000,00

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	23.000,00
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 535.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	535.000,00
	535.000,00

Total de Reduções ...: 535.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 364 / 2025 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Parecer nº. 05/2025 de/28/08/2025****ASSUNTO: Análise Prestação de Contas dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Janeiro a Junho de 2025.****ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.****Comissão: Conselheiros: Claudio Luis Espinosa, Eder Wilson Dias Dede, Fernando Junior Leite Carvalho.****A LEI FEDERAL Nº. 141/2012 e Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, conferida pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 270/2018 de 05 de julho de 2018, Considerando a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde opina favorável o Parecer Técnico sobre a Prestação de Conta do Hospital.****ANÁLISE: Balancetes do Fundo Municipal de Saúde.****CERTIFICA-SE: Os Balancetes do Fundo Municipal de Saúde dos Meses de Janeiro a Junho de 2025 foram analisados pela Comissão e aprovados.****Claudio Luis Espinosa
Presidente****Eder Wilson Dias Dede****Relator****Fernando Junior Leite Carvalho****Membro**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Republica-se o presente Termo de Posse em razão de incorreção na data da publicação anterior, onde constou "01 de janeiro de 2021", quando o correto é "01 de janeiro de 2025".

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Caracol MS, Comarca de Bela Vista MS, no Tatarsal do Sindicato Rural de Caracol - MS, realizou-se a Sessão solene de "posse", presidido pelo SR. Marcelo Ovelar Solaliendres, que ora foi eleito como Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores de Caracol MS, para o biênio 2025/2026. O Presidente convidou os eleitos, na presença do plenário e do público presente, o Prefeito eleito nas eleições do dia 06.10.2024, SR. Carlos Humberto Pagliosa e o seu Vice-Prefeito SR. Oséias Ferreira Forte, que juntos apresentaram os diplomas e suas declarações de bens. A seguir o Presidente determinou ao Primeiro Secretário ler o compromisso de posse, contido na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 20º **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR"** Logo após, o Presidente deste Poder Legislativo declarou empossado, o Prefeito e seu Vice-Prefeito nos cargos para os quais foram eleitos. O presente termo, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Presidente deste Poder Legislativo Sr. Marcelo Ovelar Solaliendres, pelo Prefeito Municipal SR. Carlos Humberto Pagliosa e pelo Vice-Prefeito SR. Oseias Ferreira Forte.

Caracol - MS, 01 de janeiro de 2025.

Marcelo Ovelar Solaliendres
Presidente

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Oseias Ferreira Forte
Vice-Prefeito

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr(a). ROSANA BERTOLINI SPOHR, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 783.XXX.XXX-04, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 10 Quadra 19 localizado na Avenida Getúlio Vargas, registrado na Inscrição Imobiliária 010119101, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). GABRIELA ROLON MERA E OUTROS, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 065.XXX.XXX-38, residente e domiciliada na Rua Amélia Pain da Rosa, nº 136 – Costa e Silva, Cidade de Bela Vista MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Quadra 19 Lote 09, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010119091 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). VERA LUCIA ARGUELHO, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 403.XXX.XXX-15, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 08 Quadra 19 localizado na Avenida Getúlio Vargas, registrado na Matrícula 19.071 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). GABRIELA ROLON MERA E OUTROS, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 065.XXX.XXX-38, residente e domiciliada na Rua Amélia Pain da Rosa, nº 136 – Costa e Silva, Cidade de Bela Vista MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Quadra 19 Lote 09, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010119091 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol MS, 11 de setembro 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 036/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA LOG ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa LOG ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.178.860/0001-20).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos artigos 6º inciso XVII; 105 e 111 todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 044/2024, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 036/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 036/2024, por mais 03 (três) meses, contados de 22 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 11/09/2025

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante
Odir Garcia de Freitas – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA VIACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045 /2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa VIACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ: nº 05.493.423-0001-04)

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n.100/2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 078/2022.

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 078/2022 por 04 (quatro) meses, contados de 16/09/2025 a 16/01/2026.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 078/2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,23%, passando o valor do contrato a vigorar conforme tabela abaixo:

Especificação	Secretaria	Quant mensal	Quant. Total (4 meses)	Valor +IPCA R\$:	Unitário	Valor total R\$:
Locação de Microcomputador portátil do tipo Notebook	ADM/FINANÇAS	2	8	228,13		1.825,04
Locação de Computador com processador padrão X86	ADM/FINANÇAS	14	56	201,90		11.306,40
Locação de Computador com processador padrão X86	EDUCAÇÃO	6	24	201,90		4.845,60
Locação de Computador com processador padrão X86	AGRICULTURA	1	4	201,90		807,60
Locação de Microcomputador portátil do tipo Notebook	AGRICULTURA	1	4	228,13		912,52
Locação de Computador com processador padrão X86	SAÚDE	2	8	201,90		1.615,20
Total: R\$: 21.312,36 (vinte e um mil e trezentos e doze reais e trinta e seis centavos)						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	550	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Ativ.	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$ 4.845,6 0	

Código Reduzido	208	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$ 1615,20	

Código Reduzido	38	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$1.720,12	

Código Reduzido	628	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ.sa.Sec.Munic. Administração
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$13.131,44	

Data de assinatura: 11 /0 9 /2025.

Assinam: – Carlos Humberto Pagliosa (pela contratante)

Adelian Da Costa Pacheco (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Concessão de férias à servidor público. "

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 76 a 79 da Lei Municipal n. 415/2005,

RESOLVE :

Arti. 1º Conceder ao Senhor, Flavio Ramão Jarson, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 213, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,30 (**trinta**) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 10/05/2025, a partir de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de setembro de 2025 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 005/2025/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

- Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

– DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Carteira Nacional de Habilitação.

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

- Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº EDITAL Nº 005/2025/SMS "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

- O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos 15, 16 e 17 de setembro de 2025, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

- O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

- Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

- A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

- No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.
- O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.
- O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
- O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

- DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III, IV.
- Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na avaliação curricular para o nível médio.
- Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
 - 4.4.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
 - 4.4.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
 - 4.4.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

5 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 5.1** – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 5.2** – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 5.3** – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 5.4** – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 5.5** – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 5.6** – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 5.7** – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo V.
- 5.8** – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 5.9** – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 5.10** – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 5.11** – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

- QUALIFICAÇÃO

6.1 - A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

- EXPERIÊNCIA

7.1- Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica - RT.

- Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

- Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

- Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

- Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- DOS RECURSOS

- É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

diariooficialms.com.br/assomasul.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol- MS.
- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - ter idade mínima de dezoito anos.
- Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 11.3 e 11.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

- DOS IMPEDIMENTOS

- Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
 - a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
 - b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
- Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

Todos os demais aprovados e classificados ficarão no cadastro de reserva pelo período de vigência do processo seletivo.

- Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município - LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

- Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 11 de setembro de 2025.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025.	
Cargo:	
Unidade:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Ensino Médio	
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivo serão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____
Processo Seletivo Simplificado Nº
CARGO:
UNIDADE:
Nome:
CPF:
RG:
Quantidade de documentos entregues:
Data: _____ Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

Cargo	Escolaridade/ requisitos	Atribuições do cargo	Carga horária	nº de vagas	Vencimento	Unidade
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (EM DESTAQUE NO MAPA). Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima AB.	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.	40 horas	1 + (Cadastro de reserva)	R\$ 3.036,00	ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano (área rural)

Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 + (Cadastro de reserva)	R\$ 1.518,00	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, destacada na cor amarela no mapa, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme determina a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006.

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 40 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	20	60	
3.	Experiência profissional					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Caracol – MS....., de..... de 2025.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
		Presidente da Comissão				

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos especializados no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	

2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10		
3. Experiência profissional							
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5		
TOTAL DE PONTOS						50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:							
Caracol – MS....., de..... de 2025							
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão			
Presidente da Comissão							

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2025/SMS.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista**, conforme **EDITAL Nº 005/2025/SMS**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado.

Pontuação total : _____

Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

2 – Operação		
(____) Pontos obtidos.		
1- Equipamentos		
(____) Pontos obtidos.		
1. Inspeção pré-operacional (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____)	
2. Identificação de elementos técnicos (____)	2. Aceleração (____)	
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____)	3. Deslocamentos laterais (____)	
4. Partida no motor (____)	4. Ritmo e cadencia (____)	
5. Acionamento de comandos (____)	5. Troca de marchas (____)	
6. Arrancada (____)	6. Parada (____)	
	7. Estacionamento (____)	
	8. Alinhamento (____)	
	9. Procedimentos de operação (____)	
	10. Organização Geral (____)	
		3 – Operador
		(____) Pontos obtidos.
		1. Atenção e concentração (____)
		2. Objetividade e eficiência (____)
		3. Destreza na manipulação dos comandos (____)
		4. Cuidados com o veículo (____)

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____.

CPF: _____.

Telefone: _____.

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Caracol – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2025/SMS DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no

Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade conforme cargo desejado;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- r) Carterira Nacional de Habilitação – CNH, conforme o cargo desejado.

Caracol – MS ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 005/2025/SMS
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Caracol – MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **76/2025**, de Pregão Eletrônico nº **36/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Polaris Comercio de Alimentos	60.947.677/0001-63	175.499,50

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: **R\$ 175.499,50** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Caracol MS, 11 de setembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR, JUNTO A ATA Nº 0020/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: OSCAR SCHNEIDER NETO LTDA

CNPJ: 20.031.640/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 14.555,70 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

OSCAR SCHNEIDER NETO – REPRESENTANTE

CPF: 026.859.351-50

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 131/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR, JUNTO A ATA Nº 0041/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: S O S CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 13.097.436/0001-92

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 73.060,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SESENTA REAIS)

DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

LUCAS ARAUJO DA SILVA – PROPRIETÁRIO

CPF: 076.383.421-19

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N.º 0525/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE DE APOIO SOCIAL

CONTRATO N.º 0525/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROZILENE SUAREZ DIAS

Objeto: Agente de Apoio Social temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade

de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.603,60 (Mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 07 de Julho de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Assistência Social – Jane Cleia Rodrigues de Lima – Contratante

Contratada: Rozilene Suarez Dias.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0526/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 0526/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado: MARCOS MARTINS SEVERINO

Objeto: Motorista Temporário , conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 07 de Julho de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratado: Marcos Martins Severino.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0527/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CONTRATO N.º 0527/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVES

Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.691,80 (Mil Seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Julho de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada: Maria Eduarda de Souza Alves

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0528/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CONTRATO N.º 0528/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: WILIANI OCAMPO PADIN

Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.691,80 (Mil Seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 03 de Julho de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada: Wiliani Ocampo Padin

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0529/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATO N.º 0529/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SEVERINO CORREA

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Julho de 2025

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Severino Correa.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0530/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MOTORISTA
CONTRATO N.º 0530/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOÃO EDUARDO PIRES PRIETO

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a

necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 07 de Julho de 2025

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: João Eduardo Pires Prieto.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006 de 12 de agosto de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a legislação municipal vigente e o Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2025, conforme segue:

I – Reconhecimento da pendência no repasse dos valores destinados ao Fundo da Criança e do Adolescente e deliberação de que os recursos serão transferidos à entidade selecionada assim que o repasse for efetivado.

II – Acolhimento do Sr. Paulo Rodrigues da Silva como novo representante da entidade SELETA no CMDCA.

III – Criação das seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

Comissão de Políticas Públicas;

Comissão de Mobilização, Articulação e Divulgação;

Comissão de Registro e Fiscalização.

As comissões contarão com representantes do poder público e da sociedade civil, podendo convidar técnicos e especialistas quando necessário.

IV – Aprovação do Plano de Ação do Programa Criança Feliz para o exercício de 2025.

V – Aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de agosto de 2025.

Waida Toledo Machado

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 201/2025**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E REALIZAR PROVA DE CONCEITO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Multidisciplinar responsável por avaliar tecnicamente as funcionalidades e requisitos, bem como realizar o teste de conformidade das especificações obrigatórias exigidas na Prova de Conceito – POC, referente à contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso não permanente de sistema integrado de gestão pública.

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar será composta pelos seguintes integrantes:

SISTEMA E/OU MÓDULO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Contabilidade Pública	Sheila Rodrigues dos Santos Fluminhan
Planejamento e Orçamento	Sheila Rodrigues dos Santos Fluminhan
Tesouraria	Sheila Rodrigues dos Santos Fluminhan
Patrimônio	Sheila Rodrigues dos Santos Fluminhan
Compras e Licitação	Daniele Prado
Almoxarifado	Daniele Prado
Frotas	Daniele Prado
Portal da Transparência	Celso Pereira Neto
Recursos Humanos	Larissa da Silva Oliveira
Tributário	Joaquim Alves Lopes
Nota Fiscal Eletrônica	Daniele Prado
Gestão Municipal (B.I. Business Intelligence)	Camyla Sthefany da Silva Coutinho
Protocolo	Camyla Sthefany da Silva Coutinho
Aplicativo de Fiscalização	Joaquim Alves Lopes
Terceiro Setor	Camyla Sthefany da Silva Coutinho
Controle de Custo	Sheila Rodrigues dos Santos Fluminhan
Aplicativo Cidadão	Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar deverá emitir relatório técnico conclusivo, indicando o "ACEITE" ou a "RECUSA" da solução ofertada, com a devida fundamentação, encaminhando-o à Pregoeira para as providências cabíveis.

Art. 4º A Prova de Conceito observará as disposições constantes do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, integrante do Processo nº 110/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17436/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames para a cavalgada do município realizada no dia 28 de setembro de 2025, para atender aos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: N. F ALVES LTDA, CNPJ Nº 07.084.104./0001-70

Valor: R\$ 19.424,25 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 11 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17130/2025
E-SFINGE- 5EFB98BC39DBB2407C82265DC1044B63BAB9E6E3**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 11 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16455/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e motoristas designados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante deslocamentos para atendimento médico na cidade de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referências.

DATA DA SESSÃO

Dia 16/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço <https://comprasbr.com.br>

Figueirão 11 de setembro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 - EDITAL 008/2025 - CONVOCAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital nº 004 de 2025 do Processo Seletivo nº 005/2025 para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, para apresentar no prazo improrrogável de 16 de setembro de 2025, a partir da publicação deste edital, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;

Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima D, se for o caso;

Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

01 (uma) foto 3x4 coloridas, recentes e sem uso;

Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, se houver;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;

Certificado militar, quando for o caso;

Atestado médico admissional;

Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2025);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 11 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 008/2025

Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025

Data da Inspeção Médica: no prazo improrrogável de 16 de setembro de 2025

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica. -

Horário: 07:00 as 09:00 HS

Entrega dos documentos: no prazo improrrogável de 16 de setembro de 2025

Horário: 07:00 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
3º	Josiane Aragão Almeida

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16753/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **PAULO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.019.944/0001-02, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Paulo Antônio da Silva Oliveira (Sócio Administrador),

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 42/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

VALOR VENCEDOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Paulo Antônio da Silva Oliveira, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/4	10956	PRÓTESE TOTAL (PT) MANDIBULAR ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECCÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECCÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	90,00	R\$ 180,0000	R\$ 16.200,00	VIP
2/4	10957	PRÓTESE TOTAL (PT) MAXILAR ACRILIZADA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI CONFECCÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECCÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	90,00	R\$ 180,0000	R\$ 16.200,00	VIP
3/4	10958	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MANDIBULAR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECCÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	120,00	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,00	VIP
4/4	10959	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MAXILAR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECCÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	120,00	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,00	VIP
			Qtd de Itens Vencedores:		0004	
Valor Total.....:					R\$ 75.600,00	
Valor Total de Produtos Licitados:					R\$ 75.600,00	

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo n.º 24/2023

Contrato n.º 10/2023

Contratante: Câmara Municipal de Figueirão/MS.

Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 05.373.364/0001-30

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/09/2025 e término em 14/09/2026 e reajuste pelo IPCA no percentual de 5,25% sobre o valor global do contrato.

Dotação: 3.3.90.40.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fundamentação legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, e encontra amparo legal nos arts. 5, 55 e inciso II do art. 57, todos da Lei 8.666/93 e art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

Assinam: Luciene Teodora da Silva – Presidente, Contratante; Marcos Luiz da Maia, pela Contratada.

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Alessandra da Silva Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS
ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 10/2023

Publicação original: Diário Oficial da ASSOMASUL – Edição nº 3685, de 27 de setembro de 2024.

Onde se lê:

“**PRAZO:** 12 meses – 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025.”

Leia-se:

“**PRAZO:** 12 meses – 15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025.”

Figueirão/MS, 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 26 de Setembro de 2025, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de consultório odontológico, bem como para equipar as unidades de saúde no município de Glória de Dourados/MS

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 4042-4280 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 10 de Setembro de 2025.

Chave TCE: " 4211BD298AE48FE9516A358EF6C8ACEA2EB08586"

Jean Ivo da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

DECRETO Nº 092, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.272, de 10 de setembro de 2025, que adota o Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios de Glória de Dourados/MS, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, será adotado pelo Município, por meio da Lei nº 1.272, de 10 de setembro de 2025, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Glória de Dourados/MS, suas Autarquias e Fundações Públicas, substituindo qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º. As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

§ 2º. O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido por meio de Resolução da ASSOMASUL.

§ 3º. Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º. As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º. É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§ 6º. As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º. Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º. Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º. Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º. São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal;

II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;

III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 1º. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais;

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

§ 2º. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º . É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais;

IV - os discursos.

Art. 8º . Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º . Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 11 de setembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****SMS - Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 82/2025, para o cargo de ODONTÓLOGO, conforme classificação final publicado no EDITAL 87/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS publicado no Diário Oficial do Município em 10/09/2025, edição n.º 3923, disponível em: <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/129133/3923---10-09-2025.pdf>.

Convocação

O candidato aprovado no processo seletivo, relacionado abaixo, fica convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, localizado no Paço Municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Bairro Planalto, CEP 79.230-000), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munido da documentação prevista no item 2, para assinatura do contrato temporário e cumprimento dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação

Relação de candidato:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian Moreno Cheres	1º Lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP;
Título de Eleitor; Comprovante de Votação
Carteira de Motorista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais – Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Regularidade e-Social

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Setembro de 2025.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Gabinete do Prefeito**Lei 1.436, de 11 de setembro de 2025.**

"Dispõe sobre a proteção da denominação de vias e logradouros públicos oficialmente atribuídos por iniciativa da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna e estabelece critérios para alteração, e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcus Vinícius Duarte Ferreira:

Art. 1º Fica proibida a alteração do nome de vias e logradouros públicos situados no Município de Guia Lopes da Laguna/MS que tenham sido oficialmente denominados por iniciativa da Câmara Municipal, seja por meio de indicação legislativa ou de projeto de lei aprovado e sancionado.

Art. 2º A alteração das denominações previstas no art. 1º somente poderá ocorrer quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Manifestação por escrito de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos moradores da respectiva via ou logradouro, acompanhada de justificativa fundamentada;

II – Realização de audiência pública para ouvir a população interessada;

III – Aprovação em dois turnos de votação pela Câmara Municipal, com quórum qualificado de dois terços de seus membros.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se "denominação oficial" aquela atribuída por meio de ato legislativo aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos casos em que:

I – A rua ou logradouro público ainda não esteja oficialmente denominado;

II – Haja comprovado erro de grafia, duplicidade ou conflito com nomeação anterior regularmente estabelecida;

III – A alteração decorra de necessidade de adequação urbanística ou técnica, ou por exigência de órgãos oficiais superiores, desde que aprovada pela Câmara Municipal com observância dos requisitos do art. 2º.

Art. 5º Em caso de alteração de denominação, o Poder Executivo deverá comunicar oficialmente a mudança, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos órgãos e entidades essenciais para a atualização cadastral e operacional, tais como empresa responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico, empresa de energia elétrica, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como outros órgãos e serviços públicos e privados que fizerem necessários.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de setembro de 2025.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito**Lei 1437, de 11 de Setembro de 2025**

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial" e dá outras providências."

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá até o dia 30 de maio de 2026 para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de Setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito**Lei 1.438, de 11 de Setembro de 2025**

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.364, de 25 de JUNHO de 2023 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial" e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.364, de 25 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá até o dia 15 de julho de 2026 para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de SETEMBRO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito

Lei 1.439, de 11 de Setembro de 2025

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.369, de 19 de SETEMBRO de 2023 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial" e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.369, de 19 de SETEMBRO de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá até o dia 15 de julho de 2026 para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de SETEMBRO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 439 DE, 11 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARIA MARTA FRANCO SO BAPTISTELA**, matrícula 1613, do Cargo em Comissão de Diretor do departamento de Projetos Sociais – DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 440 DE, 11 de Setembro de 2025.

" DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **CAROLINE FLORES ACOSTA**, matrícula 2126, Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 443 DE, 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MARTA FRANCO SO BAPTISTELA**, matrícula 1613, no Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social em Saúde, Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

PORTARIA Nº 15 - 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, NO ANO BASE DE 2025, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS-IPSMGLL.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

• **DANIELY YUKARI TOKO - Matrícula nº 1882-1 - IPSMGLL**

• **ABEL MENDES AVEIRO - Matrícula nº 99-1 - IPSMGLL**

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Gabinete do Prefeito

Portaria 441 de 11 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre substituição e nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o período 2023-2026”.

O prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Substituir os membros nomeados através da PORTARIA N.º 458/2024 de 29 de outubro de 2024, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o período de 2023/2026 conforme a Lei nº 14.112 de 25 de dezembro de 2020, pelos seguintes membros:

1. - Representante do Poder Executivo:

Titular: Leonora Quadro Saracho

Suplente: Marilene Barbosa

Titular: Francielly Barretos da Cunha Valença

Suplente: Laís Elaine Souza Cristaldo

2. - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Bianca Lima Cuevas

Suplente: Alice Abadia Peixoto Lopes

3. - Representante das Diretoras das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Samara Bianca Cerenza

Suplente: Lilian dos Santos Pavão

4. - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Elizangela Correa Arruda dos Santos

Suplente: Ana Regina Mendonza Gonçalves da Silva

5. - Representante dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Evandir dos Santos Souza

Suplente: Maria Cristina Franco Afonso

Titular: Suelener Cabral de Souza

Suplente: Rosineire Silva Nascimento

6. - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sonia Cecília Brites Voutsas

Suplente: Luiza Flores Maydana

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito

Portaria 442 de 11 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2024 a 2028, conforme Portaria nº 227/2024”.

O prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Substituir os membros nomeados através da Portaria nº 227/2024, de 14 de maio de 2024, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, mandato de 28 de março de 2024 a 28 de março 2028, conforme segue:

1. - Representantes do Poder Executivo

Edina Bispo de Lima - Titular

Héllen Stéfany do Nascimento - Suplente

2. - Representantes da Educação

Valdeci Morandi – Titular

Elzelyne Aparecida Souza Sampaio – Titular

Clodoaldo Moreira dos Santos – Suplente

Juliana Aparecida Albuquerque Almeida Lima – Suplente

3. - Representantes Associação Pais de Alunos

Daiane da Silva Camargo – Titular

Juçara Grubert da Silva – Titular

Neuza Leal Cabral - Suplente

Rodilson Rocha Pacheco - Suplente Erika Renata Barros Santos

4. - Representantes das Entidades Cívicas

Maria Cicera Machado da Silva – Titular

Laura Ramires Rosemberg - Suplente.

Luiza Flores Maidana – Titular

Sonia Cecilia Brites Voutsas – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito
TERMO DE SELEÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, direcionadas ao público alvo definido no item 5 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.

1. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 01/2025, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo n.º 001/2025 DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a entidade abaixo qualificada:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DO MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Rua Azulão, n.º 132, Vila Nhanha, CEP 79.081-350, Campo Grande/MS.

CNPJ n.º 07.094.407/0001-74

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa MCMV-ENTIDADES, Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid n.º 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa n.º 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução n.º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e n.º 219, de 29 de março de 2018; e pela Lei Municipal n.º 1.236 de 04 de dezembro de 2019.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, o critério do município de Guia Lopes da Laguna/MS, este termo será considerado sem efeito, respeitado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa selecionada, podendo ser convocado as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

Guia Lopes da Laguna, 10 de setembro de 2025.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 97 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		5.000,00
18	04.122.0201.2047.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		5.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.0201.2047.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		

-5.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2025****Código e-sfinge TCE/MS: B75E6066E161882F930E4EB114E785FB1FA9A70A**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de engenharia – Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais em área urbana no Município de Iguatemi/MS, conforme Termo de Compromisso nº 974304/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100318-12 – Programa Moradia Digna, incluindo execução conforme projetos técnicos de engenharia aprovados, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO : 29 de setembro de 2025 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**PORTARIA SAUD/IGT Nº 001/2025****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO DIFERENCIADO DE TRABALHO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

JANSSEN PORTELA GALHARDO, Secretário Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, incisos VII e VIII, c/c o art. 13 e ss. do Decreto Municipal nº 1.557/2018;

Considerando o disposto no § 5º do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.557/2018, pelo qual a jornada dos servidores públicos será definida pela Unidade Gestora, de forma que não haja descontinuidade na prestação de serviço ao Município e aos cidadãos, podendo fixar horário de início e término de acordo com as necessidades do setor, desde que justificadas pelo titular das Secretarias Municipais;

Considerando que é atribuição dos secretários municipais, com a anuência do Prefeito, definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual do servidor, de acordo com o disposto nos arts. 4º e 10 Decreto Municipal nº 1.557/2018,

R E S O L V E :

I - Conceder horário diferenciado de trabalho à servidora Liege Raymundo Caseiro Lopes, Odontóloga, que será cumprido junto à Unidade Básica de Saúde da Família da Vila Nova, das 7h às 10h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

II - O horário de trabalho de que trata esta Portaria é estabelecido como compensação pelo atendimento em especialidade odontológica (endodontia) a ser prestado pela servidora, não incluso nas atribuições e serviços ofertados na Unidade de lotação, diante da impossibilidade de contraprestação financeira.

III - O disposto nesta Portaria não deve prejudicar o cumprimento das demais atribuições, programas e metas dos serviços de saúde a cargo da referida servidora, sob pena de restabelecimento da jornada normal de trabalho.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 201/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência

Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **REJANE ALVES DA SILVA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 122 0300 2100 0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 264.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 12 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **REJANE ALVES DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 544/2025

Processo nº 000139/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 316 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.243.1011.2106 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 756 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.256,12 um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 202/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, senhor DIOGO POMBALINO ARCOVERDE, e do outro **GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de MÉDICO VETERINÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 04 128 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 4.318,71 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência pelo período de 15 de setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V paragrafo "F" da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, e demais disposições aplicáveis.

Assinam: DIOGO POMBALINO ARCOVERDE, pelo contratante e GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA, contratado.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 538/2025

Processo nº 000139/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa L. L. MENDES DE MORAIS - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 702 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.520,00 dois mil, quinhentos e vinte reais

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 545/2025

Processo nº 000139/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.309,67 cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 543/2025

Processo nº 000139/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 680 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.305.1007.2316 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 756,58 setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 542/2025

Processo nº 000139/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 125 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 166 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 222 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 702 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 56.607,90 cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos
Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 10/09/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 541/2025

Processo nº 000139/25
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa L. L. MENDES DE MORAIS - ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 491 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 194,25 cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos
Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 10/09/2025
Fundamento Legal: Leis 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 540/2025

Processo nº 000139/25
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa L. L. MENDES DE MORAIS - ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 316 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.243.1011.2106 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 756 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.793,40 um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 539/2025

Processo nº 000139/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa L. L. MENDES DE MORAIS - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 680 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.305.1007.2316 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 14.800,00 quatorze mil e oitocentos reais

Vigência: 10/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 400/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 7E8524402D7232A99127DA566D5FCC43B22387CF

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços de nº 034/2025:

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025	034/2025	-MEGA BOLSAS LTDA.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	22/08/2025

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE

SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 401/2025

TCE/MS: 5ACD798BF8C3520021A4C636DE9F1464CDFCF4F9

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais do Contrato e obra conforme indicados respectivamente:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
535/2025	TS CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II (FISCAL DO CONTRATO)	09/09/2025
535/2025	TS CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil (FISCAL DA OBRA)	09/09/2025
536/2025	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II (FISCAL DO CONTRATO)	09/09/2025
536/2025	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil (FISCAL DA OBRA)	09/09/2025
537/2025	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II (FISCAL DO CONTRATO)	09/09/2025
537	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil (FISCAL DA OBRA)	09/09/2025

I dos Contrato e da obra designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 11 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 053

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 150/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação do diagnóstico social da situação da criança e do adolescentes do município de Iguatemi- MS , autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE Á VIOLÊNCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ: 19.965.216/0001-10.

Iguatemi- MS, 11 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 054

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 151/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de diferencial completo com serviço de mão de obra para o ônibus do transporte escolar, placa NRZ- 3455 , autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA- ME, CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Iguatemi- MS, 11 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 146/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 051/2025, para contratação de SERVIÇO DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS DA FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR conforme solicitações e termos de referência da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em favor da empresa JOSUÉ AFONSO DE SOUZA - ME

Iguatemi- MS, 11 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Prefeitura de Japorã

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº 2.006-2025**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO N.º 2.006- DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Art. 1º onde se lê **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ", a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, com início às 08:00hs

Art. 2º leia-se 1ª A 1º Conferência Municipal de Saúde sera realizada dia 19 de setembro de 2025 com início às 07:00hs.
Japorã, 11 de setembro de 2025

VITOR CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
COMTUR – JARAGUARI/MS**

Na data do décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco às 8h:06m (oito horas e seis minutos), reuniram-se no Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro com sede do município de Jaraguari/MS, para os devidos apontamentos, deliberações e/ou consultas por meio dos membros e da diretoria deste Conselho Municipal de Turismo - COMTUR: o **Sr. Carlos Bras Caetano** (Presidente do COMTUR e Representante de Atrativo Turístico - Titular), a **Sra. Declair Santana Silva** (Representante da Comunidade Quilombola - Titular), a **Sra. Elizandra Pequeno Dutra** (Representante do Poder Executivo/Turismo - Titular), o **Sr. Adão Rita Santana** (Representante do Poder Executivo/Cultura - Titular), a **Sra. Vanessa Maria Vilela da Silva** (Secretária Municipal - SECTUR) e gestora do FMTUR, além da participação de empresários do trade sendo estes: o **Sr. Heber Vilela Cassiano de Sá** (Trade Turístico - Trilha do Sapo) e o **Sr. Odulvado Alves da Silva** (Trade Turístico - Rancho Tropical). A abertura da reunião iniciou-se a partir da fala do Sr. Carlos, presidente deste conselho, agradecendo por mais este momento de interação. Logo em seguida foram informadas as pautas previstas nesta reunião para que fossem feitos os devidos registros, sendo: **1. Prestação de contas do FMTUR- Janeiro a Julho; 2. Devolutivas sobre a Lei Municipal de Turismo; 3. Regimento Interno e suas alterações (Formação dos representantes e setores envolvidos); 4. Apresentação de agenda prévia para as filmagens dos atrativos em atividade; 5. Apresentação da versão atualizada do Guia Turístico e encaminhamento para impressão e publicação; 6. Apresentação dos Resultados do II Festival de Inverno de Turismo Rural; 7. Posicionamento sobre as demandas anteriores e, 8. Demais deliberações e consultas.** Inicialmente, o extrato com as despesas do período compreendido entre os meses de janeiro/julho de 2025 referentes ao FMTUR foram apresentados pelo Sr. Adão e a Sra. Vanessa para clareza e acompanhamento de todos os presentes, além da apresentação do saldo presente na conta corrente do Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro destinado aos valores das locações do espaço. Logo em seguida, foram apresentados os resultados do Festival de Inverno de Turismo Rural e agradecimento a prefeitura de Jaraguari pelo apoio aos atrativos locais participantes, sabendo que a 3ª edição acontecerá em 2026. Sobre a aprovação e publicação das alterações da Lei Municipal de Turismo, o Conselho aguarda a publicação para que sejam encaminhados os decretos com a atualização dos representantes e membros deste conselho, além da atualização do Regimento Interno. A publicação da agenda para alinhamento das visitas in loco aos atrativos para elaboração das filmagens e criação de material para a divulgação do turismo, todos os empresários que constam na versão atualizada do Guia Turístico (versão/2025) serão convidados a participarem deste momento. A versão digital do Guia Turístico passa por nova atualização e será disponibilizada no site da prefeitura e encaminhada aos empresários até o dia 29 de agosto. O material impresso será confeccionado assim que o processo licitatório, que está na fase de pesquisa de preços, for publicado para conhecimento de todos.

O Sr. Carlos tornou a destacar a importância de estender o convite aos demais empresários do turismo de estarem presentes nas reuniões deste conselho, para que possam alinhar ideias e favorecer melhores condições e desenvolvimento da atividade turística. Às 09h02min a 20ª Reunião Ordinária se deu por encerrada com agradecimentos aos participantes desta assembleia. Sem nada mais a declarar a esta ATA será anexada a lista de presença assinada confirmando a presença da Mesa Diretora e dos membros citados neste documento, incluindo o senhor presidente e por mim que secretariei a reunião e lavrei a presente ata.

Jaraguari/MS, 12 de agosto de 2025.

CARLOS BRAS CAETANO
DUTRA
do Conselho Municipal de Turismo

ELIZANDRA PEQUENO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo Secretária

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
DECRETO N.º 1508, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO N.º 1508, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o Memorando nº 2401/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, os termos da Lei Municipal, nº 608, de 16 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 791, de 18 de setembro de 2013.

Considerando, o fim dos mandatos dos conselheiros com vigência no quadriênio 2021/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas, a seguir relacionadas, para exercerem encargos de membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jaraguari.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 18 de setembro de 2013 é constituído por 14 (quatorze) membros, considerando, sete titulares e sete suplentes:

MEMBROS TITULARES:

ROSA HELENA BORGES DA SILVA, representante do Poder Executivo;
LETICIA OLIVEIRA VILELA, representante dos trabalhadores em Educação e Discentes.
MARIA DA SAUDE DA SILVA DE LIMA, representante do segmento dos trabalhadores em Educação e Discentes.
MAYARA CARDOSO PEREIRA, representante dos Pais de Alunos;
RAQUEL DA SILVA MONTEALVÃO, representante dos Pais de Alunos;
JAIRO PEREIRA DA SILVA, representante do Segmento da Entidade Civil Organizada;
ALINE BRAGA NOGUEIRA DE MOURA, representante do Segmento da Entidade Civil Organizada;

MEMBROS SUPLENTE:

VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, representante do Poder Executivo;
SALMA RODRIGUES SANTANA XAVIER, representante dos trabalhadores em Educação e Discentes.
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA, representante dos trabalhadores em Educação e Discentes.
VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE, representante dos Pais de Alunos;
IOLANDA BARBOSA DE SOUZA MOREIRA, representante dos Pais de Alunos;
MARCIO DA COSTA REGO, representante do Segmento da Entidade Civil Organizada;
LUCAS TONET, representante do Segmento da Entidade Civil Organizada;

Art. 3º. Os membros do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar com seus respectivos suplentes cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem direito a recondução a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 11 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Intime-se .

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Câmara Municipal de Jaraguari
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI- MS.

Contratada: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA (CNPJ 07.266.202/0001-29).

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender as necessidades de serviços e promover a modernização da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global do contrato será de R\$ 207.100,00(duzentos e sete mil e cem reais), sendo que pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2025 até 10 de setembro de 2026.

ASSINAM: Contratante : **Vereador Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari- MS.**

Contratada: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA .

Jaraguari- MS, 11 de setembro 2025.
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE Nº. 220/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 40/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

I – Com base nas informações constante no Pregão Eletrônico em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão de Licitação, constantes na Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2025**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor das Empresas para emissão das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** para que delas provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.975,05 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos): **T J GONÇALVES DE SOUZA** (50422551000111) com os lotes: 9, 16, 20, 29, 33 no valor total de R\$ 1.183,95 (um mil e cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (15923311000108) com os lotes: 1, 8, 10, 15, 24, 28 no valor total de R\$ 836,10 (oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos). **A. E. MARQUEZ** (47286236000108) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 17, 18, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 13.173,55 (treze mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **53.063.619 PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI** (53063619000101) com os lotes: 12, 25, 26, 30, 31 no valor total de R\$ 9.194,00 (nove mil e cento e noventa e quatro reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 27, 32 no valor total de R\$ 587,45 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 11 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de Setembro de 2025.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, terça-feira, às 16h00, conterà a seguinte matéria para votação:

Projeto de Lei Complementar nº 003, de 14 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 944, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e os Procedimentos Obrigatórios de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos que manipulem e/ou processem produtos de origem animal no Município de Jaraguari", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Projeto de Lei nº 288, de 02 de setembro de 2025, que "Declara o Festival da Rapadura de Furnas do Dionísio como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Município de Jaraguari-MS, e dá outras providências", de autoria da Vereadora Profª Dani Martins – pp. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**Republicação****PORTARIA Nº. 967, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIS FERNANDO SAULER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, SIMBOLO CCE-05 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIS FERNANDO SAUER**, para o cargo em comissão, de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo **CCE-05**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções no Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº 969, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 969, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A SERVIDORA PÚBLICA VIVIANE ALMEIDA DA SILVA, DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o requerimento apresentado pelo servidor interessado, para concessão da licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 86, inciso VIII e artigo 115 da Lei Municipal Complementar nº 585 de 17 de dezembro de 2003.

Considerando, os termos do Memorando nº 2339 /2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de dois anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, a pedido da servidora pública municipal **VIVIANE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de ZELADORA, do quadro permanente do Município de Jaraguari.

Parágrafo único. A licença é concedida sem ônus para a Fazenda Pública Municipal, pelo prazo de dois anos (vinte e quatro meses), no período de 01/09/2025 a 31/08/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Jaraguari- MS, 11 de setembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº. 970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GABINETE SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2270/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Jaraguari- Mato Grosso do Sul, 11 de setembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Saúde de Jardim MS no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2025 torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado** conforme classificação final.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição		CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
00062	1º	Marinalva Jesus da Silva	84

CARGO: ATENDENTE EM SAÚDE

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00132	1º	Gisele Viana Ximenes	54
00152	2º	Rosilene M. Godoy	40
00061	3º	Ivanusia da Silva Marques	35
00110	4º	Nadia Cristina da Silva Lima	34
00121	5º	Kersilene Ribeiro Fernandes	34
00187	6º	Gisele Figueredo Aguilera	24

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00221	1º	Kamila Mariani I. Centurio	29
00011	2º	Paloma Medina Ceon	19
00057	3º	Marizete Arce Cardoso	14
00184	4º	Taiane dos Santos Saltiva	12
00016	5º	Zelma de Oliveira Vera	10
00128	6º	Lucas Lisboa da Silva Faria	10

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00112	1º	Thalia Jheneli Medeiros Paes	76
00224	2º	Juliana Ortiz de Moura	74
00215	3º	Andressa Fernanda Jung Zanetti	72
00048	4º	Ana Paula Nunes Estevo	69
00034	5º	Elma Cristina F. Pinto M. de Moura	69
00155	6º	Ana Paula G. Aguerro Shimma	69

CARGO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00085	1º	Diana Siqueira Arias	29

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00136	1º	Luana Gleice Areco Lopes	59
00151	2º	Ygor Baltuilhe Doretto	44
00137	3º	Rayane de Almeida Penha	40

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00126	1º	Adriani Montiel Almeida	67

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00161	1º	Débora Verônica M. F. Saba	64

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00198	1º	Isaque Baptista Ifran	24
00219	2º	Reginaldo Fortunato Cavalcanti	14

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00170	1º	Fabiana Fernandes Viana	104
00029	2º	Bruna Rios Silva	99

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 40 HORAS

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00135	1º	Karoline Rocha de Oliveira	63
00010	2º	Roger Bruno dos Santos	55
00150	3º	Thayla C. Gomes Baltuilhe Doretto	54
00042	4º	Ellen Carolina Ribeiro Perin	51
00008	5º	Willian Moreno Cheres	51
00178	6º	Maria Júlia Barbosa Ramos	51
00127	7º	Izadora Insfran Leite	51
00025	8º	Mirielli Canalli Castilho	50

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 20 HORAS

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00153	1º	Bruno de Oliveira	55
00024	2º	Marielce da Silva Balta	39

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00037	1º	Eduardo Magalhães	102
00211	2º	Nayara M. dos Santos	64
00060	3º	Gisele dos Santos Maidana	54
00032	4º	Ana Beatriz Rodrigues Gomes	44

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00076	1º	Mirielly de Moraes Miranda	16

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00169	1º	Vanilza Teixeira Ribeiro	40
00035	2º	Ana Beatriz Vilalba Perdomo	39
00165	3º	Rodrigo Marques da Silva	30
00089	4º	Vanda Marques Camara	29
00138	5º	Daniel Pereira dos Santos	29
00082	6º	Juliana dos Reis	29
00087	7º	Rodrigo Arevalo da Rosa	29

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

Edital nº 005.2025 - Divulgação dos candidatos deferidos para o Processo Eletivo

O Município de Jardim, Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 129/2025, Resolução CIF nº15/2025, Lei Complementar nº 232/2022, Resolução Semed nº5/2025 e demais legislações vigentes, torna público o presente Edital que divulga o nome dos candidatos deferidos a participar das etapas seguintes do Processo Eletivo para escolha de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar.

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
EM Oswaldo Fernandes Monteiro	Kátia Andréa Pinto Corrêa	DEFERIDO
EM Major Alberto Rodrigues da Costa	Mirian Borges Ondina Fernandes	DEFERIDO
EM Rufina Loureiro Caldas	Cleide Maciel	DEFERIDO
EM Beracy Brunet Barbosa	Cleide Maciel	DEFERIDO
EM Pref. Estácio Cunha Martins	Eneida Ferreira da Silva Mariley Cardozo da Silva	DEFERIDO
EM Castelo Branco	Solange Aparecida Pereira	DEFERIDO
EM Zeus Benevides	Iria Franco Dias	DEFERIDO

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro
Presidente da Comissão Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 18 de AGOSTO de 2025, edição nº 3906 página 103-104.

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2022

LEIA-SE :

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

Jardim/MS, 11 de setembro de 2025.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:

“ F37ADA429DF845840520AF84AF4B46A0BD5084F2”.

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanceta retrátil de segurança e tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, com comodato de aparelhos de glicemia, para atender pacientes do programa de insulínodépendentes crônicos (PIDC) das Unidades de Saúde pertencentes à rede Municipal de Saúde de Jardim-MS.

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 50.507.418/0001-68

Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala: B, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, Dourados/MS.

Representante legal: Ewerson de Souza Barcela CPF:*.072. ***-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Lanceta retrátil de segurança, dispositivo de retração automática da agulha, agulha trifacetada, em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, modelo 23 g, 1,8 mm de profundidade - caixa c/ 100 unidades.	Cx	2.340	Medix	R\$ 12,98	R\$ 30.373,20
VALOR TOTAL						R\$ 30.373,20

DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP

CNPJ Nº 08.726.881/0001-34

Rua Nortelândia, nº 985, Sala: 02, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-280, Campo Grande/MS.

Representante legal: Edson Guzella CPF:*.612.***-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, O FRASCO DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES. Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, pelo princípio química de glicose desidrogenase ou glicose oxidase, faixa de leitura entre 20mg/dl a 600 mg/dl usada em glicosímetros com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,5 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 a 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 350 testes informando data, hora e medias. Faixa de hematócritos entre intervalo de 30% a 55%, compatível com aparelho a ser consignado com utilização de chip codificador ou não. A característica específica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta prefeitura, cuja tolerância será entre 15% a 20% (conforme estabelece a Organização Mundial de Saúde). A embalagem das tiras de Glicemia deve trazer externamente dados de identificação de lote e prazo de validade. Os aparelhos para medição devendo ser portáteis com monitores de fácil visualização e que utilizem metodologia enzimática, com leitura por amperometria ou fotometria. O frasco deverá conter 50 unidades.	Frasco	4.680	G-Tech Vita	R\$ 18,99	R\$ 88.873,20
VALOR TOTAL						R\$ 88.873,20

Valor Total : R\$ 119.246,40 (Cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DE ASSINATURA** : 09/09/2025**ASSINA:** Sr. Jorge Cafure Júnior, Secretário Municipal de Saúde .

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Juvêncio, 547. Centro, nesta cidade de Jardim/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Decreto nº 17/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV e artigo 79; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste, estará aberto o edital de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos generalista nas unidades/postos de Saúde do Município de Jardim/MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de médico generalista com formação em medicina e título no CRM, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim – MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período Para Credenciamento: O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses e serão realizados de forma contínua, a partir do dia 12 de setembro de 2025, sendo realizado credenciamento e análise de documento na forma disposta no edital e termo de referência.

Local Para Entrega Das Documentações: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, situada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, em 01 (um) envelope lacrado e identificado ou poderão enviar a referida documentação através do e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Edital Na Íntegra: O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontra-se disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Duvidas e Esclarecimentos: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 11 de setembro de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1165/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **TARLYS VEZETIV JACOB**, Matrícula 1554-6, **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **04/09/2025 a 13/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1164/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK**, Matrícula 5427-1, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/08/2025 a 21/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1163/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KARLA VANUSA CARDOZO COENE**, Matrícula 1257-12, **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de **03/09/2025 a 07/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1162/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES**, Matrícula

1043-45, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/09/2025 a 05/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1161/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **GISELE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 5721-1, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/08/2025 a 31/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1160/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ROSIMAR PAULO PARADEIRO**, Matrícula 1632-1, **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29/08/2025 a 04/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1157/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **TAYSNARA JONNER BARBOSA**, Matrícula 3595-2, **PROFESSOR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, licença por motivo de casamento, no período de **04/09/2025 a 11/09/2025**, em conformidade como art. 147 da Lei Complementar nº 003/91 inciso III de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1159/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSANA ARGUELLO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **08/08/2025 a 05/11/2025**.

ROSANA ARGUELLO MARQUES – matrícula 1594-1, detentora do cargo efetivo de ZELADOR, referente ao período aquisitivo de **12/07/2007 – 11/07/2012** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1156/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **TOMAZIA MACIEL FERNANDES**, Matrícula 1300-1, **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/08/2025 a 05/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Portaria nº 22/2025/IPJ

Jardim, 11 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE COTA DE PENSÃO POR MORTE PAGA PARA O DEPENDENTE GEOVANI IFRAN MOREIRA E SUA REVERSÃO PARA A DEPENDENTE ELISETE BATISTA IFRAN MOREIRA.

A Diretora Presidente do IPJ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim – MS, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o que disciplina o artigo 58 e artigo 59 da Lei Complementar nº 083/2011.

RESOLVE:

Art.1º Extinguir a cota de pensão por morte paga ao dependente **GEOVANI IFRAN MOREIRA**, na qualidade de filho do segurado falecido Sr. AGENOR RIBEIRO MOREIRA, tendo em vista a ocorrência da maioria previdenciária na data de 11 de setembro de 2025, (21 anos), conforme disposto no inciso II, Art. 58, da Lei Complementar nº 083/2011.

Art. 2º Reverter a cota de pensão por morte paga ao ex-dependente mencionada no art. 1º para a dependente remanescente, a Sra. **ELISETE BATISTA IFRAN MOREIRA**, na condição de esposa do segurado falecido, conforme disposto no Art. 59 da Lei Complementar nº 083/2011.

Art. 3º Ficam mantidos os dispostos nos Art.s 2º e 3º da Portaria IPJ- nº 561/2015-DRH de 03 de outubro de 2016.

Art.4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos na data do aniversário em 11 de setembro de 2025 .

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

Resolução/SEMED nº. 006, de 11 de Setembro de 2025

"Altera dispositivos da Resolução 005/2025, que dispõe sobre a seleção e o processo eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei Complementar n. 070, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 129/2025, Resolução CIF nº15/2025, Lei Complementar nº 232/2022, Resolução SEMED nº 005/2025 e demais legislações vigentes RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos art. 12 e 16, da RESOLUÇÃO SEMED Nº 005/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 12. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Resoluções e editais” .

“Art. 16. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

I - 50% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II - 25% para os estudantes matriculados e frequentes a partir de 12 anos (quando houver);

III - 25% para pais ou representantes legais.”

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025.

“Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – em conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”......

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno c/c artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução nº 06/2025 que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jardim/MS para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que institui o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Admilson Pereira da Rosa** para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/MS.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5º, inciso VIII e 41 §2º da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do conseqüente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º Secretário

VER. JOTA PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente

VER^a. MARILSA NASCIMENTO BAMBIL

2ª Vice-Presidente

VER^a. ANDREA INFRAN

2ª Secretária

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

RESOLUÇÃO Nº 015, 8 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua sétima Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar o Protocolo Municipal para Acesso a Especialistas.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ada Maria da Cunha R. Venturini

Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

RESOLUÇÃO Nº 016, 8 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua sétima Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar a inclusão, no Plano Municipal de Saúde de Jardim/MS, da criação do cargo de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde, visando fortalecer a gestão, coordenação e qualificação dos serviços prestados no âmbito da Atenção Básica.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ada Maria da Cunha R. Venturini

Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 57/2021, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 04 de setembro de 2025, edição nº 3919 página 199-200.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de **03 (três) meses** com acréscimo de 11 pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL	Aditivo de acréscimo período 10/08/2025 a 09/11/2025	Valor total
					QTDE/ VALOR	Período (03 meses)
01	Instalação de Ponto de Distribuição de Internet	36	45,00	1.620,00	10	R\$ 450,00
02	Instalação de Ponto de Concentração de Internet	2	600,00	1.200,00	-	-
03	Fornecimento de internet por mbps de Link Dedicado Full Duplex, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	10 pontos Valor Mensal R\$ 435,90 x 10= 4.359,00 Valor por 03 meses R\$ 4.358,98 x 3 = 13.077,00	25.500,00 + 13.077,00= 38.577,00 R\$
04	Fornecimento de internet por mbps de Link Assíncrono, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	1 ponto Valor Mensal R\$ 435,90 Valor por 03 meses R\$ 435,90 x 3 = 1.307,70	25.500,00 + 1.307,70 = R\$ 26.807,70
05	Instalação de Ponto de Internet rural (via rádio)	3	120,00	360,00	01	R\$ 120,00
06	Instalação de Ponto de Concentração de Internet via fibra óptica com distribuição via rádio	3	600,00	1.800,00	-	-
Valor Total do Aditivo					R\$ 65.954,70	

Para o acréscimo de 11 pontos será aditivado o valor de R\$ 14.384,70 (catorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), passando o valor total pelo período de 03 (três) meses ao contrato nº 57/2021 para **R\$ 65.954,70** (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

Os valores do presente Termo Aditivo pelo período de 03 (três) meses, será pago uma parcela única no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), e mais 03 (três) parcelas no valor R\$ 21.794,90 (vinte e um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 57/2021, por mais 03 (três) meses a partir de 08 de agosto de 2025 até 08 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de **02 (dois) meses** com acréscimo de 11 pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL	Aditivo de acréscimo período 10/08/2025 a 09/11/2025	Valor total
					QTDE/ VALOR	Período (02 meses)
01	Instalação de Ponto de Distribuição de Internet	36	45,00	1.620,00	10	R\$ 450,00
02	Instalação de Ponto de Concentração de Internet	2	600,00	1.200,00	-	-
03	Fornecimento de internet por mbps de Link Dedicado Full Duplex, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	10 pontos Valor Mensal R\$ 435,90 x 10= 4.359,00 Valor por 02 meses R\$ 4.359,00 x 2 = 8.718,00	17.000,00 + 8.718,00= 25.718,00 R\$
04	Fornecimento de internet por mbps de Link Assíncrono, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	1 ponto Valor Mensal R\$ 435,90 Valor por 02 meses R\$ 435,90 x 2 = 871,80	17.000,00 + 871,80 = R\$ 17.871,80
05	Instalação de Ponto de Internet rural (via rádio)	3	120,00	360,00	01	R\$ 120,00

06	Instalação de Ponto de Concentração de Internet via fibra óptica com distribuição via rádio	3	600,00	1.800,00	-	-
Valor Total do Aditivo					R\$ 44.159,80	

Para o acréscimo de 11 pontos será aditivado o valor de R\$ 9.589,80 (nove mil quinhentos oitenta e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total pelo período de 02 (dois) meses ao contrato nº 57/2021 para R\$ 44.039,80 (quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

Os valores do presente Termo Aditivo pelo período de 02 (dois) meses, será pago uma parcela única no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), e mais 02 (duas) parcelas no valor R\$ 21.794,90 (vinte e um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 57/2021, por mais 02 (dois) meses a partir de 10 de agosto de 2025 até 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim/MS, 04 de setembro de 2025.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 147/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 207/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ROSANGELA ARGUELLO DE CASTRO ALMEIDA**, matrícula 2724-5.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB , ficando rescindido, a partir de 06/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 018/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por Ewerton Varley Espíndola Costa, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 108 (cento e oito), com a área de 900,00ms², (novecentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.669, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 019/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JAIME FONSECA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 10 (dez), da Quadra n.º 19 (dezenove), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 05.383, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 020/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por LUIZ APARECIDO RODRIGUES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 02 (dois), da Quadra n.º 05 (cinco), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 05.228, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 049/2025

Institui o Município Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Juti-MS e dá outras providências.

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de implantação do ambiente digital de gestão documental juntos aos órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Juti-MS, o Município Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

a) **assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) **assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) **assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Município Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Juti-MS deve ser realizada por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e/ou protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam

eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento;
- IV - outras situações justificadas.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 10. Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal, são:

I - **assinatura simples:** admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) a participação em pesquisa pública; e

II - **assinatura eletrônica avançada:** admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;
- c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- d) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
- h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

III - **assinatura eletrônica qualificada:** aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) os atos assinados pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais; e
- b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior

ao mínimo exigido no **caput**, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do **caput** será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 11. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO IV

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar o Gabinete do Prefeito sobre a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À Empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Município Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º Poderá ser adotada soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações, cujo contratado será responsável pelo fornecimento da licença, assim como suporte e orientações.

§ 2º Fica a empresa contratada responsável pelo treinamento e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Ao Gabinete do Prefeito ou à Comissão que for designada, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental, em especial atinente à assinatura simples, assinatura avançada e assinatura qualificada quanto ao validador de acesso digital;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

VI - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

VII - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

VIII - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

IX - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política

municipal de arquivos e gestão documental;

X - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

XI - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

XII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 17. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, salvo em situações justificadas.

Art. 18. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 originada do processo Administrativo nº 3462/2024 - Pregão Eletrônico nº 3/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - MS.. O Município de LADÁRIO - MS, através da SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 14.133/21, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Fornecedor.: 3193 - PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS E TRANSPORTE LTDA

Código	Descrição	Un.	Qtde Licitada	Qtde Adit.	Qtde Requis.	Qtde Almox	Saldo
817	GAS GLP, PARA COZINHA - P13, BUTIJOÃO 13 KG	un	833,00	0,0000	388	0,00	445,00000000
10625	GAS GLP, CILINDRO P45,	un	64,00	0,0000	49	0,00	15,00000000

Fornecedor.: 3819 - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP

Código	Descrição	Un.	Qtde Licitada	Qtde Adit.	Qtde Requis.	Qtde Almox	Saldo
11336	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA TIPO PET TRANSPARENTE, COM 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 GARRAFAS	Pct	856,00	0,0000	826	0,00	30,00000000
16714	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA PET TRANSPARENTE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	715,00	0,0000	560	0,00	155,00000000

Fornecedor.: 7509 - G.C LIMA & CIA LTDA

Código	Descrição	Un.	Qtde Licitada	Qtde Adit.	Qtde Requis.	Qtde Almox	Saldo
961	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO PET TRANSPARENTE, COM 20 LITROS	un	415,00	0,0000	233	0,00	182,00000000
3434	AGUA MINERAL, NATURAL, COPO TIPO PET TRANSPARENTE, 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES	Cx	1.210,00	0,0000	276	0,00	934,00000000
11337	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EM GARRAFA DO TIPO PET, TRANSPARENTE, DE 500 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES	Pct	46,00	0,0000	36	0,00	10,00000000

Ladário- MS, 22 de julho de 2025

Assinam: WAGNER ROSENBERG FARIAS DA SILVA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA-SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO-SECRETÁRIO ESPECIAL D FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BERNADETE TRES- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEJAILTON ENRIQUE ASSAD- SECRETÁRIA EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO, CLEYTON DA CONCEIÇÃO- FUNDAÇÃO DE ESPORTE, YAN DA SILVA BORGES-FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, FRANCISCO DE SIQUEIRA-FUNDAÇÃO DE CULTURA, HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPÁRRO VEADRIGO-SECRETÁRIA DE SAÚDE, WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 44/2024 PROCESSO Nº 2368/2023 –
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede a Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. Waldecyr Ferreira de Arruda**, brasileiro, CPF: 343.876.251-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 47 – Bairro: Centro, Ladário/MS, e a Empresa contratada: **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.595.174/0001-09, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem assinar tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **2º Termo de Aditivo de Reajuste**, regido pelas disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto reajuste ao Contrato nº 44/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento autorizado via Parecer Jurídico nº 422/2025, fica promovido o reajuste contratual nos termos da "CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO" com data-base em dezembro de 2024 pelo índice DNIT SINCRO, que será aplicado por linha de planilha, a partir do 13º ao 15º boletim de medição perfazendo o valor de **R\$ 55.084,83 (cinquenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à **0,73% (zero vírgula setenta e três por cento)** do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 44/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário, 10 de Setembro de 2025.

Assinam: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e ANDRÉ LUIZ ASSIS ANDREASI - EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 5607/2025.

Dispensa nº: 74/2025.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ACOLHIMENTO "TIA ANA", REFERENTE A ORDEM JUDICIAL".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Bernadete Tres autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SIMEIA A H M MUSTAFA.

CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Valor Total da Contratação: R\$9.364,00 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 412 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.850,00

2.850,00**Total Geral de Suplementações 2.850,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.850,00

2.850,00**Total de Reduções 2.850,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 413 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA TENDER AS NECESSIDADES O FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

269 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

5.662,84

5.662,84

Total Geral de Suplementações 5.662,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

264 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

5.662,84

5.662,84

Total de Reduções 5.662,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 414 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	14.000,00
	<hr/> 14.000,00

Total Geral de Suplementações 14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	14.000,00
	<hr/> 14.000,00

Total de Reduções 14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 415 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO .

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

34 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2025

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 416 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

21.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.000,00

19.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOMUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 32/2025**

Considerando as decisões judiciais que determinaram a suspensão do Edital 03, por não obedecer a sequência do resultado final do Processo Seletivo 08/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Os professores convocados nesta oportunidade, que já encontram-se trabalhando por conta do Edital 03 ou seguintes, permanecerão como estão, não havendo necessidade de nova apresentação de documentação.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato

Emiliana Duarte Espindola

Laguna Carapã-MS, 11 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023**PROCESSO Nº 167/2023****PARTES – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**, e **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** proveniente da Dispensa de Licitação nº 106/2023, Processo nº 167/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação do Serviço de Apólice de Seguro para Motorista e Alunos dos 17 (dezesete) veículos cujo as placas são: HSH-1667, OOM-6928, NRZ-3406, NRZ-3509, NRZ-3790, HSH-1669, HTO-3607, NRZ-4082, NRZ-4079, NRZ-4080, NRZ-4078, QAB-8B36, QAB-8A97, NRZ-4081, QAY-6H88, RWD-4H30, QAB-5351, que atendem o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo, com natureza jurídica de serviços contínuos, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em decorrência do que dispõe o art. 62, § 3º, da mesma Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e justificativa anexa ao Processo nº 167/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **12/09/2025 à 11/09/2026**.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), para o período prorrogado.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA : 09/09/2025.

ASSINAM : SERGIO BAREIRO GIMENES- Secretário Municipal de Educação (Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025) pela Contratante, e MARCELO WAIS pela Contratada.

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº722/2025**Laguna Carapã /MS, 11 de setembro de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 43/2025**, aquisição de Leite UHT Integral para atender à ação Nutri Leite a serem distribuídas às famílias cadastradas no programa Pró Família pelo CRAS do município de Laguna Carapã através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 449/2025, de 28 de abril de 2025.**ART. 5º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Miltiani Marques Bronel - Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 723 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.*"Dispõe sobre licença Tip".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder Licença TIP ao servidor **DANILO JOSÉ PAGNUSSAT** portador de CPF: 981.XXX.XXX-15, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração** pelo período de 2 (dois) ano conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 724 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe

confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **PATRÍCIA MALIKOSKI** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 31/2025 publicado no dia 11 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 209/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$10.000,00

1.600.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$100,00

1.501.0000

Outros Recursos não Vinculados

100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.600.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$100,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

R\$5.000,00

1.600.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 210/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.945,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$6.945,92

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

6.945,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.945,92

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

6.945,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****JURÍDICO****DECRETO Nº 4375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 2510 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. FÁBIO SANTO FLORENÇA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação/CME n. 064, de 05 de Novembro de 2015;

Considerando a Lei 1355 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto 2509 de 07 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto 2510 de 07 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2510 de 07 de janeiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Escola criada no artigo anterior terá as seguintes extensões:

I – José Balbino, na Aldeia Babaçu;

II – Eno Poké'e, na Aldeia Mãe Terra.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Miranda-MS, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA "P" SEMED Nº 041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO(S)
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s) no *Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores* para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2025 e

Art. 2º . O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) comparecer no dia **12 de setembro de 2025** à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, conforme disposto no **Anexo I** .

Art. 3º . Ao comparecer, o(s) candidato(s) classificado(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- Documento oficial com foto (apenas apresentar o original);
- Certidões de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado Médico;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de acúmulo lícito ou de não acúmulo de cargo;
- Declaração de não estar recebendo benefícios como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

Parágrafo único : O(s) candidato(s) convocado(s) para os cargos cuja atuação se dará na área indígena, além dos documentos acima citados, deverá(ão) apresentar:

- Documentação Indígena – RANI;
- Declaração de residência na comunidade indígena pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Art. 4º . Os documentos requisitados e descritos no Art. 4º deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a *Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo*, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente

a ordem de classificação.

Art. 5º . O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital N.º 001/2024, de 19 de dezembro de 2024 (item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.5), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no Art. 4º. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Miranda/MS, 11 de setembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA INDÍGENA

T.I. CACHOEIRINHA ARGOLA/MÃE TERRA/BABAÇU

Professor Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: **12 de setembro de 2025**

Horário: **15h30**

Local: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
14º	Sebastião Rodrigues	7,2

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
CRENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **MEDIAG SAÚDE LTDA (CNPJ: 40.138.941/0001-00)**, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 11 de Setembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRACA AGENOR CARRILHO, 222 Exercício: 2025
03452315000168

DECRETO Nº 4376 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	35	02.062.0007.2062.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	68	27.122.0002.2005.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	488	08.122.0004.2055.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	63	28.846.0007.2004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-2.100,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	485	08.122.0004.2055.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

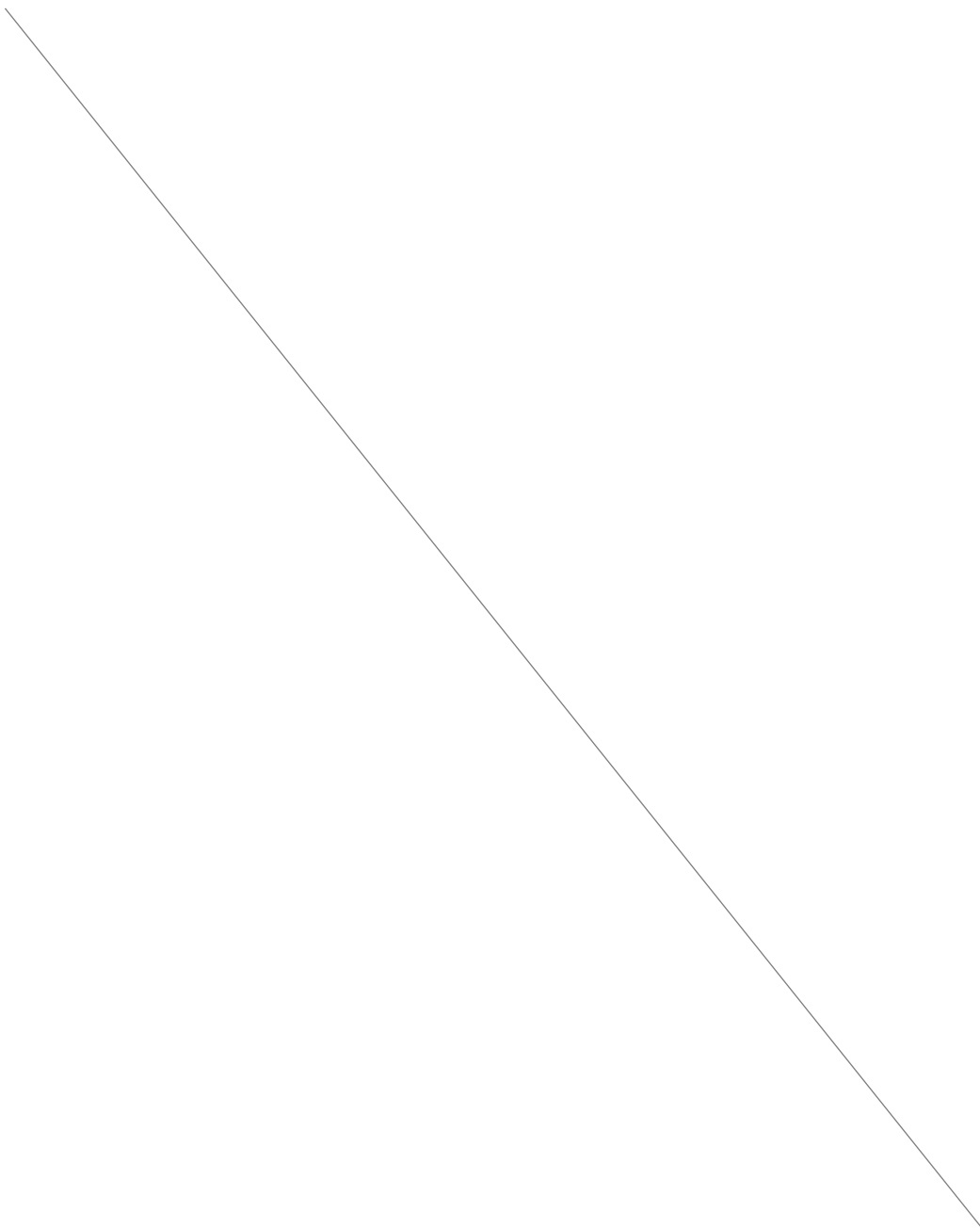
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 11 de SETEMBRO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4376 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578
FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, DA LEI N.º 11.947/2009:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004 / 2025

* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025. * **DATA**: A sessão acontecerá no dia 06 /10/2025 , às 8h 30min (horário local). * **EDITAL**: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí/MS, 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º142/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 009/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO a publicação DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º142/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 009/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3 924 na s página 220 e 221 no dia 11/09/2025.

Naviraí (MS), 11 de setembro 2025.

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELIO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 176, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Delega competência a servidora **Josiane de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a servidora **Josiane de Oliveira Silva**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 10 de setembro de 2025**.

Art. 2º Revoga em seu inteiro teor o Decreto n.º 10, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 177, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência a servidora **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado a servidora **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação de Cultura**, símbolo SUP-5, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **10 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 152, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 40 . 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “*Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem**”.*

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
47º	Amanda Pereira Dos Santos	11/6/2003	1,5

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2025 AO CONTRATO Nº. 040/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **JURANDIR MARTINS DE BRITTO.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 040/2025 .

Vigência : até 06 de dezembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 040 /202 5 não modificadas por este instrumento.

Data : 10 de setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **JURANDIR MARTINS DE BRITTO** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2025 AO CONTRATO Nº. 046/2025**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SILVANA TEREZINHA DE SOUZA.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 046/2025 .

Vigência : até 18 de dezembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 046 /202 5 não modificadas por este instrumento.

Data : 10 de setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **SILVANA TEREZINHA DE SOUZA** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2025**

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 06 / 09 /202 5 , o Contrato nº 019 /202 5 .

Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA .**

Objeto do contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Operador de Serviços Públicos , vinculado à Gerência de Serviços públicos .

Data da Assinatura da Rescisão : 06 de Setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA** contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2025 AO CONTRATO Nº. 045/2025**

Partes : Município de Naviraí – MS e **VANESSA MARQUES DOS SANTOS VICENTE.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 045/2025 .

Vigência : até 17 de dezembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 045 /202 5 não modificadas por este instrumento.

Data : 10 de setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **VANESSA MARQUES DOS SANTOS VICENTE** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2025 AO CONTRATO Nº. 044/2025**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ESMAEL AMARANTE MESSIAS.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 044/2025 .

Vigência : até 11 de dezembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 044 /202 5 não modificadas por este instrumento.

Data : 10 de setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **ESMAEL AMARANTE MESSIAS** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2025 AO CONTRATO Nº. 043/2025**Partes :** Município de Naviraí – MS e **SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA.****Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 043/2025 .**Vigência :** até 10 de dezembro de 2025 .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 043 /202 5 não modificadas por este instrumento.**Data :** 10 de setembro de 2025 .Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2025 AO CONTRATO Nº. 042/2025**Partes :** Município de Naviraí – MS e **VIVIANE LUGO DO OURO.****Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 042/2025 .**Vigência :** até 06 de dezembro de 2025 .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 042 /202 5 não modificadas por este instrumento.**Data :** 10 de setembro de 2025 .Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **VIVIANE LUGO DO OURO** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 001/2023
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Daniel Moretto Cardozo Siqueira, e encontra fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO:** Fica prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, do dia 14 de setembro de 2025 até o dia 14 de outubro de 2025, o Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2022.

Naviraí-MS, 11 de setembro de 2025.

ASSINAM : Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2025 AO CONTRATO Nº. 041/2025**Partes :** Município de Naviraí – MS e **JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS.****Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 041/2025 .**Vigência :** até 06 de dezembro de 2025 .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 041 /202 5 não modificadas por este instrumento.**Data :** 10 de setembro de 2025 .Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **JAKELINE OLIVEIRA DOS**

SANTOS , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 590/2025****Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor (a) de 1º ao 3º Ano no Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H /A + 16 Atividades , período matutino, lotada na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura .**Vigência** : De 12 de setembro de 2025 e término 19 de dezembro de 2025.**Data da Assinatura** : 12 de setembro de 2025.**Assinam** : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 589/2025****Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor (a) de Apoio na Educação Especial e Inclusiva , Carga Horária 20 H, período vespertino, lotada no CIEI Profª. Azená Ricco e Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso .**Vigência** : De 12 de setembro de 2025 e término 12 de dezembro de 2025.**Data da Assinatura** : 12 de setembro de 2025.**Assinam** : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI N.º 2.621, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2025, com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI** , e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 69/2017, no exercício de 2025, visando à transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.817.104/0001-30, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 321, Centro, neste Município, para a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).**Art. 2º.** Para o cumprimento que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento anual, suplementadas, se necessário:**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: 12.01.0 8.243.0505.2.046.000**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
3.3.50.43.06	Subvenções Sociais	4258	Fiscal	1759

Art. 3º. Fica acrescido ao **Anexo I da Lei n.º 2.576** , de 10 de dezembro de 2024 (LOA), a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Presidente Médici**, CNPJ/MF sob o n.º 36.817.104/0001-30.**Art. 4º.** O repasse para a **Associação** de que trata esta Lei, efetivar-se-á depois de preenchido os critérios de admissibilidade da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 69/2017, que serão analisados posteriormente em ato administrativo a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí**Ref. Projeto de Lei n.º 09 /2025****Autor: Poder Executivo Municipal****ANEXO I À LEI N.º 2.576 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades

ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ
06.913.924/0001-65	COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS - MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOS PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER - NAVIRAÍ
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE NAVIRAÍ
03.907.839/0001-04	ARA-ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE NAVIRAÍ-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - SSCH
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD
03.784.98/0001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB/NAVIRAÍ-MS
01.951.748/0001-32	LIONS CLUBE NAVIRAÍ
03.900.735/0001-60	ACEN - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ
21.729.119/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS DE NAVIRAÍ
15.068.766/0001-85	ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT - MS
32.680.245/0001-01	FLA - NASCER NAVIRAÍ ASSISTENCIAL, SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA
15.529.050/0001-38	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS
00.202.549/0001-69	SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ-MS
05.753.872/0001-44	LAR SÃO CRISTÓVÃO
43.213.332/0001-67	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA CANELA SEKA
16.025.173/0001-02	CASA LAR SÃO GERALDO
37.565.314/0001-41	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA
35.342.359/0001-21	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO - "NAVIRAÍ RECICLA"
10.482.039/0001-46	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE
14.845.914/0001-68	INSTITUTO RECICLEIROS
ESTADO/MS: 15.412.257/0001-28	
SEJUSP/MS:	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS - BOMBEIROS
03.015.475/0001-40	
36.817.104/0001-30	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 457, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia, **Josiane de Oliveira Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Josiane de Oliveira Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 12 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores mencionados no quadro abaixo para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, a partir da data indicada.

SERVIDOR	CARGO	GRAT.	DATA
Greyce Regina Zezak	Gerente de equipe do centro de referência de assistência social - CRAS	50%	11/09/2025
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Gerente de equipe do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego - PRONATEC	50%	11/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera redação do Decreto n.º 135, de 06 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. A redação do art. 1º do Decreto n.º 135, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar da seguinte maneira:

"**Art. 1º.** A extensão da EMEF Prof. Milton Dias Porto, passa a denominar-se Extensão Professor Luiz Carlos Mantoam, situado à Rua Panamá, nº 133, Centro, Naviraí-MS."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a servidora **Cristiane Batista dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 446, de 25 de setembro de 2023, a servidora **Cristiane Batista dos Santos**, matrícula n.º 751320-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), **com efeito a contar de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga em seu inteiro teor a **Portaria nº 756, de 06 de outubro de 2017**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em seu inteiro teor a Portaria n.º 756, de 06 de outubro de 2017, **com efeitos a contar de 09 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 460/2025.

Nome	Cargo	P. Aquis	P. de Férias	Dias
Adriano Aparecido de S. Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	13/08/25 a 11/09/25	30
Alcides Ferreira Medeiros	Vigia	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Alexandra dos Santos C. Soares	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	25/08/25 a 08/09/25	15
Alexandre Martin Gradella	Médico Urologista	2024/2025	27/08/25 a 05/09/25	10
Alex Viegas de Lemes	Advogado	2022/2023	02/09/25 a 19/09/25	17
Alexsandro Paranhos Garcia	Operador Serviços Públicos	2024/2025	11/08/25 a 09/09/25	30
Aldeci Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	03/08/25 a 17/08/25	15
Aline Maria de Souza	Cozinheira Escolar	2024/2025	22/09/25 a 26/09/25	5
Almir do Amaral Bastos	Agente Combate Endemias	2024/2025	01/09/25 a 15/09/25	15
Almir Paulino Alves	Operador Serviços Públicos	2023/2024	11/08/25 a 20/08/25	10
Ana Lucia Nitz Fagundes	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	28/08/25 a 06/09/25	10
Ana Paula da S. Alves	Agente Combate Endemias	2024/2025	03/09/25 a 17/09/25	15
Ana Paula da S. Tomas Anastácio	Agente Saíde Bucal	2024/2025	25/08/25 a 03/09/25	10
Annelise Oliveira dos Reis	Gerente E. Arrecadação Trib.	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Andreia Costa da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	01/09/25 a 10/09/25	10
Andrea Fernandes Basílio Miranda	Auxiliar Saúde Bucal	2023/2024	01/09/25 a 10/09/25	10
Antônio Bento de Souza	Vigia	2020/2021	12/08/25 a 21/08/25	10
Bruna Kellen dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	18/08/25 a 04/09/25	18
Bruno Cavallari Santelli	Operador Serviços Públicos	2024/2025	08/09/25 a 17/09/25	10
Camila Bomfim de C. Ferreira	Ger. Núcleo Fiscal. Ambiental	2023/2024	01/09/25 a 20/09/25	20
Cassia Aparecida de Souza	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Cassia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento	2021/2022	21/08/25 a 30/08/25	10
Celia Maciel	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	01/09/25 a 30/09/25	30
Celio Candido dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	20/08/25 a 29/08/25	10
Celso Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	2021/2022	01/09/25 a 05/09/25	5
Celso Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	2023/2024	06/09/25 a 13/09/25	8
Cezar Gonçalves Lima	Agente Combate Endemias	2024/2025	18/08/25 a 01/09/25	15
Claudence Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	2023/2024	17/06/25 a 18/06/25	2
Claudia Aparecida Inez	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	12/09/25 a 21/09/25	10
Claudia Celina Volpato	Auditor Fiscal Tributário	2023/2024	25/08/25 a 03/09/25	10
Claudia Inez de Aquino	Recepcionista	2021/2022	18/08/25 a 06/09/25	20
Claudionice da C. Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	20/08/25 a 03/09/25	15
Cleide da Silva Mainer	Téc. de Enfermagem	2024/2025	24/08/25 a 07/09/25	20
Cleyton Nascimento Souza	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	08/08/25 a 17/09/25	10
Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Cristinaldo da Silva Luiz	Operador Serviços Públicos	2024/2025	22/09/25 a 01/10/25	10
Cristiany Pereira Costa Girardi	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	12/08/25 a 21/08/25	10
Damaris Vergelina dos Santos	Téc. de Enfermagem	2024/2025	10/09/25 a 19/09/25	10

Daniel Monteiro da Silva	Vigia	2024/2025	13/09/25 a 22/09/25	10
Daniele Almeida do Império	Assistente Administrativo	2024/2025	03/09/25 a 17/09/25	15
Débora Nara Ferrari da Silva	Auditora de Tributos	2024/2025	22/09/25 a 24/10/25	20
Diane Espindola Dutra	Agente Comunitário Saúde	2022/2023	01/09/25 a 15/09/25	15
Doraci Moreno Gonçalves	Agente Serviço Escolar	2021/2022	14/08/25 a 23/08/25	10
Doraci Moreno Gonçalves	Agente Serviço Escolar	2024/2025	24/09/25 a 12/09/25	20
Edivaldo Lopes Coimbra	Operador Serviços Públicos	2023/2024	22/08/25 a 31/08/25	10
Edna dos Santos	Téc. de Laboratório	2024/2025	02/09/25 a 16/09/25	15
Eduardo Matheus Silva Cunha	Assistente Administrativo	2024/2025	08/09/25 a 22/09/25	15
Eliane dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	24/09/25 a 03/10/25	10
Elsa Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	16/07/25 a 30/07/25	15
Elves dos Santos Ferreira	Agente Combate Endemias	2024/2025	18/08/25 a 16/09/25	30
Enéias Ferreira	Téc. de Enfermagem	2024/2025	05/09/25 a 19/09/25	15
Ermani Lamartine Carlin	Encarregado Unid. Mun. de Cad.	2023/2024	02/07/25 a 05/07/25	4
Ethel Abiner Eckert	Enfermeira	2020/2021	01/09/25 a 10/09/25	10
Ethel Abiner Eckert	Enfermeira	2020/2021	22/09/25 a 01/10/25	10
Fábio Junior de Souza	Operador Serviços Públicos	2020/2021	15/09/25 a 24/09/25	10
Fábio Junior de Souza	Operador Serviços Públicos	2021/2022	25/09/25 a 29/09/25	5
Fabiula Carolina Vieira de Souza	Médica	2024/2025	15/09/25 a 29/09/25	15
Fátima Almeida da Silva	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Felipe Scalco Manzano	Médico	2021/2022	01/09/25 a 14/09/25	14
Felipe Scalco Manzano	Médico	2021/2022	16/10/25 a 31/10/25	16
Fernanda da Silva Araújo	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	09/08/25 a 18/08/25	10
Fernanda dos Santos Almeida	Auxiliar Saúde Bucal	2024/2025	15/09/25 a 29/09/25	15
Flaviany Maria Edino	Gerente N. Agend. Regul.	2024/2025	22/09/25 a 01/10/25	10
Flavio Walter da Rocha	Eletricista	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Francieli Souza da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	30/08/25 a 13/09/25	15
Franciely de Colman M. de Andrade	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	20/08/25 a 29/08/25	10
Francinny Ortiz da Silva	Odontólogo	2023/2024	25/08/25 a 08/09/25	15
Gabriel Franco da Silva	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Professora anos iniciais	2022/2023	05/09/25 a 26/09/25	22
Giovana Simas da Silva	Psicóloga	2024/2025	03/09/25 a 17/09/25	15
Gisele Kátia R. Moraes	Enfermeira	2022/2023	01/09/25 a 10/09/25	10
Goreth de Aguiar	Gerente Licitação e Contrato	2021/2022	01/09/25 a 10/09/25	10
Glauber dos Santos	Téc. Radiologista	II Sem. 2024	15/09/25 a 24/09/25	10
Gregório Rondon	Téc. de Enfermagem	2024/2025	02/09/25 a 16/09/25	15
Gustavo Adolfo Mieres Vega	Ger. Núcleo Topografia	2024/2025	08/09/25 a 17/09/25	10
Hélio Marques de Matos	Vigia	2024/2025	14/07/25 a 02/08/25	20
Hernando da Silva	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	22/09/25 a 11/10/25	20
Ironi Marli de Souza	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	01/09/25 a 30/09/25	30
Ivair Zeneratti	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	01/09/25 a 30/09/25	30
Ivanilda Gomes Catrink	Recepcionista	2024/2025	11/09/25 a 10/10/25	30
Ivone Martins dos S. Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2020/2021	11/08/25 a 30/08/25	20
Ivone Martins dos S. Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	20/09/25 a 29/09/25	10
Izabel do Carmo Marques	Agente Combate Endemias	2024/2025	01/09/25 a 30/09/25	30
Izabel Dias de Araújo Silva	Assistente Administrativo	2022/2023	15/09/25 a 04/10/25	20
Jackeline Marcelino dos Santos	Aux. Laboratório	2023/2024	01/09/25 a 10/09/25	10
Jair de Oliveira Assis	Enfermeiro	2023/2024	14/08/25 a 18/08/25	5
Jair de Oliveira Assis	Enfermeiro	2024/2025	19/08/25 a 28/08/25	10
Jaqueline de Souza Rufino	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	15/09/25 a 29/09/25	15
Jaquiseli Costa de Souza	Assistente Social	2024/2025	15/09/25 a 14/10/25	30
Janilda Pinto	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Jeferson Alves Berto	Assistente Social	2024/2025	25/08/25 a 05/09/25	12
João Gabriel Marques	Advogado	2024/2025	11/08/25 a 04/09/25	24
João Victor Guizolfi Prado	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	08/09/25 a 22/09/25	15
Jonatan Oliveira Espindola	Psicólogo	2024/2025	02/09/25 a 21/09/25	20
José Barbosa Miranda	Vigia	2023/2024	06/08/25 a 04/09/25	30
José de Aguiar	Operador Serviços Públicos	2024/2025	08/09/25 a 07/10/25	30
José de Souza Leite	Operador Serviços Públicos	2024/2025	08/07/25 a 17/07/25	10
José Luiz Garcia	Vigia	2024/2025	11/08/25 a 25/08/25	15
José Maria Rodrigues Molas	Médico II	2024/2025	25/08/25 a 08/09/25	15
José Mario Fernandes	Médico Veterinário	2023/2024	15/09/25 a 29/09/25	15
José Morato	Operador Serviços Públicos	2023/2024	25/08/25 a 23/09/25	30
José Teixeira de Sá	Médico Cardiologista	2024/2025	15/09/25 a 24/09/25	10
Jucieli da Silva Aguiar	Auxiliar Serviços Diversos	2020/2021	25/08/25 a 14/09/25	20
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	03/09/25 a 17/09/25	15
Júlia Pauline Oliveira Santos	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	29/08/25 a 12/09/25	15
Juliana Marangoni Zeneratti	Auxiliar Saúde Bucal	2024/2025	01/09/25 a 15/09/25	15
Juliana Napolitano de Souza Caires	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	22/08/25 a 05/09/25	15
Junior Cesar de Souza	Enfermeiro	2020/2021	04/08/25 a 18/08/25	15
Kátia Eunice da Silva	Téc. de Enfermagem	2023/2024	22/08/25 a 10/09/25	20
Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Lais Motta F. Ganzarolli	Arquiteto	2022/2023	28/07/25 a 01/08/25	5
Leia Alves Gomes	Aux. de Enfermagem	2023/2024	08/09/25 a 22/09/25	16
Lucelia Pereira de Araújo	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	25/08/25 a 08/09/25	15
Lucinda Sarate de Lima	Cozinheira Escolar	2024/2025	25/08/25 a 13/09/25	20
Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2021/2022	22/08/25 a 31/08/25	10
Marcia Ferreira da Silva	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	01/09/25 a 15/09/25	15
Marcio José Marcos	Aux. Enfermagem	2022/2023	11/09/25 a 20/09/25	10
Marcio José Marcos	Aux. Enfermagem	2024/2025	21/09/25 a 30/09/25	10
Marcos Correia	Mecânico	2024/2025	17/07/25 a 05/08/25	20
Marcos Fisher	Pedreiro	2024/2025	15/09/25 a 24/09/25	10
Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	01/09/25 a 30/09/25	30
Maria Cristina de Sousa Benitez	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2021/2022	08/09/25 a 12/09/25	5
Maria das Dores M. dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	12/09/25 a 01/10/25	20
Maria das Graças Moraes	Téc. de Enfermagem	2024/2025	22/09/25 a 01/10/25	10
Maria de Fátima da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	11/09/25 a 10/10/25	30
Maria de Fátima Tavares S. Cardoso	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	16/09/25 a 25/09/25	10
Maria Fabiellí Simões	Cozinheira Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Maria José Bispo	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	09/09/25 a 08/10/25	30
Maria José Cardoso do Nascimento	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	12/09/25 a 26/09/25	15
Maria José Ferreira dos Santos	Agente Serviço Escolar	2023/2024	06/01/25 a 04/02/25	30
Maria Terezinha Caldas de Carvalho	Médica	2023/2024	24/09/25 a 03/10/25	10
Marília Freire Marques	Odontólogo	2024/2025	01/09/25 a 05/09/25	5
Mariza Aparecida Alves	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	22/09/25 a 01/10/25	10
Marli Nunes dos Santos	Operador Serviços Públicos	2023/2024	01/09/25 a 30/09/25	30
Mirian Correia da S. Souza	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	18/08/25 a 02/09/25	15
Naely dos Santos Marques	Recepcionista	2024/2025	08/09/25 a 22/09/25	15

Nádia Cristina Kaiser	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	18/08/25 a 27/08/25	10
Nerci Francisco Neri da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	04/08/25 a 02/09/25	30
Neusa Aparecida Gomes de Souza	Auxiliar Saúde Bucal	2023/2024	15/09/25 a 29/08/25	15
Nilson Antonio Subtil	Téc. Imobilização Ortopédica	2024/2025	05/09/25 a 14/09/25	10
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente N. P. Georreferenciamento	2021/2022	03/09/25 a 05/09/25	3
Patrícia Vieira de Paula	Enfermeira	2023/2024	01/09/25 a 10/09/25	10
Paula Carolina Paulon Tosta	Pedagoga	2022/2023	31/07/25 a 08/08/25	9
Raquel de Oliveira Castilho	Aux. de Laboratório	2024/2025	12/08/25 a 31/08/25	20
Regiane Alves Figueiredo	Téc. de Enfermagem	2024/2025	01/10/25 a 09/10/25	10
Regina Ferreira Moço	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	01/09/25 a 12/09/25	12
Renata de Sena M. Hervatini	Bioquímica	2021/2022	01/09/25 a 10/09/25	10
Renilza Benedita de O. Mendes	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Ricardo Padilha Ramos	Programador de Computador	2024/2025	20/10/25 a 29/10/25	10
Rita de Cassia Florenciano dos Reis	Auxiliar Administrativo	2024/2025	08/09/25 a 17/09/25	10
Robson Coutinho	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	11/09/25 a 10/10/25	30
Robson Florentno Rodrigues	Motorista	2024/2025	15/09/25 a 24/09/25	10
Rogério Gregório de Souza	Motorista	2023/2024	11/08/25 a 09/09/25	30
Rogério Gregório de Souza	Motorista	2021/2022	10/09/25 a 09/09/25	10
Rogério Silva Nascimento	Operador Serviços Públicos	2023/2024	02/09/25 a 21/09/25	20
Rosângela Belizário da Cruz	Gerente E. Apoio Adm.	2018/2019	18/09/25 a 22/09/25	5
Rosângela Belizário da Cruz	Gerente E. Apoio Adm.	2024/2025	23/09/25 a 02/10/25	10
Roselange Aparecida V. de Oliveira	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	23/07/25 a 01/08/25	10
Roseli Maciel de Souza	Téc. de Enfermagem	2021/2022	01/07/25 a 10/07/25	10
Rosemar Padilha dos S. Leguisamon	Téc. Radiologista	II Sem. 2024	15/09/25 a 24/09/25	10
Rosimeri da Silva de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Rute da Silva Viana	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	15/09/25 a 29/09/25	15
Sandra Aparecida A. do Nascimento	Téc. de Enfermagem	2023/2024	16/08/25 a 25/08/25	10
Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	20/08/25 a 08/09/25	20
Sandra Regina Alves da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	01/09/25 a 30/09/25	30
Santiago Longo Dutra	Recepcionista	2024/2025	03/09/25 a 12/09/25	10
Santino Demétrio Marques	Borracheiro	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Sara Caroline Ribeiro Simão	Enfermeira	2024/2025	04/08/25 a 02/09/25	30
Selma Cardoso do Nascimento	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	02/09/25 a 01/10/25	30
Silvana de Souza Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	20/10/25 a 29/10/25	10
Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário Saúde	2022/2023	01/08/25 a 15/08/25	15
Sirlene Araujo Gabriel Alves	Agente Combate Endemias	2024/2025	01/09/25 a 15/09/25	15
Sonia Braz de Lima Teixeira	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	11/09/25 a 25/09/25	15
Suêlen de Souza C. Schanaide	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Suely Emi Taira Silvério	Auditor Fiscal Tributário	2022/2023	17/09/25 a 26/09/25	10
Suely Jesus dos Santos Silva	Pedagoga	2022/2023	01/09/25 a 12/09/25	12
Telma Simone Pereira	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	12/09/25 a 21/09/25	10
Thaissa de Sena Moraes Bergamo	Odontólogo	2022/2023	01/09/25 a 05/09/25	5
Thalua Dias da Silva	Educadora Social	2024/2025	19/09/25 a 03/10/25	15
Thamiris da Silva Nogueira	Aux. de Laboratório	2024/2025	21/08/25 a 30/08/25	10
Valdeci dos Santos	Técnico M. Parque Jardim	2022/2023	18/08/25 a 16/09/25	30
Vanessa Dias de Assis	Enfermeira	2024/2025	13/08/25 a 01/09/25	20
Vanilda Bezerra dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	12/08/25 a 26/08/25	15
Vera Lucia Barreto de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	19/08/25 a 02/09/25	15
Verônica B. Pereira dos Santos	Bioquímica	2024/2025	15/09/25 a 29/09/25	10
Victor Marcelo dos Santos Batista	Recepcionista	2024/2025	01/09/25 a 15/09/25	15
Viviane da Silva Viana Amorim	Recepcionista	2024/2025	01/09/25 a 10/09/25	10
Willian Passos de Andrade	Vigia	2024/2025	05/08/25 a 19/08/25	15
Zenaide Fernandes F. Bruno	Téc. de Enfermagem	2022/2023	12/08/25 a 26/08/25	15
Zuleide Aparecida Leite	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	11/09/25 a 10/10/25	30

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 458, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor **Sidney Barboza da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 306, de 12 de junho de 2025**, ao servidor **Sidney Barboza da Silva**, matrícula n.º 287970-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, **com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 447, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **SD QPPM – ALAN MICHEL CORNELIUS**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 12/3ºGPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ªCIA/12ºBPM/2025;

Considerando a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **SD QPPM – ALAN MICHEL CORNELIUS**, Matrícula: 509546021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar no âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 450, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **SD QPPM – HIGOR GEOVANI MARIANO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 12/3ºGPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ªCIA/12ºBPM/2025;

Considerando a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **SD QPPM – HIGOR GEOVANI MARIANO DE SOUZA**, Matrícula: 509054021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar no âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 449, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **SD QPPM – RANIEL RIBEIRO DE ANDRADE**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 12/3ºGPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ªCIA/12ºBPM/2025;

Considerando a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **SD QPPM – RANIEL RIBEIRO DE ANDRADE**, Matrícula: 509263021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar no âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **SD QPPM – FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE NOVAES**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 12/3ºGPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ªCIA/12ºBPM/2025;

Considerando a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **SD QPPM – FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE NOVAES**, Matrícula: 509056021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar no âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera a pedido, o servidor **Flávio Augusto Yuji Ono**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Flávio Augusto Yuji Ono**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos da Finanças, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 12 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Natieli Cristina Barbosa dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Natieli Cristina Barbosa dos Santos**, matrícula n.º 3448690-1, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 05 de setembro de 2025 á 03 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 461, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonerar a servidora **Vania Neloni Machiavelli Spoladore**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Vania Neloni Machiavelli Spoladore** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Equipe de Compras**, símbolo **GER-3**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **08 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2025.

*RODRIGO MASSUO SACUNO***Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 454, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonerar a pedido, a servidora **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Grupo Ocupacional I, símbolo GER-2, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 12 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

*RODRIGO MASSUO SACUNO***Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 456, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, SUP-5, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 11 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 399/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

*RODRIGO MASSUO SACUNO***Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº177/2025**

Concede auxílio natalidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Concede auxílio natalidade ao servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Técnico Legislativo Administrativo, conforme prevê o art. 66-A do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de setembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº176/2025

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotado no cargo comissionado de Diretor Financeiro, no período de 12 a 20 de novembro de 2025 e de 13 a 23 de julho de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de setembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º
018/2025

O presente refere-se a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 073/2025/GMS, 178/2025/GEMED, 176/2025/GAD. 181/2025/GEREC.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º140/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 018/2025

EMPRESA VENCEDORA: MSS DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 20.040.030/0001-39, com o Lote 001 - Item: 001 e 002.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 22.603,75. (vinte e dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.001.10.302.0504.2.035.3.3.90.30.00.00 (R503 F1621)

DOTAÇÃO: 10.001.10.302.0504.2.035.3.3.90.30.00.00 (R503 F1600)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 01.005.12.361.0502.2.131.3.3.90.30.00.00 (R149 F1500)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA

DOTAÇÃO: 01.010.04.129.0515.2.065.3.3.90.30.00.00 (R234 F1500)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0301.2.080.3.3.90.30.00.00 (R049 F1500)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovamos o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Dispensa de Licitação por Justificativa, com fundamento no **artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõem.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de setembro de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme decreto nº010/2025

FAUZE WALID SELEM

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 150 /2025

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 009/2025

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Gerente de Receita e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 034/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES)**, para atender alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, (Datado e assinado digitalmente).

KARINA PEREIRA DE PAULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****Edital CME nº 01/2025**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XXVII do Art. 26 do Regimento Interno/CME, divulga a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação que compõem o Conselho Pleno e a Câmara de Educação Básica, e em consonância com o Art. 18 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, divulga ainda conforme reunião extraordinária registrada na Ata nº 11 do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco, o nome da Presidente e Vice Presidente eleitas para o triênio 2025/2028.

I – Presidente/CME: Elizângela Ferreira de Andrade

Vice Presidente/CME: Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

II – Conselheiros Membros do Conselho Pleno e da Câmara de Educação Básica:

Elizângela Ferreira de Andrade

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Geovane Ferreira Gomes

Jefferson Douglas Pascoaloto

Marcilene Aparecida Ferreira Dias

Mirelen Taira Silva Magusso

Neila Maria Lino

Rosangela Marchi

Vania Cristina Pereira

Paranaíba/MS, 11 de setembro de 2025.

Elizângela Ferreira de Andrade

Presidente do CME

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 73/2025

Proc. Administrativo: 107 /2024 (Pregão Eletrônico nº 38/2024)

Ata de Registro de Preço: 37/2024

Contratada: VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA

Objeto do contrato: Mobiliário Diversos

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos da Autorização de Fornecimento nº 1435 /25 cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA (CNPJ 49.314.249/0001-60)

ENDEREÇO: Rua Luiz Eduardo Dias Grunewald, nº 56, Bosques dos Ipes, São José dos Campos- P, CEP 12236-883.

Responsável: Gabriel Savedra Makarios (CPF nº 099.298.649-46)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto, conforme descrição estabelecida na Autorização de Fornecimento nº 1439/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento parcial da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega de **12 (doze) conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras e 10 (dez) unidades de Eco Pallet de Plástico Vazado**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso,

bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com** .

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa W O COMERCIO E SOLUÇÃO LTDA** , CNPJ sob nº.39.922.130/0001-17.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de toners destinados às impressoras da Câmara Municipal de Paranaíba-MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

W O COMERCIO E SOLUÇÃO LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 38.972.458/0001-85

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de toners destinados às impressoras da Câmara Municipal de Paranaíba-MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 4.578,45 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 35.137.952/0001-36

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de toners destinados às impressoras da Câmara Municipal de Paranaíba-MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025****Código de Registro TCE MS:****3EDF85FBC6D06FFDD4309216BFB293047A994986**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **25 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição parcelada de **forma de meio-fio**, que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva, bem como em novos projetos de infraestrutura de vias urbanas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRO-I9 & CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO : C ontratação de serviços comuns de engenharia para a Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário "Ubaldo Correa da Costa" - Parte 1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Recursos Orçamentários: 15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal

Fonte: 1.500.0000.000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$1.041.553,00 (um milhão quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais) .

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DATA DO DOCUMENTO : 09 de setembro de 2025**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / AGUINEL TEODORO DA SILVA

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1461, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **NEIDE ALVES GARCIA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III (Especialização), do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, sendo 15 dias em 08/09/2025 a 22/09/2025 e 15 dias em 08/09/2026 a 22/09/2026, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4479/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **GIOVANE MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4718/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1450, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso do "Centro de Eventos Carnaíba", para realização do evento denominado "Festa de 40 anos da instituição", para a Escola Caminho Ltda, no dia 04/10/2025, **desde que sejam pagas as devidas taxas**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3941/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1452, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **6770/2025**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto nos artigos 158 e 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis e 60 (sessenta) dias úteis respectivamente, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1454, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida ao servidor **RIVAILSON CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 6615/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de outubro de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1451, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PROCESSOS
DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA	6684/2025
EVANDRO DIONISIO DA SILVA	6573/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1464, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor Nível II, ocupado pela servidora **LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 37062, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 6686/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10/09/2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 145/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 060/2025

OBJETO: A presente contratação tem como objeto **aquisição de 2 (duas) câmaras frias destinadas à secretaria de Saúde**, do Município de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no termo de referência e na minuta do contrato.

Vencedor: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, - itens: 1, totalizando R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais).

Paranhos/MS, 11 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

PROTOCOLO (TCE): 38C76E639BD0529120F07936574B867E96C3A71A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025

Considerando que, após a publicação do Edital referente ao Pregão Presencial nº 49/2025, houve a necessidade de **suspensão do certame para análise** de inconsistências detectadas;

Considerando que, após análise detalhada, constatou-se a necessidade de **alterações substanciais** no objeto licitado, notadamente quanto aos quantitativos, valores estimados, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reserva orçamentária, alterações essas que comprometem a isonomia e a competitividade do certame;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras editalícias;

Considerando, ainda, o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração **revogar a licitação por razões de interesse público**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

DECIDO

Revogar o Pregão Presencial nº 49/2025, do Processo Administrativo nº 142/2025, por razões de interesse público, em razão das alterações substanciais necessárias ao objeto licitado, com vistas à preservação dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

Determine-se a publicação deste despacho no Diário Oficial e no portal eletrônico de compras do Município, bem como a adoção das providências cabíveis para a abertura de novo procedimento licitatório.

Paranhos/MS, 11 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2025

PROTOCOLO (TCE): B08C66378619B6333A249158665984B5FE9C46AD

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes completos destinados aos integrantes da Banda Municipal do Município de Paranhos, com o objetivo de padronizar a apresentação dos músicos em eventos oficiais, desfiles cívicos, atividades culturais e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 26 de setembro de 2025, às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 11 de setembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Republica por incorreção

RESOLUÇÃO 014/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao segundo trimestre de dois mil e vinte e quatro (abril a junho /2024).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Setembro de 2025 de acordo com a ata 008 /2025 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Abril a Junho do exercício 2024;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Abril a Junho de 2024.

Paranhos-MS, 10 de Setembro de 2025.

Soeli de Fátima Marques Hoffmam

Presidente

Gestão da mesa diretora 2025-2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

Republica por incorreção

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 015/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro (julho a setembro /2024).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Setembro de 2025 de acordo com a ata 008 /2025 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Julho a Setembro do exercício 2024;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Julho a Setembro de 2024.

Paranhos- MS, 10 de Setembro de 2025.

Soeli de Fátima Marques Hoffmam

Presidente

Gestão da mesa diretora 2025-2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Secretarias e respectivas unidades gestoras, conforme consta no processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para diversas entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes

VALOR ESTIMADO: R\$ 296.062,58

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/09/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/>

CODIGO DE REGISTRO: **23997565F1D47E0EFD4DB7C3A7916C23A028D639**

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link <http://45.6.108.122:5656/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://bll.org.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail compras@pedrogomes.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3230-1587, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Pedro Gomes – MS, 11 de Setembro de 2025.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO

**Procuradoria Jurídica
DECRETO Nº 149/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDN e Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Raiza Cavalcante Monteiro dos Santos, matrícula nº 3***-3, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDN e Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 10 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

**Gabinete do Prefeito
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Pedido de Revisão Processual

Servidor: RTS

Dispositivo: (...). Decido, com fundamento no art. 181, parágrafo único, da Lei Municipal nº 759/2003, indeferir o pedido de revisão processual, mantendo-se integralmente a decisão de demissão proferida no PAD nº 001/2025.

Pedro Gomes (MS), 10 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 318/2025

“Designa servidor para fiscal dos contratos firmados pela Secretaria e Saneamento.”

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Archangela Maria Fontoura**, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.***.***-04, e **Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.***.***-10, para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, devendo:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a Administração Municipal;
- II. Verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação e serviços, bem como seus preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os adiantamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes - MS, 10 de setembro de 2025

Ana Kenya Rodrigues de Souza

Secretária de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

FORNECEDOR: CASA DO ATLETA LTDA VALOR: R\$ 16.461,00

FORNECEDOR: F F G DA SILVA ESPORTE VALOR: R\$ 3.930,00

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

27.812.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos.

Pedro Gomes - MS, 11 de Setembro de 2025

Sueli Marques de Souza

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**Gabinete do Prefeito****1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.****1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o 2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 12 e 15 de setembro de 2025, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 11 de Setembro de 2025

ASSISTENTE SOCIAL - URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
244	LAÍS REGINA DA SILVA	7,5	1º

ARTIFICE DE COPA E COZINHA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
119	MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA	6,0	4º
151	BEATRIZ RODRIGUES MONTEIRO	5,0	5º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
103	RAVENA CAIANDRA MORAES DE MELO	9,0	25º
038	GIOVANA LEDES SOUZA	8,5	26º
298	DAISE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	8,0	27º
011	TAISLAINE DA SILVA PAIXÃO	8,0	28º

MONITOR - URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
183	MARTA DE LIMA RAMOS	7,0	35º
136	LILLIAN APARECIDA CORONEL VILALBA NOGUEIRA	7,0	36º

MONITOR - RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
284	TANIA DA SILVA MONGEROHT FERREIRA	9,5	1º
357	DORALICE GONZAGA	9,0	2º
287	YÁDINE GUILHERME DOS SANTOS	9,0	3º

TRABALHADOR BRAÇAL ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
142	ANTONIO ROMOALDO DE OLIVEIRA	2,5	17º
012	DOUGLAS LUIZ RODRIGUES	2,0	18º
017	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	2,0	19º
055	ELTON JONES E SOUZA MARINHO	2,0	20º

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**EDITAL Nº 01/2025 - DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2015.**

Nos termos do artigo 133, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvíria-MS, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, comunica aos Senhores Contribuintes deste Município e a quem possa interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.camaraselviria.ms.gov.br/?pag=TnpVPU9UVT1PR009TORjPU9XRT1PVFU9T0RnPU9UVT1ObU09T1dFPU9Uaz1ZVEU9T0dVPVIUST0=&id=6&tc=&tcNot=> e na Sede deste Legislativo, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, referente ao exercício de 2015, TC/6521/2016, de responsabilidade do Sr. Jaime Soares Ferreira.

Selvília-MS, 11 de setembro de 2025.

Silvio César Bezerra Leite

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

EDITAL Nº 02/2025 - DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

Nos termos do artigo 133, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvília-MS, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, comunica aos Senhores Contribuintes deste Município e a quem possa interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.camaraselviria.ms.gov.br/?pag=TnpVPU9UVT1PR009T0RjPU9XRT1PVFU9T0RnPU9UVT1ObU09T1dFPu9Uaz1ZVEU9T0dVPVIUST0=&id=8&tc=&tcNot=> e na Sede deste Legislativo, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Selvília-MS, referente ao exercício de 2017, TC/7342/2018, de responsabilidade do Sr. José Fernando Barbosa dos Santos.

Selvília-MS, 11 de setembro de 2025.

Silvio César Bezerra Leite

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

EDITAL Nº 03/2025 - DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2020.

Nos termos do artigo 133, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvília-MS, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, comunica aos Senhores Contribuintes deste Município e a quem possa interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.camaraselviria.ms.gov.br/?pag=TnpVPU9UVT1PR009T0RjPU9XRT1PVFU9T0RnPU9UVT1ObU09T1dFPu9Uaz1ZVEU9T0dVPVIUST0=&id=7&tc=&tcNot=> e na Sede deste Legislativo, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Selvília-MS, referente ao exercício de 2020, TC/6266/2021, de responsabilidade do Sr. José Fernando Barbosa dos Santos.

Selvília-MS, 11 de setembro de 2025.

Silvio César Bezerra Leite

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvília

Extrato do Contrato n.º 083 2025 - JAISON COUTINHO - EPP (Serviços de Digitalização e Software)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA JAISON COUTINHO - EPP .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvília MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvília de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvília/MS, como contratada, a empresa:

JAISON COUTINHO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.103.343/0001-06, com sede na Rua Globo de Ouro, n.º 43, Jardim Aero Rancho, Cep.: 79.083-640, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Jaison Coutinho**, Brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 2823212 SEJUSP/SSP, inscrito no CPF: 958.061.051-72, residente e domiciliado na Rua Izalino Alves Pereira, n.º 187, Campo grande/MS, Email: atendimento@digitar.info - (67)3253-5440, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 062/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de julho de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED), sendo que o software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvília/MS, durante toda vigência do contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>1 Serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED). O software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria, durante toda vigência do contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame.</p> <p>2 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços, sendo eles: três scanners profissionais e dois computadores com configuração adequada à prestação dos serviços; deverá também disponibilizar um profissional, devidamente registrado, de acordo com a legislação trabalhista vigente, com permanência de horário integral, durante o expediente da prefeitura Municipal de Selvíria.</p> <p>3 O profissional deverá ter conhecimento suficiente para gerenciar os trabalhos, sob a responsabilidade da empresa a ser contratada.</p> <p>A empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente, no final da vigência contratual, entregar todos os arquivos magnéticos, de todos os documentos digitalizados durante a vigência contratual, conforme consta no edital de licitação e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, que fará parte integrante do Processo.</p> <p>4 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, com garantia e comprovação através de notas fiscais, e fazer sua manutenção, sem custos para o Município de Selvíria - MS.</p> <p>5 A Prefeitura irá disponibilizar um servidor público para ser treinado e qualificado pela empresa que for contratada, medida importante para que os serviços de digitalização sejam contínuos e permanentes.</p> <p>6 A empresa contratada deverá manter dois funcionários, com registro em Carteira de Trabalho, de forma permanente, e todos os custos e encargos serão de sua inteira responsabilidade, salários, indenizações trabalhistas e encargos sociais, portanto com relação a este funcionário o Município de Selvíria não terá qualquer responsabilidade financeira.</p> <p>7 Fica convencionado que no final da vigência contratual os equipamentos serão devolvidos a empresa contratada, no estado em que se encontrarem, sem custos financeiros de qualquer natureza para o Município de Selvíria - MS.</p>	Meses	12	14.000,00	168.000,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

Será pago valor mensal estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por 12 (doze) meses, sendo que os últimos 20 dias de dezembro de 2025, será pago um valor estimado de R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais), e os últimos 10 dias finais deste contrato será pago um valor estimado de R\$4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).

O valor estimado total do contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, e seguintes: Exercício 2025....3 meses e 20 dias...R\$ 51.324,00.....quantitativo de meses no sistema (3,666)

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.501.0000. cod- 000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

Ficha: 053.

Exercício 2026.....6 meses e 10 dias R\$ 116.676,00..... quantitativo de meses no sistema (8,334)

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.501.0000. cod- 000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

Ficha: 053.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Servíria/MS, - 11 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

JAISON COUTINHO – EPP

Jaison Coutinho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

MARCOS BENEDITO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ. Nº 05.789.172/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1.169, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Marcos Benedito da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 638.993.451-34, residente e domiciliado na Rua 31, nº 275, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.387-044, e-mail: marcos_ilha@terra.com.br (18) 99763-3747, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 037/2025, Processo administrativo n.º 088/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 08 dias de setembro de 2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Trator Cortador de Grama tipo "Giro Zero" pelo período de 9 (nove) meses.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 09 (nove) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, que será de 11/09/2025 até 31/05/2026, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 162

Valor da Reserva R\$ 27.000,00

2026

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 162

Valor da Reserva R\$ 33.750,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 11 de setembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS BENEDITO DA SILVA ME

Marcos Benedito da Silva

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 191-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 083.25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
PORTARIA N.º 191-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 083/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 062/2025, pregão presencial n.º 008/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 083/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED), sendo que o software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria/MS, durante toda vigência do contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 192-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 082/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 088/2025, Dispensa de licitação n.º 037/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 082/2025, cujo o objeto é a "C ontratação de empresa para locação de Trator Cortador de Grama tipo "Giro Zero" pelo período de 9 (nove) meses ".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 193-2025 DLC, PARECERISTA JURÍDICO
PORTARIA N.º 193-2025 DLC, PARECERISTA JURÍDICO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PARECERISTA JURÍDICO PARA EMISSÃO DE PARECER EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise jurídica especializada no Processos Administrativos, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. **53, §1º e 7º, inciso IV**, que tratam da atuação jurídica na análise dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico possui natureza **opinativa e orientativa**, servindo de subsídio à decisão da autoridade competente, não vinculando, portanto, o gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Drª Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Portaria n.º 200/2025, para atuar como **Parecerista Jurídico** nos Processos Administrativos, instaurado no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

Art. 2º Compete ao(à) Parecerista Jurídico(a) designado(a) a emissão de parecer técnico-jurídico fundamentado, opinativo e orientativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a legalidade e regularidade dos atos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Selvíria/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 125 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$119.047,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				119.047,46
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
8	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	105.047,46
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	14.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-3.622,14
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
5	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
9	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-1.283,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 125 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
11		01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-37.894,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
13		01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-1.250,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
14		01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-54.880,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
15		01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-16.867,47
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
18		01.031.0001.2003.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-1.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-119.047,46

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 09 de setembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 123 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$93.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			93.600,00	
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
36	02.122.0002.2004.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	400,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
278	12.364.0003.2023.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	17.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
279	12.364.0003.2023.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	75.500,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
675	26.782.0002.2050.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	700,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
276	12.364.0003.2022.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-75.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 123 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
490		10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
625		23.695.0002.2031.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-93.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 05 de setembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0091/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0045/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso X, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, CNPJ Nº **06.189.978/0001-20**, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para **CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO CONISUL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A "PATRULHA RURAL", VISANDO A MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/2021 (ART. 75, IX E XI) E NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO**, no valor de **R\$ 407.411,60 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 11 de setembro de 2025**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 127/2025**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Campanha Estadual "MS Vacina Mais", instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, que estabelece critérios e fluxo para o repasse do incentivo financeiro estadual de custeio destinado ao fortalecimento das ações de vacinação nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, que define o repasse de incentivo financeiro excepcional e temporário para estratégias de vacinação no SUS, como vacinação em escolas e atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes menores de 15 anos;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 331, de 17 de janeiro de 2025, que institui a Campanha Estadual "MS Vacina Mais – Dengue" e dispõe sobre o repasse provisório de incentivo financeiro estadual de custeio destinado à intensificação das ações de imunização nos municípios;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios e o fluxo para aplicação do incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, repassado ao Município de Sete Quedas-MS, devendo os recursos ser destinados:

I – ao pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde designados para atuação nas salas de imunização e nas campanhas de vacinação;

II – ao custeio de serviços de apoio necessários à execução das ações de vacinação.

Art. 2º – O pagamento do incentivo será realizado da seguinte forma:

§1º – 75% (setenta e cinco por cento) do valor total recebido será dividido entre os trabalhadores de saúde que atuarem diretamente nas campanhas de vacinação, sendo incluído na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse;

§2º – 25% (vinte e cinco por cento) do valor será destinado à gestão do setor de imunização, condicionado ao cumprimento das metas e condições estabelecidas na Resolução SES/MS.

Art. 3º – Compete à gestão municipal, por meio da Vigilância Sanitária, supervisionar periodicamente as salas de vacinação, observando, no mínimo, os seguintes instrumentos:

I – Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

II – Instrumento de Autoavaliação da Organização da Sala de Vacina;

III – Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação;

Art. 4º – O pagamento do incentivo financeiro será realizado por meio de repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º – O incentivo financeiro estadual de custeio possui caráter excepcional e provisório, não se incorporando à remuneração dos servidores, sendo vedado o seu pagamento com recursos próprios do Município.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas-MS, 10 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE TEMPO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEC.ADM****PROCESSO:** 001/2025/SEC.ADM**VIGÊNCIA:** 01/03/2025 à 31/12/2025**EXECUÇÃO:** 01/03/2025 à 31/12/2025**OBJETO PROPOSTO:** O presente Aditivo de Alteração no Termo de Colaboração, 9)Plano de Aplicação Consolidada, item 9-1) Detalhes dos Custos (Execução Financeira) e o 11) Cronograma de Desembolso.**FUNDAMENTO LEGAL :** Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.03. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

08.242.0007.2033 0000 Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.50.43-00 – Subvenções Sociais

Ficha: 549

Fonte de Recurso: 2.501.0000

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**CNPJ:** 17.731.510/0001-31**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS/MS - APAE.**CNPJ:** 15.385.909/0001-82**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2025/SEC.ADM**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 28 de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS: Presidente

CPF 793.358.531-00

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000062/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025, que versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2019/2019, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOVIDO A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	10896	ALDO VIEIRA DA SILVA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CPF: 758.987.991-68 RUI BARBOSA, Nº 300 - CENTRO, SETE QUEDAS, CEP: 79935-000				
		Descrição do Produto/Serviço				

1	038.009.009	VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 MOTOR 2.8 16 V TURBO DIESEL, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2019/2019, COM NO MÍNIMO 177CV DE POTÊNCIA, TRÂNSMIÇÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AIBAGS E FREIOS ABSVIDROS, TRAVAS ELETRICAS E COM CONTROLE DE ESTABILIDADE QUATRO PORTAS COM CAPACIDADE DE 5 PESSOAS, COM PNEUS SEMINOVOS EM ÓTIMO ESTADODE CONSERVAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE: MOTOR, BOMBA INJETORA, SISTEMAS ELÉTRICOS, CÂMBIO E DIFERENCIAL, COM CABINE E CARROCERIA EM BOM ESTADO E SEM DETALHES NA LATARIA E DOCUMENTAÇÃO EM DIA	UN	1	175.000,00	175.000,00
Total do Proponente						175.000,00

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
Tipo Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2019/2019, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOVIDO A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): **ALDO VIEIRA DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO,**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000053/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	10196 Lote	J KUSS & CIA LTDA ME CNPJ: 06.940.608/0001-82 RUA DO ROSARIO, 372 - CIRO NARDI, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-005 Telefone: (45)3223-8913 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	PENSÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		77.180,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MESMO MUNICÍPIO.	D	500
	080.002.078		0,00	0,00
Total do Proponente				77.180,00

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO **PRESENCIAL** **Nº** **24/2025**
Tipo **Menor** **Preço** **Global.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **J KUSS & CIA LTDA ME. Perfazendo o valor total de R\$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais).**

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO..

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000085/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025, que versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Item	10669 Código	ROSINEI VENANCIO RODRIGUES 81351089900 CNPJ: 12.427.948/0001-07 AV INTERNACIONAL, 499 SALA 4 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67)3479-1562 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	080.002.435	CONCERTO DE PNEUS LINHA LEVE Marca: SERVIÇOS	UN	224	20,90	4.681,60
2	080.002.436	CONCERTO DE PNEUS LINHA PESADA Marca: SERVIÇOS	UN	288	40,60	11.692,80
5	080.001.091	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO LINHA LEVE Marca: SERVIÇOS	UN	82	56,70	4.649,40
6	080.001.092	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO LINHA PESADA Marca: SERVIÇOS	UN	66	194,90	12.863,40
		Total do Proponente				33.887,20
Item	12369 Código	JONATO MENDES LEMES 71330707150 CNPJ: 37.191.762/0001-22 INTERNACIONAL, 2223 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: 6796527095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	080.002.438	MONTAGEM DE PNEUS LINHA LEVE Marca: SERVIÇOS	UN	208	24,80	5.158,40
4	080.002.437	MONTAGEM DE PNEUS LINHA PESADA Marca: SERVIÇOS	UN	278	62,60	17.402,80
		Total do Proponente				22.561,20

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO..
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO	PRESENCIAL	Nº	27/2025
Tipo	Menor	Preço	Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **ROSINEI VENANCIO RODRIGUES 81351089900**. Perfazendo o valor total de R\$ 33.887,20 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **JONATO MENDES LEMES 71330707150**. Perfazendo o valor total de R\$ 22.561,20 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 56.448,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – (DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL - EDIÇÃO 3754 – PÁGINA 318-319 - ANO XVII - EM 09/01/2025).

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear **JESSICA ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR - RT**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-8, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 024/2013, alterada pela Lei Complementar nº 088/2022 e Lei Complementar nº 099/2024.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de Janeiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2130	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2130	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 11/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00611/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.042,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
185.000,00	174.219,31	1.042,30	9.738,39		
VALOR A SER PAGO R\$		1.042,30			
um mil e quarenta e dois reais e trinta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<hr/> ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
<hr/> MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2131	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2131	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 11/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00612/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		759,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
185.000,00	175.261,61	759,50	8.978,89		
VALOR A SER PAGO R\$	759,50		setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<hr/> ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
<hr/> MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2138	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2138	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.184,55
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
830.000,00	753.257,15	2.184,55	74.558,30
VALOR A SER PAGO R\$	2.184,55		
dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2139	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2139	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 11/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0015/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.722,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
185.000,00	176.821,11	3.722,30	4.456,59
VALOR A SER PAGO R\$	3.722,30		
três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<hr/> ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO			
CONTABILIZADO			
<hr/> MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2140	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2140	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 11/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.948,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	208.503,13	5.948,10	25.548,77
VALOR A SER PAGO R\$	5.948,10		
cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1598	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1598	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27		CÓDIGO: 10276		
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.254,69
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
850.000,00	642.414,30	5.254,69	202.331,01		
VALOR A SER PAGO R\$	5.254,69		cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2141	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2141	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 11/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	20.113,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.955.000,00	1.547.106,77	20.113,80	387.779,43
VALOR A SER PAGO R\$	20.113,80		
vinte mil, cento e treze reais e oitenta centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<hr/> ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO			
CONTABILIZADO			
<hr/> MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1600	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1600	FICHA: 228	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME	CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30		CÓDIGO: 10825		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272	CIDADE: CAMPO GRANDE				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.768,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
880.000,00	775.145,51	6.768,00	98.086,49		
VALOR A SER PAGO R\$		6.768,00			
seis mil, setecentos e sessenta e oito reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****REPUBLICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 08/2025**, que versa sobre a **Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, CONVOCO** o representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CONSTRUTORA COLINA LTDA - CNPJ Nº 03.030.085/0001-49				
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R\$)
01	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II	UN	01	R\$ 303.697,00
VALOR TOTAL:				R\$ 303.697,00

Sidrolândia - MS, 11 de setembro de 2025.

Maria Toribia Olazar Sanches
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II , conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos** , apresentou o seguinte resultado:

CONSTRUTORA COLINA LTDA - CNPJ Nº 03.030.085/0001-49				
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R\$)
01	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II	UN	01	R\$ 303.697,00
VALOR TOTAL:				R\$ 303.697,00

Sidrolândia - MS, 11 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO DIGITAL 2 EM 1 (PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA), COM ESTABILIZADOR E COMPUTADOR COMPATÍVEL, INCLUINDO**

ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE SIDROLÂNDIA/MS, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -						
CNPJ Nº 23.247.144/0001-42						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO	UN	01	R\$ 169.900,00	R\$ 169.900,00	EAGLE/DABI
					VALOR TOTAL: R\$ 169.900,00	

Sidrolândia - MS, 11 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores (Desktop, Notebook, Monitores, Projetores e Dispositivos Móveis), equipamentos de informática (Nobreak, Roteadores, Switch de Rede, Dispositivos de armazenamento externo, *access points* e Derivados) e, Plano de Telefonia VoIP, com ligações para telefones fixo e móvel (Território Nacional) com aparelhos em comodato, para atender as necessidades do Instituto PREVILÂNDIA .

DA PARTICIPAÇÃO : Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 17 de setembro de 2025.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : Na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, em dias úteis no horário de 07h às 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Divisão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 58/2025**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, PARA USO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA/MS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB);**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - CNPJ Nº 27.679.382/0001-88 vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$5.000,00 e

EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 38.972.458/0001-85 vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R\$28.000,00.

Sidrolândia - MS, 11 de setembro de 2025.

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

*Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz***Divisão de Licitação****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, PARA USO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA/MS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - CNPJ Nº 27.679.382/0001-88						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Tenda articulada sanfonada 5x5m, aço carbono, lona PVC 400g/m ² , impermeável, proteção UV.	UN	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00						

EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 38.972.458/0001-85						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	Tenda articulada sanfonada 3x3m, aço carbono, lona PVC 400g/m ² , impermeável, proteção UV.	UN	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	OMEGA
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00						

Sidrolândia - MS, 05 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

*Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz***Divisão de Licitação****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2646/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Enelvo Iradi Felini, por intermédio do PREGOEIRO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público o **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 47/2025** , cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte para tratamento e destinação final dos resíduos do lixo hospitalar dos grupos a, b, c, e, no município de Sidrolândia - MS.**

A anulação decorre de decisão administrativa fundamentada na correção de falhas elaboração de novo formato do objeto para a adequada contratação do serviço, considerando ainda a necessidade de alteração da Secretaria demandante.

Diante disso, informa-se que será iniciado um novo procedimento licitatório, em substituição ao presente certame.

Sidrolândia - MS, 10 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

*Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz***Divisão de Licitação****AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1273/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 09/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:**Razão Social: B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21**

Item	Código	Especificação
1	001.001.002	Combustível gasolina comum
2	001.001.055	Combustível Etanol
3	001.001.053	Combustível Óleo diesel comum (S-500)
4	001.001.050	Combustível Óleo diesel S-10
5	001.001.054	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).

Razão Social: AUTO POSTO GUAVIRA LTDA - CNPJ: 13.251.453/0001-32

Item	Código	Especificação
1	001.001.002	Combustível gasolina comum
2	001.001.055	Combustível Etanol
3	001.001.053	Combustível Óleo diesel comum (S-500)
4	001.001.050	Combustível Óleo diesel S-10
5	001.001.054	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresa inabilitada nessa seção.

III – OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 16/09/2025, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 15/09/2025.

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Portaria nº 1273/2025

EDUARDA PEREIRA PUERTA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

FÁBIO GREFFE SILVÉRIO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (simétrica), incluindo instalação, configuração e suporte técnico.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 17 de setembro de 2025.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, em dias úteis no horário de 07h às 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (simétrica), incluindo instalação, configuração e suporte técnico.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 17 de setembro de 2025.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, em dias úteis no horário de 07h às 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Secretaria Municipal de Educação**Edital Nº 02/2025 - APM CMEI Inês Nunes dos Santos**

Edital de Convocação

A Presidente da APM (Associação de Pais e Mestres) do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos, em conformidade com o Regimento Interno e suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e a comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 15 de setembro de 2025 às 17:00 horas nas dependências do CMEI, com a finalidade de deliberar a alteração do Estatuto da APM.

Sidrolândia, 11 de setembro de 2025.

Mailise Rocha de Castro

Presidente da APM

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**EDITAL N.º 151/2025 – QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUINQUAGÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 12 de setembro de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.

2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares,

obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 12 de setembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 15 de setembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3009 - LÍNGUA INGLESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
8 H / A			
VESPERTINO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151668	ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL	158	1
1151479	NILVA MARTINS LOPES BRITO	153	2
1152254	CAROLINE SANTANA TOLEDO	150	3
1152333	FÁBIO BEZERRA CAVALCANTE	140	4
1152269	CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ	140	5
1151695	SANDELY SANTOS BARRETO	133	6
1151223	RODRIGO ALVES DA SILVA	130	7
1152713	VALDIR NASCIMENTO FERREIRA	128	8
1151431	CHARLAINE PEREIRA VOLPATO	118	9
1151427	MARIA MARTE BENICIO DA SILVA	115	10
1152227	MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO	115	11
1151955	LINDIANE APARECIDA GOMES DE LIMA	108	12
1151145	EZEQUIEL MENDES DE OLIVEIRA	98	13

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº** _____.

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____ PORTADOR(A) DO CPF Nº _____
_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/
CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____, NATURAL DE _____

_____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____
 _____, Nº _____, BAIRRO _____
 CIDADE _____, CEP: _____ ESTADO _____,
 PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____
 _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

Sidrolândia, 12 de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 152/2025 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de suprir carências emergenciais de professores, e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado da pontuação da Análise Curricular, conforme Edital nº 152 de setembro de 2025, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS. Nos termos deste Edital para o ano letivo de 2025, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

1. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	POSSUI FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE LÍNGUA INGLESA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Ramos de Oliveira	NÃO	1,0	1º
Maria Claudineia da Silva		0,0	INDEFERIDO POR FALTA DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato interessado em entrar com recurso referente ao resultado da pontuação da Análise Curricular, deverá preencher o ANEXO II disponível no EDITAL nº 152 de setembro de 2025 e enviá-lo no e-mail analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br até as 15h do dia 12/09/2025.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1O candidato será selecionado conforme classificação de pontuação, respeitando a formação na área específica. Será contatado por telefone ou e-mail, para fins de lotação, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações solicitadas no ANEXO I do EDITAL nº 152 de setembro de 2025.

Sidrolândia, 12 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 153/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital N.º 006/2025, convocados pelo Edital nº 149/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **12/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

E. M. NATÁLIA MORAES DE OLIVEIRA		
01 vaga		
PEDAGOGIA – 08 H/A – VESPERTINO		
NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	CLASS
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA VASCONCELOS	PEDAGOGIA	74
ELENA MARIA DUARTE	PEDAGOGIA	69
EDNA POUSSAN	PEDAGOGIA	69
RAQUEL SILVA FREIRE JUNQUEIRA	PEDAGOGIA	69
EDNA VELOZO CALHARI	PEDAGOGIA	68
MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	PEDAGOGIA	67
WALQUIRIA LEAO TRUFFI CACHO	PEDAGOGIA	65

Sidrolândia-MS, 12 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1150/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1150/2025/SEME** firmado em 14/08/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº933/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JUCELMA MELLO DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº933/2025/SEME** firmado em 01/04/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JUCELMA MELLO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1146/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MIRIAN DA SILVA MACHADO NOGUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1146/2025/SEME** firmado em 01/08/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MIRIAN DA SILVA MACHADO NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº084/2025/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº084/2025/SEAS** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Psicóloga 40h .

Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO

Nº 16/2023,

CELEBRADO ENTRE O PREVILÂNDIA, E A EMPRESA AUTO POSTO PÉ E CEDRO LTDA.

Pelo presente instrumento, o PREVILÂNDIA, CNPJ -MF, Nº 01.705.182/0001-69, representado neste ato pelo Sr FERNANDO SZATKOSWSKI, Diretor Presidente, portador do CPF nº 445.300.211-49, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, ao contrato celebrado com a Empresa AUTO POSTO PÉ DE CEDRO LTDA, CNPJ(MF): 15.513.096/0001-69, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da contratação e, considerando o § 8º, do art.65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente de desequilíbrio econômico financeiro da Ata de registro de Preços.

ITEM	UNIDADE	VALOR / LITRO ANTERIOR	NOVO VALOR DO LITRO
GASOLINA COMUM-chamada oficialmente pela ANP (Agência Nacional de petróleo, gás e biocombustíveis) de tipo C, derivado de petróleo, recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro que varia entre 20% a 25% contendo enxofre em sua composição passando então por um teste atento pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) comprovando sua eficácia .	LITRO	R\$ 6,01	R\$ 6,16

CALSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalterados e ratificados todas as demais clausulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expreso por esse instrumento.

Sidrolândia, 06 de fevereiro de 2025.

PREVILÂNDIA**CNPJ Nº 01.705.182/0001-69****FERNANDO SZATKOWSKI****CPF Nº 445.300.211.49****CONTRATANTE**

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº060/2025/SESAU*****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO(A)**: THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº060/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 08 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº246/2025/SESAU****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO(A)**: LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº246/2025/SESAU** firmado em 07/03/2025 para exercer a função de Técnica em Higiene Dental.

Sidrolândia-MS, 03 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº043/2025/SESAU****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO(A)**: EDILMA MORAES DA SILVA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº043/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Odontóloga 20h.

Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e EDILMA MORAES DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº162/2025/SESAU****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO(A)**: WILLIANY WANIRA NOGUEIRA SOUTO PLEIN**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº162/2025/SESAU** firmado em 06/01/2025 para exercer a função de Odontóloga 20h.

Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e WILLIANY WANIRA NOGUEIRA SOUTO PLEIN .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1.492/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Departamento Patrimonial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSE ERALDO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 219/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 219/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **ROSANGELA CRISTINA PEDRO DOS SANTOS**, matrícula 159/1, referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 à 21/03/2025.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 06/10/2025 à 20/10/2025.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Agosto/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 25 de agosto de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 227/2025

PORTARIA Nº. 227/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JAIRO NOBREGA**, matrícula 317/1, progressão horizontal para a Classe D, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 226/2025

PORTARIA Nº. 226/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço (1º quinquênio)** ao servidor Jose Ronaldo dos Santos, matrícula 4/1, conforme preconiza o art. 67 da Lei Complementar nº107/2015, combinado com o art. 153, Inciso V, da Lei Complementar nº007/2002, por ter cumprido o interstício legal exigido, observando-se a suspensão da contagem de tempo imposta pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020 (Programa de Enfrentamento ao Coronavírus), que interrompeu o computo do período de 27/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/05/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.498/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera do cargo de Coordenador Pedagógico 20 horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANTONIO SEBASTIÃO MENDES MIRANDA**, matrícula nº 2680-31, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2025

Aprova o Manual de Redação de Atas do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia – MS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

Considerando o art. 37 da Constituição Federal (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

Considerando o art. 204, II, da Constituição Federal (participação da sociedade civil nos Conselhos, exigindo transparência das deliberações);

Considerando o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (conselhos como instâncias deliberativas e de controle, com decisões formalizadas em atas e resoluções);

Considerando a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (publicidade e clareza dos atos);

Considerando a Lei nº 8.159/1991 (política nacional de arquivos, produção, organização e acesso a documentos);

Considerando que não há imposição legal de ata em forma exclusivamente narrativa, sendo legítimo o modelo estruturado por tópicos desde que assegurada a fidelidade do registro;

Considerando que a padronização por tópicos, com seções de Discussão, Deliberação, Votação nominal e Encaminhamentos, fortalece a transparência, a objetividade e o controle social;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, especialmente os arts. 21 e 21-A (sequência dos trabalhos, conteúdo mínimo, aprovação, assinatura e publicidade das atas),

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Redação de Atas do CMAS, na forma do ANEXO ÚNICO – Manual de Redação de Atas desta Resolução.

Art. 2º. O modelo padrão de ata aprovado deverá observar, no mínimo:

I – identificação da reunião (tipo, número, data, horários de início e término, local/modalidade);

II – verificação de quórum e composição dos conselheiros em exercício;

III – leitura, discussão e votação nominal da ata anterior quanto à fidelidade do registro;

IV – ordem do dia, com itens estruturados em Discussão, Deliberação, Votação nominal e Encaminhamentos;

V – resultados das votações consignados nominalmente;

VI – assinaturas da Presidência, da Secretaria Executiva e dos conselheiros em exercício (admitida assinatura eletrônica conforme normas vigentes);

VII – anexos obrigatórios (lista de presença, documentos de pauta, resoluções aprovadas, declarações de voto, quando houver).

Art. 3º. Nas matérias submetidas à votação, a ata registrará obrigatoriamente a votação nominal (nome e voto: favorável, contrário ou abstenção).

§ 1º É vedado o registro genérico “aprovado por unanimidade” sem discriminar os votos nominais.

§ 2º O disposto no caput aplica-se também à aprovação da ata anterior, que versa exclusivamente sobre a fidelidade do registro escrito, não sobre o mérito das deliberações pretéritas.

§ 3º Ajustes feitos durante a leitura da ata anterior restringem-se a erros materiais ou de redação, certificados pela Secretaria Executiva, sem efeitos sobre o conteúdo das deliberações já tomadas.

§ 4º As deliberações aprovadas permanecem válidas e eficazes desde a sessão em que foram decididas, independentemente da aprovação posterior da ata.

Art. 4º. Nas matérias de mera ciência e informes admite-se o registro por consenso, sem votação nominal.

Art. 5º. Compete à Secretaria Executiva aplicar o modelo, manter a guarda dos registros e promover a publicação do extrato das atas e das resoluções aprovadas no órgão oficial do Município, observando as normas de arquivos públicos e de transparência.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições em contrário. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO – Manual de Redação de Atas (com Modelo de Ata)

ATA DA (NÚMERO) REUNIÃO ORDINÁRIA DO

Data:

Horário de início:

Horário de término:

Local:

1. Abertura

Exemplo:

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dois minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniu-se o Conselho Municipal (nome do Conselho) sob a presidência da Sra. (nome completo), para tratar das matérias constantes da convocação. A Secretaria Executiva, na pessoa de (nome completo da Secretária Executiva) realizou a conferência das presenças e atestou a existência de quórum deliberativo, nos termos regimentais.

2. Membros Presentes (Conselheiros Presentes EM EXERCÍCIO assinam a ata):

Colocar nome completo e especificar se é titular, suplente em exercício de qual conselheiro, suplente observador sem exercício.

Suplentes OBSERVADORES (sem exercício – NÃO assinam a ata): Exemplo: Fernanda A. Lima (suplente de João da Silva); Marcos V. Rocha (suplente de Rosa M. Ferreira).

Nota procedimental: Observador não vota e não assina a ata; assina lista avulsa. Suplente somente assina/vota se estiver substituindo titular ausente (em exercício).

3. Leitura e Aprovação da Ata Anterior

Exemplo:

Foi realizada a leitura da Ata nº ____/Ano (referente à reunião de //Ano), a qual já se encontra assinada exclusivamente pelos conselheiros que estavam em exercício naquela ocasião. O colegiado verificou que o texto corresponde fielmente ao que foi discutido e deliberado, sendo submetido à votação nominal quanto à sua redação e autenticidade do registro.

Votação nominal quanto à fidelidade do registro (x válidos): [nome dos conselheiros em exercício] votos nominais Aprovado/Reprovado/Abstenção. Resultado: Aprovada/Reprovada.

4. Justificativas de ausência.

Exemplo:

João da Silva (titular) – motivo administrativo; suplente Fernanda A. Lima em exercício.

5. Ordem do dia

5.1 (TEMA)

Discussão:

Deliberação:

Encaminhamento:

5.2 (TEMA)

Discussão:

Deliberação:

Encaminhamento:

Votação nominal: EXEMPLO (9 válidos): 8 favoráveis (Fernanda Lima – suplente em exercício de João da Silva, Juliana Alves, Carla Mendes, Pedro Souza, Maria Castro, Rosa Ferreira, Antônio Garcia, Roberto Nunes), 1 contrário (Luiz Matos). Resultado: Aprovado (2/3 atingido).

Encaminhamento:

4. Encerramento

Exemplo:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às [hora de encerramento – ex., 15h00min], registrando os encaminhamentos para acompanhamento. O presente ata foi lavrada por (Secretaria Executiva dos Conselhos), revisada e assinada pelos conselheiros em exercício.

Encaminhamentos e Responsáveis

Exemplo

Item	Ação	Responsável
3.1	Registrar e anexar comprovante ao arquivo	Secretária Executiva
3.2	Publicar resolução	Secretária Executiva

Sidrolândia, 10 de setembro de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos **RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2025**

Dispõe sobre a exclusividade de uso da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e estabelece medidas de responsabilização em caso de descumprimento.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, art. 30, que atribui aos Municípios competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

A Lei nº 8.742/1993 – LOAS, especialmente os dispositivos que reconhecem a responsabilidade municipal na execução direta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), que demanda infraestrutura adequada e permanente para a oferta qualificada dos serviços do SUAS;

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece deveres de responsabilidade na gestão fiscal, eficiência e adequado uso dos bens e recursos públicos;

A Portaria MDS nº 2.600/2018 (MOB-SUAS), que disciplina a estrutura de mobilidade no SUAS e o transporte de usuários e equipes;

A Portaria SNAS nº 121/2021, alterada pela Portaria SNAS nº 33/2022 e correlata Portaria MC nº 640/2021, que padronizam os veículos do MOB-SUAS e exigem identidade visual própria, bem como fixam responsabilidades da gestão local;

A Portaria MDS nº 1.044/2024, art. 49, que determina a vinculação de equipamentos, materiais permanentes e veículos às ofertas dos serviços socioassistenciais e estabelece prazo mínimo de 5 (cinco) anos para veículos contados da data de entrega;

O Ofício Circular nº 5/2025/SNAS/DEFNAS (FNAS), que reitera o uso exclusivo dos veículos do SUAS nas ações, serviços e programas da Assistência Social, vedando cessão/empréstimo a outras políticas/órgãos e reforçando as responsabilidades do gestor local;

A competência do Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecida no Art. 10º da Lei Municipal nº 1.560, de 21 de dezembro de 2012, de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e fiscalizar a gestão dos bens e equipamentos vinculados à Política de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

RESOLVE

Art. 1º. Uso exclusivo. Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania — próprios, adquiridos com recursos do SUAS/FNAS, doações, locados, cautelados judicialmente, cedidos ou em comodato — destinam-se exclusivamente à execução da Política de Assistência Social (SUAS).

§ 1º. Agendas oficiais do SUAS/intergestores compreendem, entre outras diretamente relacionadas ao SUAS:

I – CIB/CIT, COEGEMAS e CONGEMAS;

II – Convocações técnicas de SEAD-MS/SEAS e MDS/FNAS;

III – Pactuações operacionais e reuniões setoriais (PAIF/PAEFI, PSB/PSE, cadastro/benefícios, Cadastro Único, gestão do SUAS);

IV – Capacitações oficiais do SUAS (inclusive Escola do SUAS) e demais capacitações temáticas (gestão financeira/orçamentária, interface com Sistema de Justiça, Segurança Alimentar e Nutricional, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Trabalho, Trabalho em rede, Cadastro Único, entre outras);

V – Reuniões técnicas com a rede SUAS municipal/estadual/federal;

VI – Visitas técnicas de aprimoramento/benchmarking à rede SUAS em outros municípios/Estados;

VII – Reuniões, capacitações e visitas dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Demais convites oficiais dirigidos à Secretaria que indiquem expressamente a relação com a Política de Assistência Social.

IX – ações intersetoriais do Programa Bolsa Família/Cadastro Único (condicionalidades de saúde e educação) e reuniões técnicas e capacitações oficiais do PBF/CadÚnico, realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º-A. Nas hipóteses do inciso IX, fica autorizado o embarque de 1 (um) profissional da Secretaria de Saúde e 1 (um) profissional da Secretaria de Educação, formalmente cadastrados no sistema federal vigente como responsáveis pelas condicionalidades do PBF/Cadastro Único, sempre acompanhados pela equipe da Assistência Social.

§ 1º-B. Para essas agendas: (i) em viagens intermunicipais e interestaduais, exige-se Ordem de Serviço emitida antes da saída; (ii) no perímetro municipal, dispensa-se OS, exigindo-se registro prévio na escala oficial de condução e no diário de bordo, com comprovação da convocação/agenda. Não se admite uso isolado do veículo por outras Secretarias.

Art. 2º. Vedação de empréstimo/cessão. Fica expressamente vedado o uso, empréstimo, cessão, transferência ou qualquer destinação dos veículos do art. 1º para finalidade não vinculada direta e exclusivamente aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Excetuam-se apenas determinações judiciais expressas.

Art. 3º. Condução exclusiva. A condução é exclusiva de motoristas (servidores efetivos, contratados ou terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania), investidos na função de motorista e com CNH válida na categoria compatível. É vedada, sob qualquer pretexto, a condução por outros servidores, estagiários, voluntários, conselheiros, agentes políticos, autoridades, terceiros ou servidores de outras secretarias, ainda que por autorização verbal/provisória ou sob alegação de urgência.

Art. 4º. Vedações objetivas. É vedado utilizar a frota para:

I – transporte de autoridades/agentes políticos e de servidores de outras secretarias/órgãos em atividades não vinculadas ao SUAS;

II – transporte de pessoas que não sejam usuários atendidos pelo SUAS nem integrem a equipe da Secretaria, ressalvadas as hipóteses do art. 1º, §§ 1º-A e 1º-B;

III – circular com veículo da frota sem o imediato e fiel preenchimento do respectivo Diário de Bordo;

IV – iniciar deslocamento para fora dos limites do município (viagem intermunicipal) sem a prévia emissão e autorização da correspondente Ordem de Serviço (OS).

Art. 5º. Dos Instrumentos de Controle Operacional. Todo e qualquer deslocamento dos veículos da frota será obrigatoriamente registrado em Diário de Bordo. Para viagens intermunicipais e interestaduais, além do Diário de Bordo, será exigida a emissão prévia de uma Ordem de Serviço (OS).

§ 1º. O Diário de Bordo é o documento de registro obrigatório para todos os deslocamentos, municipais, intermunicipais e interestaduais, destinado a assentar os dados fáticos da viagem. Ele deverá ser preenchido fielmente pelo motorista e conterá, no mínimo, os seguintes campos:

I – Data do deslocamento;

II – Nome do motorista;

III – Placa do veículo;

IV – Hodômetro no momento da saída (inicial) e do retorno (final);

V – Horário de saída e de chegada;

VI – Descrição de todos os destinos percorridos;

VII – Assinatura do responsável pela atividade (motorista), atestando a realização do serviço.

VIII – Visto do(a) Coordenador(a) Setorial de Frota Veicular, atestando a conferência diária.

§ 2º. A Ordem de Serviço (OS) é o documento de autorização prévia, exigido exclusivamente para viagens intermunicipais e interestaduais. Ela deverá ser emitida antes da saída do veículo e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número de controle e data de emissão;

II – Setor requisitante;

III – Nome do motorista designado;

IV – Placa do veículo a ser utilizado;

V – Município(s) de destino e finalidade detalhada da viagem;

VI – Data e horário previstos para a saída e o retorno;

VII – Assinaturas das autoridades competentes (Diretor(a) de Gestão Financeira e Coordenador(a) de Frota Veicular).

§ 3º. Ambos os documentos, quando aplicáveis, deverão ser arquivados pelo(a) Diretor(a) de Gestão Financeira e pelo(a) Coordenador(a) Setorial de Frota Veicular pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e estar à disposição para fiscalização do CMAS e dos órgãos de controle.

§ 4º. Ao final de cada expediente, os Diários de Bordo do dia deverão ser apresentados ao Coordenador(a) Setorial de Frota Veicular, que tem o dever de conferir o correto preenchimento, verificar a compatibilidade entre quilometragem, horários e destinos declarados, e atestar a verificação com sua assinatura no campo próprio do documento (inciso VIII do § 1º). Qualquer inconsistência ou irregularidade identificada deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao Gestor(a) da Frota (Diretor(a) de Gestão Financeira) para as devidas providências.

Art. 6º. Governança e cadeia de comando.

I – Autoridade Gestora: Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Gestor(a) da Frota: Diretor(a) de Gestão Financeira;

III – Coordenador(a) Operacional: Coordenador(a) Setorial de Frota Veicular.

§ 1º. Qualquer alteração na cadeia de comando (designação/substituição/vacância) será formalizada por Portaria e comunicada ao CMAS em até 48 horas, com envio do respectivo ato.

§ 2º. OS e registros (escala, diário de bordo, requisições/OS, abastecimento, manutenção) indicarão o nível responsável (I, II ou III), conforme a hierarquia deste artigo.

Art. 7º. Fiscalização e denúncias. O CMAS fiscalizará o cumprimento desta Resolução e receberá notícias e denúncias, observados os procedimentos e prazos previstos neste artigo.

§ 1º. Canais de recebimento. O CMAS receberá notícias/denúncias por: (i) protocolo eletrônico do Município (processo específico); (ii) e-mail institucional do CMAS; (iii) Ouvidoria Municipal. Notícias informais (WhatsApp, verbal) serão formalizadas pela Secretaria-Executiva do CMAS em termo de registro, com anexação de prints/áudios/fotos quando houver.

§ 2º. Anonimato e LGPD. São admitidas denúncias anônimas; o CMAS preservará o sigilo da fonte e tratará dados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), promovendo anonimização quando cabível.

§ 3º. Atuação de ofício e requisições. Recebida notícia consistente, o CMAS atuará de ofício, instaurando verificação e requisitando documentos à Autoridade Gestora e, quando necessário, à Controladoria, Procuradoria, Secretaria de Administração, TI/telemetria/GPS, almoxarifado e setor de manutenção.

§ 4º. Prazos. As requisições do CMAS serão atendidas em até 3 (três) dias úteis. Constatado uso indevido, o CMAS notificará a Autoridade Gestora para manifestação e saneamento em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º. Encaminhamento. Persistindo a irregularidade, ou havendo não atendimento no prazo do § 4º, o CMAS encaminhará imediatamente o expediente aos órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário), com ciência ao Chefe do Poder Executivo, à Controladoria e à Procuradoria do Município.

§ 6º. Proteção contra retaliação. É vedada qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra comunicantes, denunciante de boa-fé, conselheiros (as) e testemunhas. Indícios serão registrados e encaminhados aos órgãos de controle, com ciência ao Chefe do Poder Executivo, para instauração de procedimento administrativo, assegurado o sigilo e a proteção de dados (LGPD).

§ 7º. Caracterizam gravidade e autorizam o encaminhamento imediato do § 5º, ainda que antes dos prazos:

I – transporte de autoridades e agentes políticos, bem como de servidores ou agentes públicos de outras secretarias/órgãos que não integrem a estrutura da Secretaria, ainda que a título de representação, visita institucional ou participação em eventos não vinculados à Política de Assistência Social;

II – uso do veículo em eventos, atos ou finalidades não vinculadas à Assistência Social;

III – abastecimento, deslocamento ou pernoite sem registro nos controles oficiais;

IV – transporte de pessoas que não sejam usuários atendidos pelo SUAS nem integrem oficialmente as equipes da Secretaria (servidores/terceirizados lotados), vedada qualquer autorização genérica; admitindo-se, de forma taxativa, apenas:

a) determinação judicial/ministerial expressa e específica;

b) diligência técnica do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada em ata; quando intermunicipal, com OS emitida antes da saída; quando no perímetro municipal, com registro prévio em escala e diário de bordo;

c) deslocamento dos profissionais intersetoriais do PBF/Cadastro Único, na forma do § 1º-A do art. 1º (1 da Saúde e 1 da Educação), para capacitações, reuniões técnicas, monitoramentos e ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, desde que cumulativamente:

1. Exista convocação/solicitação formal (ofício, e-mail institucional, convite ou print de sistema);

2. Participe na mesma viagem ao menos 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Gestão CadÚnico/PBF);

3. Nas viagens intermunicipais e interestaduais, seja emitida OS antes da saída; no perímetro municipal, haja registro prévio em escala e diário de bordo;

4. A OS/diário de bordo liste nome completo, cargo e secretaria de lotação dos embarcados externos; e

5. Mantenha-se a condução exclusiva por motoristas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vedado o uso isolado do veículo por outras secretarias.

Art. 8º. As disposições desta Resolução aplicam-se sem prejuízo das demais normas municipais que regulamentam o uso, a guarda e a responsabilidade sobre os veículos da frota oficial, especialmente no que tange a procedimentos em caso de multas de trânsito, acidentes e danos ao patrimônio.

Art. 9º. Vigência. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade permanente até que nova

deliberação do CMAS a modifique ou revogue.

Art. 10º . Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente atos, resoluções, portarias e orientações administrativas anteriores que tratem do uso, empréstimo, cessão, condução, controle, identificação e fiscalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quando em desacordo com esta Resolução.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2025

Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - MS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - MS, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº 106/2013.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2025

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – MS

TÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sidrolândia, instituído pela Lei Municipal nº 1.270/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.590/2012, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, com natureza normativa, fiscalizatória e consultiva, composição paritária entre governo e sociedade civil, integrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. O CMAS vincula-se administrativamente à estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social, que proverá, compulsoriamente, todo o suporte técnico, administrativo e financeiro indispensável ao seu pleno e autônomo funcionamento, incluindo dotação orçamentária para despesas com pessoal, material de consumo, diárias, passagens e outras despesas inerentes ao exercício de suas competências.

Parágrafo único. O órgão gestor promoverá e incentivará a capacitação continuada dos conselheiros, em consonância com o Plano de Educação Permanente do SUAS, assegurando recursos e logística necessários.

Art. 2º-A – Definições operacionais.

I – Entidades e Organizações de Assistência Social (EOAS): pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que ofertam, de forma continuada, planejada e regular, serviços, programas e projetos de assistência social, conforme legislação federal vigente (LOAS e Tipificação Nacional do CNAS), sem prejuízo de alterações supervenientes.

II – Organização da Sociedade Civil (OSC): pessoa jurídica definida pela legislação federal vigente sobre parcerias com OSC (atualmente a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações). Quando a parceria envolver a Assistência Social e recursos do FMAS, a OSC deverá possuir inscrição vigente como EOAS no CMAS, com aderência à Tipificação Nacional.

III – Serviço público estatal: oferta direta do órgão gestor da Assistência Social; não se submete à inscrição como EOAS, mas se sujeita à normatização e fiscalização do CMAS.

Parágrafo único. As remissões legais deste artigo são dinâmicas: aplicam-se automaticamente novas leis, decretos e resoluções federais supervenientes que versem sobre o tema.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao CMAS o exercício do controle social e a deliberação sobre a Política de Assistência Social. São competências da Plenária do Conselho:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes das conferências de

assistência social, e zelar por sua execução.

II – Convocar, em conjunto com o Órgão Gestor, as Conferências Municipais de Assistência Social, definindo seu regimento e acompanhando a execução de suas deliberações.

III – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), o Plano de Educação Permanente do SUAS, o Plano de Ação e o aceite do cofinanciamento de serviços, programas e projetos, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

IV – Aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada ao Poder Legislativo, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como os ganhos sociais alcançados.

VI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do IGD/SUAS e do IGD/PBF, deliberando sobre sua aplicação, assegurada a destinação do percentual mínimo vigente definido em ato normativo federal para o fortalecimento do controle social (apoio técnico e operacional do CMAS), inclusive diárias, passagens, formação, material de apoio e logística, com execução via FMAS. É vedada a utilização dos recursos do IGD/SUAS e do IGD/PBF para pagamento de pessoal efetivo e para gratificações de qualquer natureza a servidor público.

VII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normativas nacionais.

VIII – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas e projetos, mantendo cadastro atualizado e comunicando ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) eventuais cancelamentos de inscrição.

IX – Elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno.

X – Manter articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos.

XI – Aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito de competência do CMAS, respeitados os parâmetros da LOAS e pactuações intergestores.

XII – Acompanhar o processo de pactuação no âmbito da CIT e CIB.

XIII – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

XIV – Articular junto ao órgão gestor a regulação de padrões de qualidade do atendimento e critérios para repasse de recursos.

XV – Apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação (Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira).

TÍTULO II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMAS será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos 06 (seis) suplentes, totalizando 12 (doze) conselheiros, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal, observada a paridade entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, assim distribuído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, designados dentre servidores indicados pelos órgãos com assento no Conselho:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos em foro próprio da sociedade civil, com acompanhamento do Ministério Público, garantindo representatividade dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) de entidade e/ou Organizações de Assistência Social;
- b) 01 (um) do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;
- c) 01 (um) do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º. A função de conselheiro é considerada de interesse público e relevância social, não sendo remunerada.

Art. 7º. O número de conselheiros e a composição paritária do CMAS seguem o disposto em lei municipal. Qualquer alteração de número de cadeiras ou segmentos depende de lei específica. Este Regimento pode dispor apenas sobre a organização interna (Mesa, Comissões, Secretaria Executiva) e procedimentos.

CAPÍTULO II

DA RENÚNCIA, PERDA DO MANDATO E VACÂNCIA

Art. 8º. A renúncia ao mandato é ato voluntário, individual e irrevogável, com o seguinte rito:

I – Pedido formal por ofício/carta de renúncia, assinado e protocolado na Secretaria Executiva, dirigido à Presidência.

II – Inclusão em pauta na primeira reunião plenária subsequente.

III – Ciência à Plenária, registro em ata e declaração de vacância.

IV – Posse imediata do suplente como titular.

V – Ofício ao segmento de origem comunicando a vacância e solicitando indicação de novo suplente em até 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Na vacância simultânea de Presidente e Vice-Presidente que implique saída do quadro de conselheiros:

I – A reunião seguinte será instalada pelo conselheiro titular mais idoso dentre os presentes.

II – O presidente interino apenas conduzirá a eleição da nova Mesa Diretora.

III – A eleição seguirá os ritos regimentais, inclusive a alternância entre governo e sociedade civil.

IV – Aplicam-se as regras do art. 8º, IV, para posse de suplentes e indicação de novos suplentes em 30 (trinta) dias.

V – Eleita e empossada, a nova Mesa assume imediatamente os trabalhos.

Art. 10º. Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa formal aceita pela Plenária, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

§ 1º A justificativa deverá ser protocolada com antecedência mínima de 48 horas, salvo casos fortuitos/força maior comprovado.

§ 2º A perda do mandato será declarada pela Plenária, após garantido o contraditório, aplicando-se o rito do art. 8º para posse do suplente e indicação de novo titular.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 11º. A estrutura do CMAS compõe-se de: Plenária, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Seção I – Das Comissões Temáticas

Art. 12º. As Comissões Temáticas, permanentes e paritárias, assessoram a Plenária por meio de estudos, análises e pareceres. Instituem-se, no mínimo:

I – Comissão de Política da Assistência Social:

- a) Analisar o PMAS quanto a diagnóstico socioterritorial, normativas do SUAS e deliberações de Conferências;
- b) Acompanhar e avaliar execução e impacto de serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial;
- c) Propor criação/readequação/expansão/extinção de serviços com base em estudos e indicadores;
- d) Articular-se com a organização das Conferências e monitorar a implementação de deliberações;
- e) Articular-se com conselhos e políticas setoriais (Saúde, Educação, Habitação etc.);
- f) Emitir parecer sobre aceite de cofinanciamento estadual/federal.

II – Comissão de Normas da Assistência Social e de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social:

- a) Avaliar projetos normativos (leis, decretos, resoluções) antes da deliberação plenária;
- b) Coordenar o rito de inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de EOAS no CMAS (Título III);
- c) Propor normas e critérios para inscrição/funcionamento das EOAS, em conformidade com a legislação nacional;
- d) Realizar visitas técnicas (ordinárias e extraordinárias) às EOAS inscritas, verificando qualidade, estrutura e cumprimento das normativas do SUAS, e emitir relatórios;
- e) Receber e apurar denúncias relativas à rede socioassistencial privada, elaborando relatório à Plenária;
- f) Manter o Conselho atualizado sobre alterações legais do SUAS, propondo adequações municipais.

III – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

- a) Emitir parecer detalhado sobre PPA, LDO e LOA da Assistência Social;
- b) Acompanhar a execução orçamentária/financeira do FMAS, exigindo relatórios periódicos;
- c) Fiscalizar a aplicação de recursos de cofinanciamento (IGD e estadual), aprovando planos e relatórios;
- d) Analisar prestações de contas de recursos repassados a entidades/organizações por termos (fomento/colaboração) ou convênios;
- e) Elaborar e submeter à Plenária o plano de trabalho anual do CMAS, incluindo aplicação do IGD destinada ao seu funcionamento.

Seção II – Dos Grupos de Trabalho

Art. 13º. Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias temporárias, instituídas por deliberação da Plenária, para matérias extraordinárias, específicas ou que justifiquem tratamento diferenciado.

§ 1º Diferem das Comissões (permanentes) e extinguem-se após conclusão e apresentação de relatório final.

§ 2º A criação pode ser proposta por conselheiro, Mesa Diretora ou Comissão, e aprovada por maioria simples.

Art. 14º A Resolução que instituir GT definirá:

I – objeto e escopo;

II – objetivos e produtos (parecer, proposta de resolução, relatório etc.);

III – prazo final (prorrogável por deliberação da Plenária).

§ 1º A composição respeitará a paridade entre conselheiros governamentais e sociedade civil.

§ 2º Poderão participar convidados externos (especialistas, técnicos, representantes de entidades, acadêmicos, usuários), com direito a voz e sem voto.

Art. 15º. Cada GT elegerá, em sua primeira reunião, um Coordenador e um Relator. Compete:

I – Ao Coordenador: convocar/presidir reuniões, organizar pauta e representar o GT.

II – Ao Relator: registrar discussões, sistematizar contribuições e redigir o relatório final.

Parágrafo único. O relatório do GT é subsídio; a decisão final é sempre da Plenária.

Seção III – Das Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 16º. Compete à Secretaria Executiva, sob coordenação de seu (a) Secretário (a):

I – Gestão das Reuniões:

- a) Preparar e encaminhar edital de convocação, pauta e material de apoio com antecedência;
- b) Secretariar as reuniões, lavrando atas detalhadas e fidedignas;
- c) Controlar quórum e auxiliar a Presidência na condução dos trabalhos.

II – Gestão Documental e Processual:

- a) Redigir minutas de Resoluções, ofícios, pareceres e demais documentos deliberados;
- b) Protocolar, organizar e dar encaminhamento a processos e documentos recebidos e expedidos;
- c) Organizar e manter o arquivo histórico do CMAS, incluindo livros de atas, resoluções, relatórios e processos de inscrição de EOAS.

III – Suporte Técnico:

- a) Prestar suporte técnico-operacional à Mesa, Comissões e GTs;
- b) Levantar e sistematizar dados/informações que subsidiem decisões;
- c) Zelar pelo cumprimento de prazos processuais e regimentais.

IV – Publicidade e Comunicação:

- a) Providenciar a publicação de Resoluções e atos oficiais no Diário Oficial do Município;
- b) Manter canais de comunicação e divulgação das ações do Conselho.

Seção IV – Da Mesa Diretora

Art. 16º-A – Composição. A Mesa Diretora é composta por Presidente e Vice-Presidente, escolhidos entre os conselheiros em exercício.

Art. 16º-B – Eleição, mandato e alternância. A eleição dar-se-á por maioria simples e voto aberto, para mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos conselheiros, observada a alternância entre governo e sociedade civil na titularidade da Presidência a cada mandato. É vedada a reeleição imediata para o mesmo cargo.

Art. 16º-C – Atribuições. Compete à Mesa:

I convocar reuniões e propor pauta;

II conduzir os trabalhos;

III assinar, com a Secretaria Executiva, as Resoluções e atos;

IV zelar pelos prazos regimentais;

V designar relatores;

VI expedir notificações previstas neste Regimento.

Art. 16º-D – Substituição e vacância. O Vice substitui o Presidente nos impedimentos. Na vacância definitiva, aplica-se o art. 9º (eleição imediata na forma regimental).

Art. 16º-E – Impedimentos. O (à) Secretário (a) Executivo(a) não integra a Mesa Diretora, portanto, não poderá presidir o CMAS; quem estiver em situação de conflito de interesses com matéria em deliberação, deverá declarar impedimento.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA E DO PROCESSO DELIBERATIVO**

Art. 17º. As deliberações do CMAS ocorrerão em Reuniões Plenárias, classificadas em:

- I – Ordinárias: mensais, em data/hora fixadas em calendário anual aprovado pela Plenária e publicado por Resolução;
- II – Extraordinárias: a qualquer tempo, para matéria urgente e inadiável.

Art. 18º. Convocação.

I – Ordinárias: pela Presidência, com antecedência mínima de 48 horas, com edital, pauta e documentos enviados por meio eletrônico.

II – Extraordinárias: pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos titulares, com antecedência mínima de 48 horas, justificativa de urgência e pauta específica (vedada deliberação estranha à convocação).

Art. 19º. Quórum.

I – Instalação e deliberação, por regra: maioria simples (metade + 1) dos membros titulares (ou suplentes em exercício).

II – Quórum qualificado de 2/3 para:

- a) Aprovação/reprovação de PPA, LDO, LOA e prestações de contas anuais do FMAS;
- b) Alteração deste Regimento Interno;
- c) Perda de mandato de conselheiro.

Art. 20º. Votação.

I – Cada conselheiro titular, ou suplente em exercício, tem direito a um voto.

II – As votações serão, por regra, abertas; os votos serão registrados nominalmente em ata.

III – Em caso de empate, caberá ao Presidente o Voto de Qualidade.

Art. 21º. Sequência dos trabalhos:

I – Verificação de presença e constatação de quórum;

II – Atas e registros:

- a) Quando houver ata pendente, leitura, discussão e votação da ata anterior;

b) Se a ata anterior foi lida, aprovada e assinada, na própria sessão, proceder-se-á apenas à ratificação formal do registro, sem novas assinaturas;

c) Preferencialmente, a ata da sessão em curso será lida, discutida e aprovada antes do encerramento, com coleta imediata de assinaturas.

III – Proposta de Ordem do Dia pela Presidência e deliberação da Plenária;

IV – Expediente e comunicações breves;

V – Apresentação, discussão e votação das matérias da Ordem do Dia;

VI – Assuntos gerais e encaminhamentos;

VII – Encerramento.

§ 1º A ratificação referida na alínea “b” pode ser votada por maioria dos presentes.

§ 2º Correções de forma poderão ser feitas por Termo de Retificação de Forma, aprovado em Plenária e anexado à ata, sem alteração de mérito.

§ 3º Assinam a ata somente os conselheiros em exercício na sessão (titulares presentes e suplentes que substituírem titular ausente). Suplente com titular presente é observador: não assina a ata, apenas lista avulsa.

§ 4º Reexame de mérito de deliberação passada não se faz por correção de ata; deverá constar como item próprio da pauta (reconsideração/ratificação), observando o quórum aplicável.

Art. 21º-A – Da redação, assinatura e publicidade das atas.

I – Conteúdo mínimo obrigatório: data, horário de abertura e encerramento, local/modalidade (presencial, virtual ou híbrida), tipo de reunião, forma de convocação, relação de conselheiros em exercício (titulares e suplentes substitutos) com indicação do segmento, verificação de quórum, ordem do dia, síntese objetiva dos debates, votos nominais (favorável, contrário, abstenção) quando houver votação, eventuais declarações de **voto** ou destaques, deliberações adotadas e respectivas Resoluções com numeração, pedidos de vista, encaminhamentos e prazos.

II – Voto e transparência: as votações serão, por regra, abertas, com registro nominal na ata, admitida declaração de voto escrita como anexo.

III – Aprovação e retificações: a ata preferencialmente será lida, discutida e aprovada na mesma sessão; não sendo possível, será ratificada na reunião subsequente. Correções de forma serão feitas por Termo de Retificação de Forma, sem reabrir mérito. Reexame de mérito ocorrerá como item próprio de pauta (reconsideração/ratificação de deliberação), observando o quórum aplicável.

IV – Assinaturas. A ata aprovada será assinada pelo (à) Presidente, pelo (à) Secretário (a) Executivo (a) e pelos conselheiros em exercício na sessão (titulares presentes e suplentes que estiverem formalmente substituindo titular ausente). Suplente com titular presente não assina a ata; assina apenas a lista de presença como observador.

Art. 21º-B – Impedimentos e conflitos de interesses.

I – O conselheiro que integre, represente ou mantenha vínculo com OSC proponente ou executora de parceria no âmbito do edital ou processo em análise está impedido de atuar na instrução, relatoria, discussão e votação da matéria.

II – O impedimento será declarado no início da análise e consignado em ata; aplica-se igualmente aos membros das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

III – Configura conflito de interesses, entre outras hipóteses: vínculo societário, cargo de direção, contrato de trabalho/serviço, parentesco até o 3º grau com dirigentes da OSC proponente, ou qualquer situação que macule a impessoalidade.

IV – O descumprimento sujeita o conselheiro às sanções regimentais e às providências legais cabíveis, sem prejuízo de anulação dos atos praticados sob impedimento.

§ 1º Declarado o impedimento, o conselheiro será substituído por seu suplente exclusivamente para aquela matéria.

§ 2º A regra deste artigo não impede a participação do conselheiro nas demais matérias da pauta sem vínculo com a OSC que representa.

§ 3º Nas parcerias com OSC, observar-se-á, ainda, o disposto nos Arts. 25-J, II e III (acompanhamento do CMAS e vedação de participação na Comissão de Seleção de quem tenha vínculo com proponente).

Art. 22º. Ordem da deliberação: apresentação do parecer (Relator/Comissão), discussão pela Plenária e votação.

Art. 23º. Pedido de vistas.

I – Concedido o pedido, a deliberação fica adiada para a próxima reunião ordinária (prazo improrrogável).

II – Havendo mais de um pedido, o prazo é conjunto, com retorno obrigatório na pauta subsequente.

III – O conselheiro que solicitou vistas apresentará, na reunião seguinte, parecer escrito.

Art. 24º. Suplência.

O suplente substitui o titular em ausências/impedimentos, com plenitude de voz e voto.

§ 1º Na presença do titular, o suplente não tem voz nem voto, podendo registrar presença.

§ 2º A presença do suplente não abona a falta do titular.

§ 3º O suplente somente assinará a ata e exercerá voto quando estiver formalmente em exercício, por substituição de titular registrada na abertura da sessão e consignada na ata.

Seção I – Da tramitação de propostas que impactem o FMAS e das parcerias com OSC

Art. 25º-A- Propostas do Poder Público ou da sociedade civil que demandem novos recursos do FMAS, inclusão de ações ou alteração de metas, prazos ou rubricas do Plano de Aplicação serão protocoladas na Secretaria Executiva do CMAS e distribuídas à Comissão de Financiamento e Orçamento.

Art. 25º-B- A Comissão de Financiamento emitirá parecer técnico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos. Havendo parceria com OSC, caberá co-parecer da Comissão de Normas e Fiscalização quanto à regularidade jurídico-normativa

(inscrição vigente da EOAS, aderência à oferta tipificada e documentação).

Art. 25º-C. O parecer será submetido à Plenária do CMAS, que deliberará pela aprovação, rejeição ou aprovação com ajustes. A aprovação expressa por Resolução é condição prévia para execução orçamentário-financeira e para a formalização de instrumentos com OSC.

Art. 25º-D – Documentação e vedações.

I – A documentação mínima para proponente público e para OSC constará de Anexo Normativo, atualizável por Resolução do CMAS.

II – É vedada a execução de despesas do FMAS sem deliberação prévia e expressa do CMAS ou em desacordo com este Regimento; a irregularidade enseja sustação de repasses, glosa e encaminhamentos aos órgãos de controle, sem prejuízo da suspensão/cancelamento de inscrição, nos termos do Capítulo II do Título III.

Art. 25º-E – Rito de urgência para proposições não previstas. As proposições não previstas no Plano de Aplicação do FMAS ou que exijam ajustes orçamentários urgentes poderão tramitar em rito de urgência, desde que observado:

I – Nota técnica do órgão gestor demonstrando a necessidade pública, a imprevisibilidade e a urgência, com fundamentação em dados e riscos;

II – Indicação da fonte de recursos e compatibilidade com PPA/LDO/LOA; quando houver insuficiência de dotação, apresentação de minuta de projeto de lei de crédito adicional (suplementar/especial), com estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação de compensação, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da LRF;

III – Parecer técnico-financeiro da Comissão de Financiamento e Orçamento e, quando envolver OSC, co-parecer da Comissão de Normas e Fiscalização quanto à regularidade jurídico-normativa (EOAS inscrita, tipificação, documentação MROSC);

IV – Deliberação expressa da Plenária, por Resolução; é vedada qualquer execução antes da deliberação e da formalização do instrumento cabível;

V – Publicidade imediata da decisão, (Diário Oficial e meios oficiais) e encaminhamento ao órgão de controle interno.

Art. 25º-F – Prestação de contas do FMAS e julgamento.

I – O órgão gestor apresentará ao CMAS relatórios trimestrais de execução físico-financeira do FMAS (balancetes, conciliações bancárias, extratos, notas de empenho/liquidação/pagamento, contratos e termos vigentes) e relatório anual consolidado com demonstrativos contábeis;

II – A Comissão de Financiamento e Orçamento emitirá parecer sobre cada prestação (trimestral e anual) e o encaminhará à Plenária para deliberação;

III – O julgamento das contas anuais do FMAS observará quórum qualificado de 2/3 (art. 19, II, “a”);

IV – Havendo pendências, a Plenária poderá diligenciar com prazo para saneamento, glosar despesas e comunicar o controle interno e órgãos de controle externo quando couber;

V – Toda decisão será formalizada por Resolução e publicada oficialmente.

Seção II – Do Chamamento Público para Parcerias com OSC

Art. 25º-G – Conceito, competência e princípios:

I – Chamamento público é o procedimento obrigatório e isonômico para seleção de OSC a fim de celebrar termo de colaboração ou fomento no âmbito da Assistência Social, observado o MROSC e a legislação municipal.

II – O chamamento é de competência do Órgão Gestor, cabendo ao CMAS: a) deliberar prévia e expressamente sobre a pertinência e a disponibilidade orçamentária (Art. 25-C) e sobre o edital; b) verificar inscrição vigente como EOAS e aderência à Tipificação; c) acompanhar o processo para fins de controle social.

III – Regem o chamamento os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade entre proponentes e fomento ao interesse público.

Art. 25º-H – Condições de participação:

I – Somente poderão participar OSC que sejam EOAS com inscrição vigente no CMAS compatível com a oferta tipificada e adimplente com prestações de contas anteriores.

II – Aplicam-se as hipóteses de impedimento e vedação do MROSC (conflito de interesses, dirigentes impedidos, vínculo vedado, inidoneidade etc.), a serem declaradas no ato da inscrição e comprovadas quando exigidas.

III – Documentos, atestados e certidões constarão do Anexo Normativo “Documentação Mínima”, atualizável por Resolução (Art. 25-D, I).

Art. 25º-I – Conteúdo mínimo do edital e prazos.

O edital conterá, no mínimo:

I – Objeto e resultado público esperado, com enquadramento na Tipificação do CNAS;

II – Territórios e públicos prioritários, metas e indicadores;

III – Recursos previstos, fonte(s) (FMAS/IGD/Estado/União) e cronograma de desembolso;

IV – Condições de participação (Art. 25-H), itens financiáveis/vedados (incluir a vedação ao pagamento de pessoal efetivo/gradificações com IGD, quando aplicável);

V – Critérios de seleção e pesos, metodologia de pontuação, empates e desclassificação;

VI – Forma de apresentação da proposta e Plano de Trabalho;

VII – Prazo mínimo para apresentação de propostas não inferior a 30 dias contados da publicação;

VIII – Canais de impugnação e pedidos de esclarecimento, com prazos não inferiores a 5 dias úteis antes do término das submissões;

IX – Cronograma do certame (sessões, análise, classificação, recursos, homologação);

X – Minutas do termo (colaboração/fomento) e de declarações exigidas;

XI – Regras de transparência, dados abertos e proteção de dados pessoais;

XII – Sanções e hipóteses de glosa.

Art. 25º-J – Comissão de Seleção e acompanhamento do CMAS:

I – A Comissão de Seleção será designada pelo Órgão Gestor e formada por servidores/técnicos sem conflito de interesses com as proponentes.

II – O CMAS indicará 1 (um) conselheiro observador, sem voto, para acompanhar as etapas e receber os relatórios, sem prejuízo da atuação das Comissões Temáticas do Conselho.

III – É vedada a participação na Comissão de Seleção de membro que integre, represente ou mantenha vínculo com OSC proponente.

Art. 25º-K – Julgamento, recursos e homologação:

I – As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Seleção conforme os critérios do edital, com relatório técnico circunstanciado.

II – O resultado preliminar será publicado, garantindo-se prazo recursal mínimo de 5 dias úteis.

III – Concluída a fase recursal, o Órgão Gestor homologará o resultado e submeterá ao CMAS a deliberação final sobre pertinência, compatibilidade com o Plano de Aplicação e autorização para formalização (Resolução).

IV – A formalização da parceria depende da Resolução do CMAS e da conferência de inscrição vigente como EOAS.

Art. 25º-L – Dispensa e inexigibilidade.

I – Poderão ser adotadas dispensa ou inexigibilidade exclusivamente nas hipóteses legais, com nota técnica de justificativa, matriz de riscos e publicidade do ato.

II – Nesses casos, além do parecer técnico-financeiro (Comissão de Financiamento), haverá co-parecer da Comissão de Normas e Fiscalização quanto à regularidade jurídico-normativa, e deliberação expressa do CMAS por Resolução, antes da assinatura.

III – O uso de dispensa/inexigibilidade tem caráter excepcional e deve ser motivado com base em interesse público específico, imprevisibilidade, singularidade do objeto ou demais hipóteses legais.

Art. 25º-M – Formalização, execução e controle.

I – A parceria será formalizada por Termo de Colaboração (quando a iniciativa é do Poder Público) ou Termo de Fomento (quando a iniciativa é da OSC), com Plano de Trabalho, metas/indicadores, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, regras de reprogramação e prestação de contas.

II – Os repasses ocorrerão em conta específica, vedada movimentação incompatível com o Plano; as despesas observarão itens financiáveis do edital e o Anexo Documentação Mínima.

III – O monitoramento caberá ao Órgão Gestor, com relatórios periódicos à Comissão de Financiamento e à Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS; eventuais glosas, suspensões e cancelamentos seguirão o Capítulo de Fiscalização deste Regimento.

IV – A prestação de contas observará o Art. 25-F (relatórios trimestrais e anual) e normas complementares; o julgamento seguirá o rito e quóruns regimentais.

Art. 26º. Toda deliberação do Conselho que requeira votação, aprovação, emissão de parecer ou possua caráter normativo, fiscalizatório ou deliberativo será formalizada por Resolução do CMAS.

Art. 27º. A ata de cada reunião será lavrada e, após aprovação em Plenária, assinada pelos conselheiros em exercício presentes, além do Presidente e do (a) Secretário (a) Executivo(a).

TÍTULO III – INSCRIÇÃO E CONTROLE SOCIAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EOAS) E DE SERVIÇOS

Art. 28º. Do caráter obrigatório da inscrição. A inscrição no CMAS é ato obrigatório para o funcionamento de EOAS e para a execução de serviços, programas e projetos de assistência social no município.

§ 1º – Requisitos prévios obrigatórios. Para requerer a inscrição, a EOAS requerente apresentará, além da documentação jurídica completa:

a) Relatório circunstanciado de atividades do ano fiscal anterior;

b) Comprovação de funcionamento e de atuação efetiva na área de assistência social no município por, no mínimo, 12 (doze) meses.

§ 2º – Rito processual.

I – O processo será protocolado e encaminhado à Comissão de Normas e Fiscalização, que realizará a análise documental e a visita técnica in loco para verificação das condições de funcionamento;

II – Com base no parecer da Comissão, a Plenária deliberará sobre a concessão da inscrição.

§ 3º – Condição para repasse/parceria. A inscrição vigente da EOAS no CMAS, compatível com oferta tipificada, é condição indispensável para receber recursos do FMAS e/ou celebrar parcerias nos termos da legislação aplicável.

§ 4º – Aderência obrigatória. A análise observará a Tipificação Nacional e a natureza pública não-estatal da EOAS, sob pena de indeferimento.

Art. 28º-A – Da renovação e efeitos financeiros. A renovação será instruída com documentação de continuidade das ofertas. A perda, suspensão ou cancelamento da inscrição interrompe imediatamente novos repasses, sem prejuízo da prestação de contas de valores já executados.

Art. 28º-B – Notificação para saneamento e defesa prévia (inscrição).

I – Identificada insuficiência documental, inconsistência ou vício sanável no pedido de inscrição, a Secretaria Executiva expedirá Notificação para Saneamento e Defesa Prévia, concedendo à EOAS o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar documentos, esclarecimentos e defesa escrita.

II – A notificação será realizada por publicação de extrato no órgão oficial e por meio eletrônico previamente cadastrado (e-mail institucional), contando-se o prazo do primeiro dia útil seguinte ao envio/ publicação.

III – A Comissão de Normas e Fiscalização poderá prorrogar uma única vez o prazo do inciso I por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa formal da EOAS.

IV – Enquanto vigente o prazo de saneamento/defesa, não será admitido novo protocolo de inscrição pela mesma EOAS/CNPJ, devendo eventuais petições ser apensadas ao processo original.

V – Decorrido o prazo sem saneamento suficiente, a Comissão proporá à Plenária indeferimento na forma dos Arts. 29 e 30.

Seção I – Do Indeferimento do Requerimento de Inscrição

Art. 29º. Indeferimento preliminar e recurso. Não atendidos os critérios exigidos, a Plenária deliberará pelo indeferimento preliminar, formalizado em Resolução com o rol de pendências e prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a EOAS recorrer/sanear.

Art. 30º. Indeferimento definitivo. Esgotado o prazo recursal sem regularização, a Plenária deliberará pelo indeferimento definitivo, formalizado em Resolução. Parágrafo único. Como consequência, a EOAS ficará impedida de apresentar novo requerimento por 01 (um) ano, a contar da publicação.

Art. 30º-A – Reapresentação de pedido e prevenção de litispendência administrativa.

I – Enquanto pendente análise de inscrição ou prazo de saneamento/defesa (Art. 28-B), é vedado novo protocolo pela mesma EOAS/CNPJ, devendo eventual petição ser apensada ao processo originário.

II – Após indeferimento preliminar (Art. 29), a EOAS somente poderá reapresentar pedido na mesma competência municipal se demonstrar fatos ou documentos supervenientes relevantes; na ausência, o pedido será indeferido liminarmente e apensado como mero complemento do processo já decidido.

III – Após indeferimento definitivo (Art. 30), é vedado novo pedido por 12 (doze) meses da publicação, indeferindo-se liminarmente reapresentações antecipadas.

IV – A reapresentação reiterada e infundada poderá ser qualificada como protocolo abusivo, sujeitando a EOAS a priorização negativa na agenda de análise e ciência ao Ministério Público, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 30º- B – Garantias processuais.

I – Em qualquer procedimento que possa resultar em indeferimento, suspensão ou cancelamento de inscrição, será assegurado à EOAS o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, nos termos deste Regimento.

II – Os prazos contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento; prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente oficial.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO DAS EOAS INSCRITAS

Art. 31º. Do caráter permanente. A fiscalização é atribuição permanente do CMAS, exercida de forma contínua sobre toda a rede socioassistencial inscrita.

Art. 31º-A – Notificação de irregularidades e defesa (fiscalização).

I – Constatadas irregularidades em fiscalização, a Comissão lavrará Relatório de Inspeção e expedirá Notificação para Defesa, conferindo à EOAS prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita e documentos.

II – A notificação observará o rito do Art. 28-B, II (publicação de extrato e envio eletrônico), com a mesma contagem de prazo.

III – A Comissão poderá prorrogar uma única vez o prazo por até 10 (dez) dias úteis se a EOAS demonstrar justificativa idônea.

IV – Apresentada a defesa, a Comissão emitirá parecer conclusivo e o submeterá à Plenária, que deliberará conforme o Art. 33.

Art. 32º. Classificação das fiscalizações.

I – Ordinárias Periódicas: realizadas conforme Calendário Anual de Fiscalizações, em conformidade com o art. 31;

II – Ordinárias de Renovação: realizadas compulsoriamente no processo de renovação da inscrição, conforme art. 28-A;

III – Extraordinárias: realizadas a qualquer tempo, motivadas por denúncias ou deliberação da Plenária.

§ 1º As extraordinárias também poderão ser instauradas por requisição de órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria), por determinação judicial ou de ofício pela Comissão competente, quando houver indícios relevantes.

§ 2º As fiscalizações observarão roteiro e checklist aprovados por Resolução do CMAS.

§ 3º A suspensão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação da Plenária, devendo a Resolução explicitar as não conformidades, as metas de saneamento, a documentação comprobatória exigida e o responsável técnico.

§ 4º Em situações de risco grave ou iminente a usuários, proteção integral ou ao erário, a Plenária poderá adotar medida cautelar de suspensão imediata da oferta, com contraditório diferido em 10 (dez) dias úteis (apresentação de defesa após a medida), preservando-se a continuidade do atendimento por rede pública/contratada.

Art. 33º . Saídas deliberativas.

I – De Conformidade: atesta a regularidade da EOAS;

II – De Suspensão: em caso de irregularidades sanáveis, com detalhamento exposto das não conformidades e prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período por deliberação da Plenária, para regularização;

III – De Cancelamento: em caso de irregularidades graves ou de não cumprimento do prazo de suspensão.

Parágrafo único. Cancelada a inscrição, a EOAS ficará impedida de requerer nova inscrição no CMAS por 01 (um) ano. O CMAS comunicará o fato ao Ministério Público, publicará a Resolução de Cancelamento no Diário Oficial e notificará a EOAS da decisão.

TÍTULO IV – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34º. A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de participação popular no âmbito da política de assistência social do município, devendo ser convocada ordinariamente conforme periodicidade estabelecida pelo CNAS e, extraordinariamente, quando deliberado pela Plenária do CMAS em conjunto com o Órgão Gestor.

§ 1º Compete ao CMAS, em conjunto com o Órgão Gestor:

I – convocar a Conferência;

II – aprovar seu Regimento;

III – definir organização, metodologia, eixos e critérios de participação;

IV – garantir ampla divulgação e mobilização;

V – acompanhar e monitorar a implementação das deliberações.

§ 2º O Regimento da Conferência será aprovado em Plenária do CMAS e publicado em ato oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º. É vedado aos conselheiros manifestarem-se publicamente em nome do CMAS sem prévia anuência da Plenária.

§ 1º Os conselheiros podem se expressar publicamente em caráter pessoal, desde que não usem a identidade do Conselho nem comprometam suas deliberações.

§ 2º Manifestações institucionais oficiais do CMAS deverão ser previamente aprovadas em Plenária e formalizadas por Resolução, Nota Pública ou outro instrumento deliberado.

Art. 36º. Os casos omissos e as dúvidas de aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Plenária do CMAS.

Art. 37º. Norma superveniente e remissão dinâmica.

I – As normas federais supervenientes (leis, decretos, portarias, resoluções do CNAS/MDS) aplicam-se de imediato ao CMAS, prevalecendo sobre disposições regimentais em conflito.

II – Verificada alteração normativa com impacto direto neste Regimento ou em atos complementares aprovados por Resolução do CMAS (manuais, roteiros, checklists, anexos normativos e congêneres), a Secretaria Executiva submeterá, em até 30 (trinta) dias, minuta de Resolução para atualização desses atos complementares e/ou adequação redacional deste Regimento, preservado os quóruns materiais já previstos no art. 19.

III – O percentual mínimo de recursos do IGD/SUAS e do IGD/PBF destinado ao controle social observará sempre o patamar vigente em ato federal, dispensada reforma regimental.

Art. 38º. O presente Regimento Interno entrar em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum”, qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Sidrolândia, 10 de setembro de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 409 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$355.224,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				355.224,96
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	16.424,96
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	745	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	338.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA	
	177	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-16.424,96
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	748	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-338.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-355.224,96

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 409 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 074/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da rede de distribuição de energia elétrica urbana em média e baixa tensão, destinada ao atendimento do loteamento denominado Bela Vista – Conjunto Habitacional, situado no Município de Sonora/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos ;

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA (21428665000170): R\$ 645.339,48 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Sonora - MS, 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****PROCESSO Nº 102/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para formalização de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, recreativas e socioassistenciais da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora/MS. A contratação tem por objetivo garantir suporte contínuo às aulas de Educação Física, projetos escolares, eventos esportivos e atividades dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal de compras públicas (PNCP): www.bll.org.br

Sonora – MS, 11 de setembro de 2025.

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratações

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.763, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Área Governamental e Não Governamental, em substituição a membros anteriores para o biênio de 2025/2027, conforme relação abaixo:

GOVERNAMENTAL**Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Titular: Ana Lúcia Pereira da Silva

Suplente: Neli Cristiane de Moraes Oliveira

Gerência Municipal de Adm. Planej. e Finanças

Titular: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Suplente: Osmar Gilnei de Quadros

Gerência Municipal de Educação

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Angelita Eli dos Santos Alves

Gerência Municipal de Saúde

Titular: Ana Claudia da Silva Nascimento

Suplente: Gleice Kely Menezes Lins

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Eliana Lauterer

Suplente: Claudiane Silva Gonçalves

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"

Titular: Katia Medina

Suplente: Josiane da Silva Gonçalves

Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrícia Lopez dos Santos

Suplente: Jhonatan Cledson Amaral Costa

Usuários do SUAS

Titular: Diana Aparecida Santos da Silva

Suplente: Lizandra Dos Santos Alves

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, biênio 2025/2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 1.744, de 12 de agosto de 2025 e outras disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATADO: CLINICA MEDICA PELLINI LTDA

OBJETO: Realização de exames de ultrassonografia, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a mudança da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a mudança da seguinte dotação orçamentária:

22 - Gerencia Municipal de Saúde;

26002 - Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.029 - Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde - UBS;

3.3.90.39-99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 1.600.0000

Ficha: 510

Para a seguinte dotação:

22 - Gerencia Municipal de Saúde;

26002 - Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 - Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde - UBS;

3.3.90.39-99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 1.600.0000

Ficha: 532

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**CONTRATADO: RGM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Realização de exames de ultrassonografia, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a mudança da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a mudança da seguinte dotação orçamentária:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 510

Para a seguinte dotação:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 532

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 350/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **EDSON SAULO DA SILVA BARROSO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 2.763,38** (dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 11 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 351/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **COVEIRO**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **JOELSON ALVES DOS SANTOS**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **COVEIRO**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 2.763,38** (dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 13 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 13 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 352/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

Contratante: Município de Sonora - MS

Contratado (a): **LIGIANE GUERREIRO CONSTANTINO AFONSO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 3.217,95** (Três mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 13 de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

Sonora-MS, 13 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 353/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora - MS

Contratado (a): **GESSIANA DA SILVA BRITO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação**.Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 1.575,13** (mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **OFICIAL DE MANUTENCAO**

Contratante: Município de Sonora - MS

Contratado (a): **JULIO CEZAR RODRIGUES GARCIA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **OFICIAL DE MANUTENCAO**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 1.810,76** (mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Sonora-MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 355/2025

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **PROFESSOR EDUC.BASICA**

Contratante: Município de Sonora - MS

Contratado (a): **REGINALDO MARIANO CORREA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **PROFESSOR EDUC.BASICA**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 3.357,54** (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2025

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **OFICIAL DE MANUTENCAO**

Contratante: Município de Sonora - MS

Contratado (a): **MOACIR ROBERTO DONCEV**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **OFICIAL DE MANUTENCAO**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços Urbanos**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 1.810,76** (mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 176225/2025, de 11 de SETEMBRO de 2025.**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

864 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 550.000,00

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

865 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 150.000,00

10.302.1008.2034 Saude com Transparência e Honestidade

871 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 300.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

600.3110 1.000.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.000.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 11 de SETEMBRO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

adjudicação e homologação DE 036-2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 036/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13741/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2025****Objeto: Contratação de empresa para realização de consultoria técnica especializada em Robótica Educacional nas escolas da rede municipal de ensino de São Gabriel do Oeste/MS.****Considerando** que a publicação no PNCP ocorreu dia 02/09/2025 e a sessão de julgamento no dia 09/09/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.**Considerando** a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;**Considerando** que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 037/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **ANDRE GREGOLIM - ME, CNPJ nº 27.037.763/0001-63** -, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os item 01, no valor global de **R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Prazo da contratação: 06 meses, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 11 de setembro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N. 028/2025**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo Administrativo **n. 92/2025** para a contratação da empresa especializada KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA inscrita no **CNPJ N. 58.772.397/0001-10** mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de setembro de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Funsaude**Edital n.º 027/2025/FUNSAÚDE – Convocação Rosimeire Maria Candida Nogueira****Edital n.º 027/2025/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 16 de setembro de 2025**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
144	ROSIMEIRE MARIA CANDIDA NOGUEIRA	7º

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de setembro de 2025.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 220/2025**CRENCIAMENTO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CRENCIAMENTO Nº 9308/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16044/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025****CONTRATO Nº 220/2025****CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CRENCIADA: ESTEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.****FUNDAMENTAÇÃO:** O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.**DO VALOR:** A CRENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 178,86 (cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por consulta.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 121.624,80 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).****DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.**DA DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/Stephano Emmanuel de Souza Contis

Data da assinatura: 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 003.2025 - CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 007/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 007/2025, é no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Camila Silva

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 RETIFICADO POSTADO EM 11/09/2025, MOTIVO POR ERRO MATERIAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11671/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SALDANHA PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 036/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 036/2025, é no total de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Pedro Henrique Saldanha Pereira

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 RETIFICADO POSTADO EM 11/09/2025, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35534/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: MANDU SERVIÇOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 079/2024, é no total de R\$ 84.555,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Natalia Nubia Correia de Lima**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 223/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14167/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025****CONTRATO Nº 223/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, conforme autos nº 0900306-96.2023.8.12.0043 (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), para o paciente F.G.S., sexo masculino, adulto, dependente químico e portador de transtorno mental crônico de longa data, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 6 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Rodrigo Gouveia do Nascimento**Data da assinatura:** 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
EXTRATO NOTA DE EMPENHO nº 3080/2025

EXTRATO NOTA DE EMPENHO**Nota de empenho nº 3080****Processo administrativo nº 7347/2025****Pregão Eletrônico nº 045/2025****Processo Licitatório nº 094/2025****Ata de Registro de Preço nº 017/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** GADU SEGURANCA LTDA

Objeto: Referente serviço de segurança para atender o encontro de som automotivos e rebaixados, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme ata de registro de preços nº017/25, pregão eletrônico nº045/25, processo licitatório nº094/25, processo administrativo nº7347/25. Protocolo 17067

Fundamentação Legal : Lei nº14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.979/23 e Decreto Municipal nº 2.977/23.

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.39.77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0008.1020.000	Festas e Eventos Municipais

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Ordenador das despesas: Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal**Data da Assinatura:** 11 /09/2025

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3081/2025**Nota de empenho** nº 3081**Processo administrativo** nº 7347/2025**Pregão Eletrônico** nº 045/2025**Processo Licitatório** nº 094/2025**Ata de Registro de Preço** nº 017/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTD**Objeto:** Referente serviço de brigadista para atender o encontro de som automotivos e rebaixados, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme ata de registro de preços nº017/25, pregão eletrônico nº045/25, processo licitatório nº094/25, processo administrativo nº7347/25. Protocolo 17067/25.**Fundamentação Legal :** Lei nº14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.979/23 e Decreto Municipal nº 2.977/23.**Dotação Orçamentária:**

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.39.77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0008.1020.000	Festas e Eventos Municipais

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**Ordenador das despesas:** Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal**Data da Assinatura:** 11 /09/2025

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 116/2025**RESOLUÇÃO SMS Nº 116/2025****DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **JANAÍNA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo Administrativo nº 10849/2025, Processo Licitatório nº 111/2025 cujo objeto refere-se a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com demandas judiciais, gestantes com necessidades específicas e usuários que necessitam de colonoscopia, vinculados à Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, com as empresas **A G KIENEN & CIA LTDA, CM HOSPITALAR S.A, COMPANY HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 15/08/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 117/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 117/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **VÂNIA GOMES MARIANO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 209/2025, Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Processo Administrativo nº 15946/2025, Processo Administrativo Credenciamento nº 5085/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a empresa **MEDEIROS E GONÇALVES S/S**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 118/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 118/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **VÂNIA GOMES MARIANO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 216/2025, Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Processo Administrativo nº 16037/2025, Processo Administrativo Credenciamento nº 9308/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a empresa **R SIQUEIRA GUIMARAES SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10498/2025

CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: JD PNEUS LTA, CNPJ 03.702.661/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$125.329,40 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ José Claudio Dotto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15769/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por **ITEM**, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sal granulado ou grosso sem iodo (cloreto de sódio - NaCl), por se tratar da principal matéria-prima utilizada na produção de cloro através do processo de eletrólise, o qual exige solução de salmoura para o adequado funcionamento dos Sistemas Geradores de Cloro instalados em todas as unidades de tratamento de água do SAAE.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022 .

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 18/09/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025**

O Município de Terenos - MS torna público para ciência dos interessados, que o Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 11/09/2025 às 07h30min horas foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde, Grupos A, Subgrupo A2, conforme as condições constantes no Termo de Referências.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 120CE68962A3D82751F97E0F4E93ED9537E70D50

Terenos - MS, 11 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025****CÓDIGO TCE Nº 35B9C45F15E95D054D41A0535A5EC4682CED1FC0****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para fornecimento de pipoca e algodão doce para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2025**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025****CÓDIGO TCE Nº 74965245546AF66A48AEA0547ED394EEC084A517****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: VILA ALEGRE (ETAPA 03), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025****CÓDIGO TCE Nº 2833498476B5C2B719F2245EE133948BC565DF8C****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM ALVORADA (ETAPA 02), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instrução, homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), para ministrar, na modalidade presencial, no formato curso de mercado, o Curso formação e atualização em AVSEC, a serem ofertados para os servidores lotados no Aeroporto Municipal de Três Lagoas.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 6424/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA : 17/09/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender demandas de sentenças judiciais da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência .

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 7670/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA : 17/09/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A1 (arquivo digital), e-CNPJ A1 (arquivo digital) e e-CNPJ A3 (com dispositivo criptográfico 3 token USB), conforme os padrões da ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Lagoas/MS, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 7340/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA : 17/09/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 020298/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA.**

OBJETO: "Locação de imóvel situado a Av. Rosário Congro, nº285, Centro, no município de Três Lagoas/MS objetivando sediar o departamento de Administração Tributária e departamento de Aprovação e fiscalização de Projetos que é a parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 208/2019**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **09/09/2025** e término em **08/09/2026**.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 307.851,12** (trezentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º, da Lei nº 8.245 de 1991, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 2º, §§1º, 2º, 3º e Artigo 3º, §§1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e Legislação complementar.

Três Lagoas – MS, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA

Locadora

IZENE DE CASTRO

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR SERVIÇOS EIRELI EPP.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE USO EM ODONTOLOGIA E RÉGUAS DE INALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 208/2020**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **09/09/2025** e término em **08/03/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 06 (seis) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 5,24%**.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 107.533,56 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, §4º/c art. 40, inciso XI e art 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 05 de setembro de 2025.

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde
Darlan De Souza
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

LEI Nº. 4.335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 2.418, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O *caput* do art. 85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 Nos imóveis edificados, públicos ou privados, serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas, desde que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação vigente e possuam os devidos alvarás de funcionamento.

(NR)

(...)"

Art. 3º O *caput* do art. 88 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 Nos imóveis, públicos ou privados, edificados ou não, será admitida a instalação de anúncios publicitários, observadas as seguintes condições:

(NR)

(...)"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º A alínea "b" do inciso VI, e a alínea "d" do inciso VII do art. 7º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VI – (...)

b) Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

b) 4. Diretoria de Serviços e Patrimônio;

b) 4.1 Departamento de Controle de Frotas e Manutenção;

b) 4.2 Departamento Segurança Patrimonial, Conservação e Limpeza;

b) 4.3 Departamento de Almoxarifado;

b) 4.4 Departamento de Gestão de Contratos;

b) 4.5 Departamento de Patrimônio;

b) 4.6 Departamento de Gestão Documental e Arquivo;

b) 4.6.1 Divisão de Classificação e Digitalização de Documentos;

b) 4.6.2 Divisão de Gestão e Preservação Documental;

b) 4.6.3 Divisão de Acesso à Informação Arquivística.

b) 5. (...)

b) 5.1. (...)

VII – d (...)

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

d.1 - Diretoria de Meio Ambiente;

d.1.1 - Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental;

d.2 - Diretoria de Agronegócio e Bem-Estar Animal

d.2.1 - Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural;

d.2.2 - Departamento de Bem-Estar animal;

d.2.2.1 - Divisão de Políticas Públicas e Combate aos Maus-tratos;

d.2.2.2 - Divisão de Manejo Ético." (NR).

Art. 3º Estão alterados os caputs dos seguintes artigos:

"Art. 30-E Ao Departamento de Segurança Patrimonial, Conservação e Limpeza, subordinado à Diretoria de Serviços e Patrimônio, compete:" (NR).

Art. 4º O Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, subordinado à Diretoria de Serviços e Patrimônio, subdividiu-se em dois departamentos, a saber: Departamento de Almoarifado e Departamento de Patrimônio. Assim sendo, o artigo 30-F, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 30-F Ao Departamento de Almoarifado, subordinado à Diretoria de Serviços e Patrimônios, compete:

I. Centralizar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais e insumos necessários às unidades da administração pública.

II. Planejar e controlar níveis de estoque com base em consumo histórico e previsão orçamentária.

III. Registrar e acompanhar entradas e saídas de materiais em sistemas informatizados.

IV. Garantir a conservação, organização e segurança dos almoarifados, conforme normas de estoque.

V. Realizar inventário físico anual e elaborar relatório de perdas, sobras e materiais obsoletos.

VI. Proceder ao descarte ou remanejamento de materiais conforme critérios técnico-legais.

VII. Fornecer aos servidores requisitantes suporte quanto à especificação e solicitação de materiais" (NR).

Art. 5º À Subseção II, da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas são acrescidos os seguintes artigos:

"Art. 30-K Ao Departamento de Gestão de Contratos, subordinado à Diretoria de Serviços e Patrimônios, compete:

I. Acompanhar a execução dos contratos, incluindo aplicação de penalidades, aditivos e fiscalização do cumprimento contratual.

II. Manter cadastro atualizado de fornecedores, contratos vigentes e programas de avaliação de desempenho.

III. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual para controle interno e transparência pública; quantitativo de processos, custos, aditivos E desempenho de fornecedores" (NR).

"Art. 30-L Ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Diretoria de Serviços e Patrimônios, compete:

I- Manter cadastro único e atualizado de todos os bens permanentes municipais, móveis e imóveis;

II- Coordenar o processo de tombamento e registro patrimonial, observando normas legais e contábeis;

II- Emitir relatórios trimestrais sobre localização, valor, estado e baixa de bens;

III- Propor medidas de redistribuição ou desincorporação de bens ociosos ou inservíveis;

IV- Assessorar tecnicamente demais órgãos quanto à correta destinação dos bens".

(NR)

Art. 6º O caput do art. 60-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60-A À Diretoria de Agronegócio e Bem-Estar Animal, subordinado à Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, compete:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX – Definir diretrizes e metas de atuação do Departamento, em conformidade com as políticas públicas municipais de bem-estar animal;

X – Coordenar e acompanhar a execução das atividades das Coordenadorias e Divisões;

XI – Propor e supervisionar projetos, programas e convênios relacionados ao bem-estar animal;

XII – Representar o Departamento em reuniões, conselhos, fóruns e demais instâncias de deliberação;

XIII – Elaborar relatórios de gestão e prestar contas das ações desenvolvidas;

XIV – Exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento”(NR).

Art. 7º A Subseção IV da Seção VI, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"SEÇÃO VI

Dos Órgãos de Atividades Finalísticas"

(...)

"Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio"

(...)

Art. 61-A Compete ao Departamento de Bem-Estar Animal:

Propor, implementar e acompanhar políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

Implementar e gerenciar programas de controle populacional de cães e gatos, incluindo campanhas de castração, vacinação, vermifugação e identificação eletrônica (microchipagem);

Promover ações de educação ambiental e conscientização da população sobre guarda responsável;

Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, ONGs, protetores independentes e demais entidades públicas e privadas;

Colaborar na formulação de políticas públicas com base na abordagem de saúde única, considerando a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental.

Elaborar relatórios e estatísticas sobre a situação do bem-estar animal no Município;

Apoiar ações de controle populacional de cães e gatos em parceria com o Centro de Controle de Zoonoses;

Realizar vistorias e elaborar laudos técnicos quando solicitado pelas autoridades competentes;

Elaborar um programa de esterilização e identificação canina e felina através da implantação de convênios com clínicas, hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais, através de processo licitatório, visando o controle populacional destas espécies;

Proporcionar atendimento ambulatorial, a animais domésticos feridos ou em estado de saúde debilitado que necessitem de socorro imediato, através de repasse de verbas a instituições de proteção animal, que se tornam responsáveis pelo atendimento ou pela triagem e logística de encaminhamento destes animais às clínicas veterinárias previamente conveniadas por licitação;

Promover fiscalização e divulgação da legislação de proteção dos animais;

Apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres;

Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Civil Municipal, dos agentes municipais de fiscalização tanto da área ambiental, quanto da área de urbanismo e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências;

Promover campanhas de castração e identificação em massa, gratuitas, para os animais da população, inclusive comunitários, semidomiciliados e errantes;

Divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem-estar animal realizadas pelo departamento;

Promover a divulgação de informações relativas à causa animal, bem como o estímulo à adoção e o apoio às campanhas realizadas pelas entidades que atuem no âmbito municipal;

Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade e resguardando suas características próprias;

Realizar o cadastro de Protetoras e ONG's voltadas à causa animal.

Estabelecer parcerias com entidades privadas e de proteção animal no intuito de potencializar e executar suas ações.

Desenvolver outras atividades correlatas ao bem-estar animal.

§1º O Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal manterá em seus arquivos, que ficará à disposição das entidades de proteção animal, uma ficha individual contendo local e data de origem e destino de cada animal atendido de forma direta, bem como daqueles atendidos por meio de instituições conveniadas

§2º O Departamento de Bem-Estar Animal poderá terceirizar seus serviços para entidades de proteção animal ou empresas privadas, desde que respeitadas às formalidades legais"

Art. 61- B À Divisão de Políticas Públicas e Combate aos Maus-tratos, compete:

I - Planejar e implementar programas como mutirões de castração, feiras de adoção, campanhas educativas e fiscalização de maus-tratos;

II - Elaborar projetos, gerenciar equipes operacionais, monitorar resultados e promover parcerias com ONGs e universidades.

III - Realizar palestras, criar materiais educativos e engajar a comunidade em programas de conscientização sobre guarda responsável, combate ao abandono e bem-estar animal.

IV - Gerenciar cadastros, manter registros, gerenciar filas de atendimento, responder demandas da população e apoiar

a logística de eventos.

Art. 61- C À Divisão de Manejo Ético, compete:

I - Liderar a equipe técnica responsável por serviços veterinários, como atendimentos clínicos e resgates;

II - Supervisionar veterinários, garantir a qualidade dos atendimentos, implementar protocolos de saúde animal e gerenciar o programa "TL Vida Animal".

III - Realizar atendimentos clínicos, cirurgias (incluindo procedimentos de castração);

IV - Avaliações de bem-estar e diagnósticos de zoonoses, bem como pela execução de procedimentos médicos, acompanhamento da saúde dos animais, orientação aos tutores e participação em mutirões;

V - Ceder profissionais de apoio, encarregados de auxiliar nos procedimentos, organizar prontuários, colaborar no manejo dos animais e prestar suporte na administração de medicamentos, microchipagem e demais cuidados básicos.

VI - Atender denúncias de maus-tratos, realizar vistorias e resgatar animais em situação de risco;

VII - Fiscalizar cumprimento de leis (como a Lei nº 9605/1998 Leis de Crimes Ambientais), resgatar animais e aplicar sanções quando necessário (NR)"

Art. 8º A partir de 01/01/2026 a Secretaria Municipal de Administração (Art. 7º, VI, alínea "a" da Lei n. 3.222/2016) passará a ser denominada Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 9º A partir de 01/01/2026 a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle (Art. 7º, VI, alínea "c" da Lei n. 3.222/2016) passará a ser denominada Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 662/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Muriel Correa Vasconcelos Iamaguti, no cargo de Atendente de Educação Infantil, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 663/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leila Ribeiro de Souza, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1768/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **30/09/2025 a 29/09/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Carla Muriel Coelho Rocha Chiareli**, matrícula 25934-1, do cargo de Professor, lotada no Escola Olintho Mancini.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **30 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 9 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1769/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **31/08/2025 a 30/08/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Sandra Luciana de Lima**, matrícula 15047 -1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, EACS Euridice Chagas Cruz.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **31 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 9 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues